



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 073

QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 74, de 1977 - CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1977 — CN, que “institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências”.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O objetivo da proposição sob nosso exame, ou seja, a instituição de um novo Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social integrado, como se depreende da Exposição de Motivos do Ministro Nascimento e Silva, é complementar a experiência iniciada quando Sua Excelência ocupava a pasta do Trabalho, no Governo Castello Branco e obteve, por via do Decreto-lei nº 72, de 20 de novembro de 1966, a unificação dos antigos IAPs e a reestruturação do sistema previdenciário, com a Lei Orgânica da Previdência Social, consubstanciada no Decreto-lei nº 86, de 1966.

O aprimoramento obtido pela sistemática, inaugurada há dez anos — que Sua Excelência encara como “a maior reforma administrativa de que se tem notícia no Brasil” — encoraja o Ministro a um novo passo, já agora com a plena aquiescência do Governo do Presidente Ernesto Geisel.

Ninguém poderia negar, a essa altura, que aquela reformulação agilizou a previdência social no País, principalmente a partir da utilização da rede bancária e do moderno processamento de dados, com a eficiência dos pagamentos em dia, desde que exatos os cálculos atuariais.

Mas essa racionalização deixou-se ultrapassar pelo imprevisível crescimento da assistência médica na previdência social, que ainda se constitui, hoje, na área crítica do sistema previdenciário com o enorme crescimento da demanda, sem — forçoso reconhecer — um desempenho paralelo, até por insuficiência das dotações orçamentárias, da medicina preventiva, a cargo, decerto, do Ministério da Saúde.

Eis, aqui, a primeira intenção do projeto, assinalada em sua Exposição de Motivos: uma adequação à realidade desafiadora da política de execução de

serviços médicos na Previdência Social, unificando-se aqueles atualmente oferecidos pelo INPS, pelo FUNRURAL, pela FUNABEM e congêneres.

Nesse ponto, ressalta, no item 10, aquela Exposição de Motivos:

“Além disso, a atividade de assistência médica, sobremaneira completa e importante para os beneficiários, passou a absorver a atenção da Presidência do INPS, com prejuízo para as demais atividades abrangidas por aquele Instituto, o que punha em risco o seu conceito, penhor de êxito do desempenho da entidade.”

Ademais, com a instituição do PRORURAL, “o campo de ação do FUNRURAL foi-se ampliando e interiorizando, de forma que atualmente, sua atuação se desenvolve em todo o território nacional, inclusive com a instalação recente de representantes locais”, que, segundo depoimento pessoal do Ministro Nascimento e Silva, a esta Comissão, alcançam cerca de três mil postos, disseminados em todo o País.

Por outro lado, a sistemática, inaugurada a partir do Decreto-lei nº 200, de 1967, de tal modo permitiu o regime da CLT no serviço público, que hoje, segundo depoimento de Sua Excelência, só restam trezentos mil associados do IPASE, num contexto global de mais de quarenta e oito milhões de beneficiários, diretos ou indiretos, da Previdência social, aumentados os seus encargos com a filiação das domésticas, a inclusão do salário-maternidade entre as prestações previdenciárias e instituição do amparo aos idosos e inválidos, a partir da Lei nº 6.179, de 1974, enquanto o FUNRURAL passava a operar em acidentes de trabalho, desde a Lei nº 6.260, de 1975.

Prevê-se, ademais, o crescimento da responsabilidade da rede previdenciária, com o permanente aumento do número de beneficiários e o perseguido intuito da sua universalização.

Diante dessas constatações, eis mais esclarecido o objetivo da proposição:

“Tudo isso convence-me — diz, no item 21, da Mensagem, o Ministro Nascimento e Silva

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso Cr\$ 1,00)

Tiragem 3 500 exemplares

— de que chegou o momento de se modificar o campo de atuação dessa entidade, não com referência à clientela a ser atendida, mas à natureza das atividades a desenvolver, racionalizando-se, interando-se e uniformizando-se a execução dos serviços, de modo que cada entidade passe a operar através de programas específicos, geridos, controlados e executados segundo seus objetivos.”

Em seguida, resume Sua Excelência, os objetivos operacionais da proposição: “um sistema específico destinado a integrar as atividades da previdência social, de assistência médica da previdência social, de assistência social e de gestão administrativa, finançeira e patrimonial, com a criação de um fundo próprio, de natureza contábil, formado pelas receitas atuais das entidades que integram o referido sistema”.

Em consequência, a reformulação administrativa e operacional proposta resulta no seguinte esquema:

a) ao INPS competirá a concessão e manutenção dos benefícios em dinheiro e a prestação de assistência complementar e de reabilitação dos trabalhadores urbanos e rurais, servidores públicos e empregados rurais;

b) o INAMPS, criado pelo projeto, cuidará especificamente da prestação de assistência médica aos beneficiários de todas as entidades integrantes do sistema;

c) a LBA intensificará, em âmbito nacional, suas atividades assistenciais, englobando aquelas similares atualmente prestadas pelas demais componentes do sistema;

d) a FUNABEM se dedicará à execução da política do menor desamparado, nas condições e com as características próprias;

e) a DATAPREV, criada pela Lei n.º 6.125/74 realizará o processamento de dados de todo o sistema;

f) o IAPAS, entidade criada pelo projeto, arrecadará, fiscalizará e cobrará as contribuições previdenciárias, gerindo as dotações orçamentárias e de mais receitas das entidades integradas no sistema, e exercitando as atividades financeiras e patrimoniais

resultantes da instituição do fundo único para as referidas contribuições, dotações e receitas;

g) a CEME, dará continuidade às suas atuais atribuições.

Todas estas entidades integram o SINPAS — (Sistema Nacional de Previdência Social), sob orientação, coordenação e controle do MPAS.

Verifica-se, portanto, que, aprovado o projeto integrar o SIMPAS, as seguintes entidades: INPS, LBA, FUNABEM, DATAPREV e CEME, e criadas duas — INAMPS e IAPAS.

Assim esclarecidos os objetivos, somos, no mérito pela sua aprovação, desde que corrigidos certos detalhes de técnica legislativa e aceitas algumas emendas e subemendas.

Não é outra a opinião de renomados administradores, que se hajam dedicado ao problema.

Assim é que o Professor Raymundo Brito, ex-Ministro da Saúde, falando, recentemente, sobre o projeto (O Globo, 18-6-77), declarou:

“Não deve haver duplicidade de serviços altamente especializados no País, devendo-se evitar, desse modo, que uma medicina de alto custo seja exercida num mesmo local ou cidade, em vários órgãos, como acontece, por exemplo, no caso da cirurgia cardiovascular ou de transplante renal.”

Eis, portanto que, na opinião dos mais doutos e experimentados, não há como discordar quanto ao mérito da proposição.

Vejamos, agora, o aspecto da constitucionalidade do Projeto sob nosso exame.

Quem suscitou a sua inconstitucionalidade foi o nobre Deputado Peixoto Filho, alegando que a instituição do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) resultou da Lei Complementar n.º 11, de 1971, que “vinculou determinado produto de arrecadação ao órgão criado (art. 15, inciso I)”.

Tomando conhecimento dessa questão de ordem na sessão de 3 de junho corrente, o nobre Senador Petrônio Portella, Presidente do Congresso Nacional, salientou que a instituição do PRORURAL por Lei Complementar foi assim procedida em decorrência do art. 62, § 2º, da Constituição, de cuja exégesis se de-

preende que "a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa" seria matéria de Lei Complementar. Mas, no projeto que apreciamos, não se trata desse tipo de vinculação, uma vez que esta já foi procedida através da Lei Complementar que criou o FUNRURAL.

Advertia Sua Excelência, na oportunidade:

"O de que se cogita é simplesmente modificar um órgão já vinculado ao mesmo Ministério. Aquela vinculação, que só se pode verificar através da via constitucional e da Lei Qualificada, vale dizer, a Lei Complementar, essa vinculação já fora feita. Está sendo mantida, não foi revogada."

Em seguida, esclareceu o Presidente do Congresso Nacional, com a sua reconhecida capacidade de exegeta:

"Esclareço melhor: se numa Lei Complementar há dispositivos de Leis Ordinárias, podemos revogar esses dispositivos através de uma Lei Ordinária. Não podemos, todavia, fazê-lo naquela parte que, especificamente, é reservada pela Constituição às Leis Complementares."

O Deputado Peixoto Filho recorreu da decisão à Comissão de Constituição e Justiça, sendo o requerimento declarado rejeitado. Requerida verificação de votação, não houve número, naquela, nem na sessão subsequente.

Ora, esta Comissão Mista deve falar sobre o mérito, a técnica legislativa, a juridicidade e a constitucionalidade da proposição sob seu exame, desde que é a única a manifestar-se sobre o projeto à sua consideração.

Assim, cabe-nos decidir sobre a impugnação suscitada.

Parece-nos que a solução apresentada pelo nobre Senador Petrônio Portella tem assento no sistema constitucional em vigor. A Lei Complementar, tradução atual da antiga "Lei Orgânica" só difere da Lei Ordinária em dois aspectos: a exigência do *quorum* qualificado para sua aprovação e a expressa referência constitucional a essa exigência formal.

O projeto em questão trata simplesmente da reestruturação administrativa da previdência social e não de qualquer vinculação de fundo, já determinada por Lei Complementar anterior, que não foi revogada nesta parte.

Também não se extinguem as atividades do FUNRURAL, bastando, para eliminar qualquer dúvida a respeito, a citação do § 1º do art. 27 do Projeto, cujo *caput*, no entanto, precisa ser emendado, para se afirmar que aquele perde, apenas, sua autonomia.

As atividades estatais reestruturadas no setor, continuam vivas e mais vigorosas — porque este é o objetivo do projeto em estudo — em suas finalidades, mobilidade e filosofia. Díriamos, mesmo, que continuam sobrevivas de fato, embora extintas de direito, pois alteradas em sua personalidade jurídica.

Deve-se salientar que a proposição examinada não retira direitos. Quem os tinha, os retém como inerentes a sua situação funcional. Não seria crível que um avanço tão agigantado na Previdência Social, em sua racionalização e consequente aplicação deixasse no caminho do seu aprimoramento seqüelas humanas, de vez que o homem em sua plenitude é o objetivo específico de toda a sua criatividade.

A simples estruturação administrativa poderia ser feita por "Decreto deslegalizador", da competê-

cia privativa do Presidente da República, nos termos do artigo 81, item V, da Constituição Federal.

Preferiu, porém, o Ministro Nascimento e Silva, conforme declarou pessoalmente a esta Comissão, receber a colaboração do Poder Legislativo, no estudo e aperfeiçoamento do projeto, daí, a Mensagem que estamos discutindo.

Assim, aceitando a argumentação do Presidente Petrônio Portella, e apoando, *data venia*, sua decisão, no sentido da improcedência daquela questão de ordem, em que pese a brilhante argumentação do Deputado Peixoto Filho, consideramos jurídico e constitucional o projeto sob o nosso exame.

Acreditamos, porém, que pode ser aperfeiçoado, quanto à técnica legislativa e no mérito, com a integração, em seu contexto, de algumas emendas apresentadas, e de outras alterações sob a forma de subemendas, aproveitada a própria argumentação dos órgãos jurídicos do Ministério da Previdência Social.

EXAME DAS EMENDAS

Apresentadas 76 emendas à proposição, passemos ao seu exame e necessário parecer.

EMENDA N.º 1

A Emenda n.º 1, do Deputado Luiz Rocha, configura um substitutivo, para manter-se o FUNRURAL como autarquia, significando, no mérito, transformar-se em tábula rasa o objetivo primacial do projeto, que consiste na reorganização da Previdência oficial, em termos de racionalização administrativa.

Pela rejeição.

EMENDAS N.ºS 3, 19, 54, 70, 71, 72, 73 e 74

As oito emendas epigrafadas, todas de autoria do Deputado Humberto Lucena, visam, naquela ordem: à exclusão do INAMPS das autarquias a serem criadas; a modificar critério para a cobrança de participação do beneficiário no custeio da assistência médica; a excluir a criação do cargo de presidente do INAMPS; a criar empresa pública, em lugar de autarquia, para prestação da assistência médica; a isentar os aposentados da União de contribuição previdenciária; a assegurar o 13.º salário a todos os aposentados e pensionistas e tornar a indicação de representante do FUNRURAL privativa das Federações dos Trabalhadores Rurais.

As Emendas n.ºs 3, 54, 70, 71 e 74 tratam de matéria administrativa, de competência privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 81, item V, da Constituição Federal; a de n.º 19 implica um critério de participação do usuário mais difícil de executar e mais oneroso para os beneficiários em geral; as de n.ºs 72 e 73 contrariam o disposto no art. 176, parágrafo único, da Constituição Federal, não indicando a fonte de custeio próprio para o aumento do valor dos benefícios propostos.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 5

De autoria do Senador Roberto Saturnino, a emenda visa a vincular o INAN ao SINPAS, dando nova redação ao artigo 4º do Projeto. Trata-se de matéria relativa à organização dos serviços públicos, de competência privativa do Presidente da República (art. 81, item V, da Constituição).

Pela rejeição.

EMENDAS n.os 7, 31, 37, 55 e 68

As emendas em epígrafe, do Deputado Adhemar Ghisi prevêem, respectivamente, a ampliação do amparo financeiro criado pela Lei n.º 6.179/74; a inclusão expressa dos ex-combatentes na clientela da LBA; a instituição de limite mínimo para distribuição de recursos às entidades do SINPAS; e a elevação do número de representações do FUNRURAL. A de n.º 7 não prevê fonte de custeio correspondente (art. 165, parágrafo único da Constituição); a de n.º 31 configura bis in aedem, porque o ex-combatente já é atendido pelo caput do artigo; já a terceira pode ser atendida em subemenda que justificaremos; enquanto a de n.º 68 invade competência do Poder Executivo (art. 81, item V), da Constituição.

Pela rejeição das de n.os 7, 31 e 68, propomos a seguinte subemenda à Emenda n.º 55:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 55

Acrescente-se ao art. 30 o seguinte:

"Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o primeiro plano de custeio a que se refere o artigo 18, caberá ao Ministério da Previdência e Assistência Social atribuir a cada entidade os recursos necessários à execução das atividades a seu cargo, os quais, em relação aos programas de responsabilidade de cada uma delas, não poderão ser fixados com valores inferiores ao do último exercício."

Fica, assim, instituído um limite mínimo para distribuição de recursos às entidades do SINPAS, sem a impossível vinculação do custeio a valores mínimos ou máximos absolutos.

Quanto à Emenda n.º 37, embora nos pareça que a redação do dispositivo já atende ao objetivo visado, somos pela sua aprovação.

EMENDAS N.os 2, 4, 6, 10, 34, 36, 45, 50, 52, 59 e 65

De autoria do Deputado Siqueira Campos, todas as emendas epigrafadas visam à manutenção do FUNRURAL como autarquia, com o intuito de preservar os seus programas. Ora, o projeto, embora retirando a natureza autárquica daquela entidade, atende à manutenção dos programas de atendimento aos trabalhadores rurais, segundo as peculiaridades atuais. Por outro lado, aprovadas essas emendas, elidiriam a desejada economicidade do SINPAS, como pretendido no projeto.

Pela rejeição.

EMENDAS N.os 8, 13, 35, 43, 44 e 60

As emendas epigrafadas, de autoria do Deputado Cleverson Teixeira, visam a alterar a redação dos artigos 5.º, 6.º, 17, 23 e 31, para estender o regime previdenciário federal a autoridades estaduais e municipais. Mas o projeto refere-se apenas à reorganização administrativa do sistema previdenciário federal. Além disso, a fórmula proposta nessas emendas condicionaría o custeio da previdência federal à expedição de atos legislativos estaduais e municipais, revogáveis unilateralmente.

Pela rejeição.

EMENDAS N.os 9, 25 e 28

De autoria do Deputado Wilson Braga as emendas epigrafadas têm seus objetivos já atendidos pelo projeto, ou contribuiriam para a rigidez do sistema, ou perpetuariam como autônomas as entidades

que se pretende integrar. As de n.os 9 e 25 têm o seu objetivo atendido pelo disposto no § 1.º do artigo 27; a de n.º 28 torna insucessível de extensão aos rurais quaisquer avanços ou melhorias alcançados nos demais setores da previdência.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 53

A redação do preceito constante do projeto é genérica, abrangendo todas as formas de atendimento relativamente aos programas próprios dos rurais, no que se evidencia melhor, *data venia*, do que a forma sugerida pelo proponente, que, especificando a assistência médica e odontológica, restringe a amplitude do dispositivo.

Com o objetivo, porém, de tornar mais explícita a manutenção da atual forma de atendimento aos rurais, aceitamo-la, em parte na seguinte

SUBEMENDA A EMENDA N.º 53

Dé-se ao § 1.º do artigo 27 a seguinte redação: "§ 1.º A forma de atendimento dos trabalhadores rurais através de Representações Locais e pelo sistema de convênios com instituições, tais como hospitais, prefeituras municipais, sindicatos, das categorias profissionais e econômicas, prelazias e entidades filantrópicas, será mantida, continuando os prestadores desse atendimento a identificá-lo mediante utilização da sigla FUNRURAL."

EMENDAS N.os 51 e 58

Também de autoria do Deputado Wilson Braga, as Emendas n.os 51 e 58 são aceitáveis. A primeira melhora a redação do caput do artigo 27, esclarecendo que a extinção do IPASE e do FUNRURAL só ocorrerá concluída a implantação definitiva do SINPAS. Preferimos, igualmente, a redação proposta, nessa emenda, para o § 3.º do mesmo artigo.

Por sua vez, a Emenda n.º 58 compatibiliza a redação do § 2.º do art. 31 com aquela proposta, na Emenda n.º 51, para o caput do art. 27.

Pela aprovação.

EMENDAS N.os 11, 12, 16, 17, 21, 24, 32, 33 e 39

Subscritas pelo Deputado Fábio Fonseca, as emendas epigrafadas alteram a filosofia do projeto, interferem na competência exclusiva do Presidente da República, ou antecipam providências a serem tomadas somente depois de verificado o desempenho da Previdência reorganizada.

As de n.os 12 e 19 elidem o art. 81, item V, da Constituição; a de n.º 11 frustra o objetivo de criar-se uma entidade exclusivamente voltada para a assistência médica; a de n.º 16 antecipa um teto para isenção que deverá estar sujeito a oscilações decorrentes de fatores aleatórios da conjuntura econômica ou de peculiaridades locais; a de n.º 17 além de atingir o artigo 81, item V, da Constituição, admite um critério demasiado rígido quanto à participação no custeio dos serviços previstos no projeto; o objetivo da Emenda n.º 21 já é atendido no § 3.º do art. 6.º do projeto, dispensável o acréscimo da alínea isolada; a de n.º 24 tem o seu propósito encampado pela previdência social, com a flexibilidade necessária, capaz de aterrar aos avanços da ciência e da tecnologia; finalmente, as de n.os 32 e 33 mudam a destinação institucional da FUNABEM, que é promo-

ver o bem-estar do menor e não criar programas de comunicação social rural.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 30

De autoria do Deputado Theobaldo Barbosa, a emenda propõe nova redação para o artigo 8.º do projeto, deixando expressa a inclusão dos dependentes dos funcionários, quanto ao atendimento nos hospitais do IPASE. Melhora sensivelmente a redação do Projeto.

Pela aprovação.

EMENDAS N.ºs 14, 29 e 40

Subscritas pelos Deputados Salvador Julianelli e Eduardo Galil, as emendas epigrafadas ou sofrem obstáculos constitucionais, ou são estranhas à matéria tratada no projeto, ou contrariam a sua filosofia. A de n.º 14, propondo a livre escolha na assistência médica, levaria insuportável ônus ao SINPAS; a de n.º 29 incide na privatividade de competência prevista no art. 81, V, da Constituição; a de n.º 40, vinculando aleatoriamente receitas, contraria a linha de integração de recursos, adotada pelo projeto.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 18

De autoria dos nobres Deputados Salvador Julianelli e Eduardo Galil, seria inconveniente prever em lei a consideração taxativa de determinados fatores além do nível de renda, o que retiraria da medida prevista a flexibilidade indispensável à sua execução, já de si extremamente complexa.

No entanto, os fatores constantes da proposição poderão ser levados em conta, pelo que não haverá contra-indicação a que se mencionem no § 2.º do artigo 6., que passaria a ter a seguinte redação:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 18

“§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um esquema de participação direta dos beneficiários, em função do seu nível de renda, no custeio dos serviços médicos de que se utilizarem e dos medicamentos que lhes forem fornecidos em ambulatórios, podendo ser também levados em conta, nesse esquema, a natureza da doença e o vulto das despesas gerais, além de outros fatores.”

EMENDAS N.ºs 23, 38 e 46

Subscritas pelo Deputado Jaison Barreto, as três emendas epigrafadas visam: a de n.º 23, à substituição, pelo seguro saúde, da atual participação do usuário no custeio da assistência médica; a de n.º 38, à aplicação de recursos do INAMPS na reampliação da rede própria; a de n.º 46, a criação do Conselho Consultivo do INAMPS. A primeira, elimina o tratamento igualitário na Previdência Social; as demais, de natureza administrativa, são obstaculadas pelo art. 81, item V, da Constituição.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 42

Também de autoria do Deputado Jaison Barreto, a Emenda n.º 42 propõe a supressão do parágrafo único do artigo 22, para eliminar a contribuição das entidades do SINPAS, destinada à assistência dos seus servidores. Entretanto, prevê a falta de participação do empregador no custeio da assistência, retirando-lhe o caráter patronal, o que pode inviabilizar a ins-

tituição. No restante, apresenta aspectos aceitáveis, daí porque lhe apresentamos a seguinte

SUBEMENDA A EMENDA N.º 42

Substitua-se, a redação do parágrafo único do artigo 22 pela seguinte:

“Parágrafo único. As entidades do SINPAS farão constar de seus orçamentos recursos correspondentes a até 3% (três por cento) da dotação orçamentária de pessoal, para custeio da assistência patronal a ser prestada aos seus servidores.”

EMENDA N.º 15

Subscrita pelo Deputado Wilson Braga, a Emenda n.º 15, elimina o § 2.º do art. 6.º, para não permitir que o Poder Executivo institua esquema de participação dos beneficiários no custeio da assistência médica, levando as pessoas de maior renda a uma contribuição supletiva pelo atendimento recebido. Ora tratando-se de uma prestação social, cujo custo se distribui entre os usuários, deve-se atender à sua capacidade de pagar, com vistas a validar o princípio superior da redistribuição de renda, que constitui uma das características básicas da Previdência Social.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 20

Pela Emenda n.º 20, o Deputado Rômulo Galvão, por via do § 2.º do art. 6.º, altera a forma de participação do beneficiário no custeio da assistência médica. Não nos parece conveniente estabelecer, na lei, um teto para isenção da participação, uma vez que esta costuma variar segundo a conjuntura e a região, devendo, por isso, a matéria ser deferida à regulamentação que, por mais flexível, contemplará outros fatores, além do nível de renda.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 22

Proposta pelo Deputado Nelson Marchezan, a Emenda n.º 22, dá nova redação ao § 2.º do artigo 6.º, com o intuito válido explicitado na norma. Aprovamos, na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 22

Acrecenta-se ao art. 6.º do Projeto o seguinte:

“§ 5.º A participação a que se refere o § 2.º não será exigida dos beneficiários que perceberem remuneração ou benefícios até (cinco) valores de referência.”

EMENDA N.º 26

De autoria do Deputado Arnaldo Lafayette, a Emenda n.º 26 acrescenta parágrafo 4.º ao art. 6.º, prevendo a criação de órgãos administrativos no INAMPS, atingindo, assim, a competência privativa do Poder Executivo, prevista no artigo 81, item V, da Constituição.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 27

Também a Emenda n.º 27, do Deputado Ruy Barcelar, aditiva ao art. 6.º, prevendo delegação de atribuições entre órgãos do sistema, invade competência privativa do Executivo (art. 81, V, da Constituição).

Pela rejeição.

EMENDA N.º 41

De autoria do Deputado José Bonifácio Neto, a Emenda n.º 41 acrescenta expressões ao § 1.º do art. 21, facultando a relotação de funcionários. Nos termos em que está formulada, pode desfalcar de força de trabalho o SINPAS, prejudicando sua implantação e funcionamento. Mas a emenda pode ser atendida no seu propósito de relotação, desde que aprovada a seguinte

SUBEMENDA A EMENDA N.º 41

Acrescente-se ao § 1.º do art. 21, depois da expressão "a ter exercício nas novas entidades", a expressão "nas mesmas localidades".

EMENDA N.º 47

Proposta pelo Deputado Luiz Braz, a Emenda n.º 47 dá nova redação ao art. 25, visando a suprimir possível ameaça de paralização de atividades como motivo da requisição. A fim de atender aos seus objetivos e para evitar interpretações dúbihas, assegurando condições mínimas para as indenizações cabíveis, propomos a seguinte

SUBEMENDA A EMENDA N.º 47

Acrescente-se ao artigo 25 do Projeto o seguinte:

"Parágrafo único. Quando a requisição acarretar intervenção em estabelecimentos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com afastamento dos respectivos dirigentes, fica assegurada a estes remuneração igual à que for paga aos interventores."

EMENDA N.º 48

Apresentada pelo Deputado Diogo Nomura, a Emenda n.º 48 dá nova redação ao artigo 25, visando a suprimir a ameaça de paralização de atividades, por motivo de requisição. O principal objetivo é atendido com a Subemenda à Emenda n.º 47, sem elidir o cumprimento do art. 153, § 22, da Constituição.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 49

Igualmente preventiva da ameaça de paralização de atividades, por motivo de requisição, é a Emenda n.º 49, do Deputado Eduardo Galil. Também seu principal objetivo, levantada qualquer eiva de inconstitucionalidade, está atendido na Subemenda à Emenda n.º 47.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 56

De autoria do Deputado José Bonifácio Neto, a Emenda n.º 56 acrescenta parágrafo ao artigo 30, para substituir o pecúlio do aposentado por um acréscimo à aposentadoria, em relação ao autônomo. Como o projeto visa apenas à reformulação administrativa da previdência social, o acréscimo se tornaria imperitante, além de conter uma discriminação e não prever os recursos totais para atender ao encargo proposto, assumindo, por isso, eiva de inconstitucionalidade.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 57

Subscrita pelo Senador Arnon de Mello, a Emenda n.º 57, alterando o artigo 30 e seus parágrafos, propõe a constituição de cadastro de contribuintes da previdência e assistência social, como a remissão do débitos previdenciários.

Além de matéria administrativa, privativa do Poder Executivo (art. 81, item V, da Constituição), a Previdência Social já vem utilizando o Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda desde 1967, por força do artigo 21 da Lei Orgânica da Previdência Social. Por isso, a emenda configura uma dispensiosa superfetação. Quanto à isenção de multa e juros moratórios, configura matéria estranha ao projeto e prejudicial à receita previdenciária.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 61

A fixação de uma data limite para a implantação do SINPAS é indispensável para a implementação de todas as medidas previstas no projeto, sobretudo as que implicam redistribuição de competência, patrimônio e responsabilidades entre as diversas entidades.

A indefinição desse prazo acarretaria perplexidade não apenas dentro do SINPAS, que precisa de certeza e segurança para a sua implantação, como também nas relações com terceiros, estas agravadas no que diz respeito às atividades administrativas e judiciais de arrecadação e cobrança das contribuições, que estão sujeitas a prazos fatais.

Ademais, a proposta suprime referência ao processo de liquidação das entidades extintas, o que é de manifesta inconveniência.

Todavia, para que conste que o Poder Executivo declarará a extinção da personalidade jurídica das entidades em causa, poder-se-á inserir no texto referência a esse aspecto, passando o artigo 32 a ter a seguinte redação:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 61

Dê-se ao art. 32 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 32. O Poder Executivo baixará o regulamento desta lei e tomará providências para a organização das novas entidades, a reformulação das remanescentes e a liquidação das extintas, com declaração da extinção de sua personalidade jurídica, a fim de que o SINPAS seja efetivamente implantado até 1.º de julho de 1978."

EMENDA N.º 62

Assinada pelo Deputado Arnaldo Lafayette, a Emenda n.º 62, alterando a redação do art. 32, dilata o prazo de implantação do SINPAS para 1980. Ora, limitando esse prazo a 1.º de julho de 1978, o Governo pretende evitar a transferência desse encargo à administração sucessora, além do que a medida apresenta caráter de urgência.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 63

O Deputado Ruy Bacelar, pela Emenda n.º 63, acrescenta dispositivo ao projeto, incluindo a Federal de Seguros S/A no SINPAS, e, assim, ampliando-lhe a área de atuação. Mas o projeto cogita, apenas, de reestruturação das entidades de previdência e assistência social. Essa integração desnaturaria as finalidades do SINPAS.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 64

De autoria do Senador Osires Teixeira, a Emenda n.º 64 visa à manutenção do FUNRURAL como autarquia, o que contraria toda a filosofia do proje-

to, inconveniência já apontada no exame do Substitutivo do Deputado Luiz Rocha e das emendas apresentadas pelo Deputado Siqueira Campos.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 66

Propõe o Deputado Athiê Coury, pela Emenda n.º 66, um artigo aditivo ao projeto, prevendo a remissão de dívidas cobradas pelo FUNRURAL, decorrentes de diferenças de base de cálculo das contribuições. Configura matéria estranha às intenções do projeto e consigna perdão de receita sem a previsão de recursos que a substituam.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 67

Com esta Emenda, o Senador Cattete Pinheiro acrescenta artigo ao projeto, prevendo opção de segurados do IPASE pelo regime da LOPS. Se acolhida a proposta, resultaria em alteração de direitos, quebrando a sistemática do Projeto. Além disso, o proponente reconhece que são dois regimes diferentes, não comportando intercomunicações, ademais pela diversidade de custeio.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 69

De autoria do Deputado Siqueira Campos, a Emenda n.º 69 inclui dispositivo fixando as sedes do INAMPS e do IAPS no Distrito Federal. Embora procedente, deve-se lembrar que essas unidades resultarão do remanejamento de entidades que já se encontram sediadas e em funcionamento na cidade do Rio de Janeiro.

Mas, acolhendo a sua intenção, propomos a seguinte

SUBEMENDA A EMENDA N.º 69

Transforme-se em § 1.º o parágrafo único do artigo 4.º do Projeto, acrescentando-lhe o seguinte:

“§ 2.º As entidades do SINPAS têm sede e foro no Distrito Federal, podendo, entretanto, manter provisoriamente sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, até que, a critério do Poder Executivo, possam ser transferidas para o Distrito Federal.”

EMENDA N.º 75

O Senador Nelson Carneiro, pela Emenda n.º 75, pretende regular a situação dos servidores do SASSE, que não integra o SINPAS, segundo a sistemática proposta. Além disso, está em curso no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 2.557, de 1978, que disciplina a situação dos servidores do SASSE, com dispositivo semelhante à emenda apresentada.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 76

De autoria do Deputado Ruy Bacelar, propõe a Emenda n.º 76 a extensão do regime previdenciário urbano ao meio rural, não prevendo, porém, a fonte de custeio, ao arrepio do parágrafo único do art. 165 da Constituição. Além do que, a receita do PRORURAL representa cerca de dez por cento da que mantém o regime previdenciário urbano.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 77 — R

Acrescente-se um § no artigo 6.º, que será o 3.º, passando este a § 4.º

“§ 3.º No esquema de participação, de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá levar em conta outros fatores, além do nível de renda, tais como a natureza da doença e o porte do custeio.”

EMENDA N.º 78 — R

Acrescente-se ao art. 21 o seguinte:

“§ 3.º Os servidores estatutários que excederem as lotações de que trata este artigo serão objeto de proposta de redistribuição para outros órgãos ou entidades da administração federal, através do DASP.”

Diante do exposto, analisada a proposição, tanto no mérito como sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como examinadas, sob tais ângulos, todas as emendas apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto, bem como das Emendas n.ºs 30, 37, 51, 58, 77-R e 78-R das Subemendas apresentadas às Emendas de n.ºs 18, 22, 41, 42, 47, 53, 55, 61 e 69 e pela rejeição das demais emendas.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1977. — Deputado Humberto Lucena, Presidente (Com voto em separado) — Senador Henrique de La Rocque, Relator — Senador Osires Teixeira — Senador Mattoz Leão — Deputado Frederico Brandão (Com voto em separado) — Deputado Dib Cherem — Deputado Jaison Barreto (com voto em separado) — Senador Nelson Carneiro (com restrições) — Senador Wilson Gonçalves — Deputado Arnaldo Lafayette (com voto em separado) — Senador Saldanha Derzi — Deputado Furtado Leite — Deputado Wilson Braga — Deputado Walter Silva (com voto em separado) — Deputado Cantídio Sampaio — Senador Cattete Pinheiro.

VOTO EM SEPARADO DOS MEMBROS DO MDB

O projeto em tela, unificando e racionalizando serviços da Previdência Social marca um significativo avanço de nossa legislação previdenciária.

Precisaria, entretanto, para isso, de incluir a participação do povo, através de seus representantes na Câmara e no Senado, para suprir deficiências que escaparam à onisciência sempre declarada da burocracia oficial que assessorava nossos onipotentes ministérios.

A questão de ordem levantada pelo nobre colega oposicionista, Deputado Peixoto Filho, em que pese, no nosso entender, o objetivo de resguardar as dotações do FUNRURAL, não foi regularmente equacionada, seja pelas respostas imediatas do Presidente Petrólio Portella, seja pelo pedido de verificação da votação de seu recurso à Comissão de Justiça, que não deu número, “naquela, nem na sessão subsequente”, o que demonstra os meios de que dispõe o Governo para obstruir iniciativas que lhe interessam elidir.

Diz o Relator, Senador Henrique de La Rocque, no Parecer que exarou e teve aprovado nesta Comissão que:

“A simples estruturação administrativa poderia ser feita por ‘Decreto deslegalizador’, da competência privativa do Presidente da República, nos termos do artigo 81, item V, da Constituição Federal. Preferiu, porém, o Ministro Nascimento e Silva, conforme declarou pessoal-

mente a esta Comissão, receber a colaboração do Poder Legislativo, no estudo e aperfeiçoamento do projeto, daí a Mensagem que estamos discutindo".

A par de desconhecemos o neologismo jurídico que pede passagem para inserir-se na excepcionalidade que caracteriza a maior parte de nossa legislação, lamentamos a insinceridade do propósito declarado da audiência do Congresso. E talvez melhor seria que tal não ocorresse, para escarmento da função congressual, tão limitada e descharacterizada em seu desempenho, agora agravada pelos fios que a empeoram por controle remoto, pois é certo que a lei não veio para ser modificada.

Sob a pressão casuística do fato consumado, votamos pela aprovação do Projeto, embora lamentando a timidez das medidas propostas, todas de caráter administrativo, visando a rationalizar as atividades dos órgãos que, separados, estavam a exigir unificação de comando.

Continuará o País sem definição clara a respeito dos rumos corretos a serem tomados para a universalização e equalização da assistência médica, pois ao FUNRURAL apenas se garantem as parcelas de que desfruta, quando todos sabemos que seus atendimentos médicos são de Cr\$ 20,00 per capita, em flagrante contradição com os do INPS, que alcançam Cr\$ 150,00 e do IPASE, que alcança a cifra de Cr\$ 300,00. Pior ainda, mantém o projeto alguns aspectos teratológicos hoje existentes na atual estrutura, tais como a continuação da patronal e a contribuição dos benefícios em função de seu nível de renda, no custeio dos serviços "de que se utilizarem".

A assistência social tem por princípio fundamental recolher recursos dos que podem pagar, para que os necessitados não paguem. De nada adiantaram as 7 emendas apresentadas para a modificação do § 2º do art. 6º, que marca insuportável retrocesso em nossa legislação previdenciária.

Já existe, na legislação previdenciária, o pagamento segundo o nível de renda, como justificou o Deputado Wilson Braga na Emenda n.º 15, quando diz:

"Na verdade, quanto maior a remuneração do trabalhador, mais alta é a sua contribuição para o INPS que, como se sabe, incide sobre o salário recebido. Todos são contribuintes obrigatórios, em igualdade de condições e nada, a nosso ver, justifica que determinadas categorias, além do pagamento da contribuição mensal que lhes assegura direito à previdência e assistência social, sejam levadas a custear, mediante contribuição adicional, os serviços médicos."

A unificação pretendida não se realiza, pois, em verdade, a permanência da Patronal, que garante atendimento privilegiado aos gestores dos recursos recolhidos da massa de trabalhadores, é um atentado à contribuição de todos, para o benefício de alguns.

Como se isso não bastasse, a emenda apresentada pelo Deputado Jaison Barreto, de n.º 42, transformou-se na subemenda cuja redação passa a ter

exatamente o sentido oposto do que pretendia seu Autor, estendendo a participação de 3% para a assistência patronal a todo o sistema do SINPAS.

Acresce o fato de que, pela distinção elitista, remunerando o profissional médico em quantia superior à estabelecida para os demais beneficiários, funcionará como fator de corrupção e de distinção intolerável.

Quanto à participação do usuário por faixa de renda, introduzido de maneira vaga, negando o caráter de previdência que deveria ter, não protegendo o mesmo de maneira constante contra o acaso, traduz paradoxa inexplicável por parte dos gestores da Previdência Social.

O seguro-saúde compulsório, universal e estatal, fórmula apoiada pelos setores vinculados ao problema médico-assistencial, tais como Associações e Sindicatos Médicos, Federações de Trabalhadores, professores universitários, profissionais paramédicos, em memorável Simpósio realizado em 1973 nesta Casa, fica postergado, enquanto empresas de seguro-saúde privado, inclusive de vinculação com o capital estrangeiro, abocanham recursos que fazem falta à Previdência para melhorar quantitativa e qualitativamente seu atendimento.

O Relator encampou a fala do ex-Ministro da Saúde, publicada em *O Globo*, de 18-6-77, que diz:

"Não deve haver duplicidade de serviços altamente especializados no País, devendo-se evitar, desse modo, que uma medicina de alto custo seja exercida num mesmo local ou cidade, em vários órgãos, como acontece, por exemplo, no caso da cirurgia cardiovascular ou de transplante renal".

Essa duplicidade continuará existindo, apesar do projeto e contra ele, pois sabe-se que o Ministério da Previdência e Assistência Social já cogita de enviar ao Congresso o projeto do Sistema de Seguro-Saúde Privado, que institucionalizará o desperdício de recursos distribuídos a amplos balcões da assistência médica particular, inclusive grupos de prestação de serviço de origem estrangeira, que remeterão ao exterior taxas de tecnologia e lucros.

Ai está o IPEA denunciando a distorção existente na disparidade de participação do Estado em relação à rede hospitalar e ambulatorial privada, fonte de dificuldades e aberrações, que frustram melhor atendimento às populações marginalizadas.

Voto

Embora infenso ao alpinismo jurídico tão vulgarizado pela legislação parajurídica revolucionária, não tem o MDB outra opção que acompanhar o ilustre Relator, Senador Henrique de La Rocque, embora dele discordando quanto a aspectos essenciais de nossa legislação previdenciária, que entendeu por bem não encampar.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1977. — Deputado Jaison Barreto — Deputado Frederico Brandão — Deputado Humberto Lucena — Deputado Walter Silva — Deputado Arnaldo Lafayette.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 127^a SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Presidente do INPS, referente à atualização do cadastro dos aposentados e pensionistas daquela instituição.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Registro do transcurso do 32º aniversário de fundação de Paranaguá — PR.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Auspiciosidade dos atos do Senhor Presidente da República, de reconhecimento de cursos da Universidade Católica de Petrópolis.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Comentário do jornalista Edgardo Erichsen referente ao programa de saúde materno-infantil do Ministério da Saúde

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 8, de 1977, que eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado, cria novos municípios, e dá outras provisões.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 126^a Sessão Conjunta, realizada em 29-6-77.

ATA DA 127^a SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE AGOSTO DE 1977
3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES

OS SRS. SENADORES:

José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Cavaleante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturino — Benjamim Farah — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marclio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Pará

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octávio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacir Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Neto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanuel Waismann — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Mauricio — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Múrilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Francisco — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yassunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Lúca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias —

MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 342 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando está prestes a ser efetivada a transformação do INPS em uma instituição voltada apenas para os benefícios do seguro social, impõe-se, desde logo, a atualização do cadastro dos aposentados e pensionistas, para que possa ser atendida velha reivindicação dos inativos em idade avançada, consubstanciada no recebimento dos seus proventos de inatividade nos Bancos mais próximos de suas residências, evitando assim o deslocamento dos interessados para locais distantes de seus domicílios, além das cansativas filas a que estão obrigados.

Ressalte-se que, para evitar dúvidas, a identificação do INPS poderá ser diferente na cor ou formato.

Assim, formalizo apelo ao Presidente do INPS para que adote as medidas acima sugeridas, que se ajustam aos anseios dos aposentados e pensionistas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero registrar nos Anais desta Casa o aniversário do pujante Município de Paranaguá, nos seus 329 anos de fundação, transcorrido no dia 29 de julho.

Paranaguá é servida pela BR-277 e conta com um grande porto, pelo qual podemos exportar as nossas riquezas paranaense como o feijão, soja, milho, café, etc.

Paranaguá já está entre os maiores municípios do Paraná e, por certo, entre os que mais carecem de assistência do Governo, pois, no setor turístico e de exportação, vem trazendo alto índice tributário ao Estado e, por isso, jamais se deve negar sua importância.

Pedimos ao Sr. Governador do Estado, Sr. Jayme Cunha Júnior, o apoio necessário às autoridades municipais, no sentido de melhorar o nível de vida, dando maior assistência àquele laborioso povo, que graças a sua operosidade, com muito otimismo e sem perder a energia, confia num futuro melhor.

Aproveito também para fazer lembrar o Sr. Ministro dos Transportes da necessidade, que seja acelerada a duplicação da BR-277, para que se possa alcançar, dessa forma, a diminuição do alto índice de acidentes que vem se registrando naquela rodovia e, concomitantemente, incentivar o turista brasileiro a visitar o Município de Paranaguá.

Esperamos que, nesta data de grande importância para o povo do litoral, o Sr. Governador do Estado não feche os olhos para a importância que tem o Município de Paranaguá para o Estado do

Paraná, e dispense a ele toda atenção necessária e reclamada pelo seu povo.

Fazemos ainda um apelo às autoridades federais, no sentido de que se faça pertencer ao Município de Paranaguá a ilha de Valadares, uma vez que o município mantém esta ilha pertencente à União, dando trabalho a seu povo; condições de higiene e assistência médica hospitalar; nada mais justo que se anexe a Paranaguá a ilha de Valadares, para que assim o município possa atender ainda mais e melhor as necessidades daquela ilha.

Ainda cabe a reivindicação da população paranaguara, visando à construção de uma ponte, ligando o mercado municipal à ilha de Valadares.

Quero parabenizar-me com o Sr. Prefeito Municipal, José Vicente Elias, que, durante sua gestão, vem demonstrando grande interesse, dando assim sua parcela de colaboração ao município.

Também envio meus cumprimentos aos Vereadores Antônio Carlos Abud, Joaquim Teixeira Magalhães, Luiz Pioli Borba, Massami Takayama, Chafuc Farah e ao povo de Paranaguá que, com o suor de cada dia e lealdade, tem mantido o espírito progressista de nosso município.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Universidade Católica de Petrópolis é, sem dúvida, um dos estabelecimentos de ensino, de nível superior, que honram a formação cultural e moral das gerações fluminenses.

E daqui em diante, Sr. Presidente, maiores serviços poderá aquela instituição prestar à comunidade, pois o Senhor Presidente da República, em atos publicados no *Diário Oficial da União*, do dia 27 de julho passado, julgou por bem reconhecer o curso de Fonoaudiologia, da Escola de Reabilitação, e o Curso de Engenharia Civil, ambos da Universidade Católica de Petrópolis.

Na abertura de nossos trabalhos legislativos, após o recesso regimental do mês de julho, cumpre-me tornar público a satisfação de todos os petropolitanos por estes atos do Senhor Presidente Ernesto Geisel.

Eles atendem uma grande aspiração de quantos, olhando para a frente, sabem que a cidade deve participar ativamente da vida presente e futura do País, não se conformando em ser, tão-somente, um monumento histórico.

E esta participação na vida nacional será bem mais intensa, de agora em diante, com mais estes dois cursos superiores, reconhecidos, que estão, concentrando uma parcela considerável de estudantes, em Petrópolis, cidade que já se constitui, por suas tradições, um dos mais importantes centros culturais brasileiros.

Eis porque, Sr. Presidente, trago a esta Tribuna este assunto, sabendo estar representando o pensamento da sociedade petropolitana.

Quero registrar, também, a satisfação pessoal que tenho em ver expandindo-se a Universidade Católica de Petrópolis, crescendo sua área de atuação e influência, abrindo espaço à juventude que deseja estudar, visando o seu bem pessoal e o desenvolvimento do País.

Estes cursos darão ensejo a que todos os seus alunos recebam seus diplomas devidamente registrados, podendo, de imediato, partirem para o exercício de suas profissões, em dois ramos de atividades que integram setores do maior interesse de nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Debatendo temática do presente momento, assaz oportuna, o conceituado comentarista da TV Globo, Edgardo Erichsen, o fez de forma clara e precisa.

Pela relevância da matéria e pelo enfoque que lhe deu o ilustre jornalista, passamos a ler a íntegra de seu texto, de vez que o seu debate nunca se exaure:

EDITORIAL

Texto e Apresentação de:
Edgardo Erichsen
Diretor da Rede Globo

Estamos à vontade para abordarmos, apoiando, o Plano de Saúde Materno-Infantil, do Ministério da Saúde, e por não vermos nele um plano puro e simples de controle de natalidade, visando diminuir ou estancar o crescimento demográfico. Quando querem pintar bem negro o quadro brasileiro, vem logo à baila a mortalidade infantil, sem que sejam bem apuradas as causas da mortalidade, muitas vezes fruto de gestação perigosa, que leva, também, à mortalidade materna. São mães que morrem pela gravidez e, que, portanto, não terão mais filhos. Af é que o programa tem sua força, pois sua meta prioritária é defender o grupo materno-infantil, que representa mais de setenta por cento da população brasileira. Não vão ser distribuídas pilulas anticoncepcionais à vontade. O que será feito é uma identificação clínica da gravidez envolvendo riscos para a mãe e o bebê, e, daí, então, sugerir e fornecer meios que levem sempre a um parto feliz e a uma criança saudável. Espaçar, por exemplo, em certos casos, o período das gestações, não é controle de natalidade, pelo contrário, é controle de vida, pois poderá salvar milhares de mães, assegurando, assim, o crescimento populacional. Somente as mulheres que precisem ser protegidas de risco iminente, devidamente comprovado, é que receberão os anticoncepcionais gratuitamente. Isso é um plano sério para preservar vidas humanas que se perdem por omissão. Com uma dotação de dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros, apenas 53 milhões foram destinados para a prevenção da gravidez de alto risco, o restante, a grande parte do bolo, será para financiar assistência médica, odontológica e alimentar, às mães, às crianças e aos adolescentes. Mas só falam em pilulas, pilulas, pilulas, o que nos faz terminar este Editorial com uma mensagem aos apressados: ora pilulas!

Boa Noite.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1977.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, de 1977

Eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado, cria novos Municípios, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Imprime-se às Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal os seguintes artigos e parágrafos:

"Art. 201. O Território Federal de Rondônia fica elevado à categoria de Estado, com a de-

nominação de Estado de Rondônia, mantidos os seus limites geográficos e sua atual Capital. Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a instalação do novo Estado.

Art. 202. Além dos já existentes, ficam criados os Municípios de Vilhena, Pimenta, Bueno, Presidente Médici, Cacoal, Espigão d'Oeste, Vila Rondônia, Ouro Preto, Costa Marques e Ariquemes.

Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a instalação, limites geográficos e área de jurisdição desses Municípios.

Justificação

Desde a Constituição de 1946 permanece anômala a situação dos Territórios Federais, desprovidos de personalidade jurídica de Direito Público, como simples áreas administrativas da União, elegem, no entanto, deputados federais Rondônia; Roraima e Amapá (art. 39, § 3º), um em cada, enquanto o de Fernando de Noronha não dispõe de representante no Parlamento Brasileiro.

Os Territórios não têm sequer personalidade jurídica, segundo o afirma o atual Consultor-Geral da República, em trabalho publicado nos "Anais do I Encontro Jurídico do MINTER", no qual o Dr. Luiz Rafael Mayer apresentou tese sobre "Autarquia". No vcl. I, págs. 140-141, S. Ex.^a disserta concluindo, verbi:

"No Direito Brasileiro, a descentralização política assume significativa relevância, buscando as suas fontes no próprio ordenamento constitucional, consagrador do regime federativo, desde a Constituição de 1891.

Conquanto, em doutrina ortodoxa, a Federação resulte da devolução, à entidade federal, da soberania originária dos Estados, sabemos que a realidade histórica brasileira não reflete exatamente o molde, aparecendo, do ponto de vista pragmático, a constituição dos Estados, à base das antigas províncias do Império, como um real e reiterado esforço de descentralização.

Os Estados ainda são verdadeiras autonomias políticas e, consequentemente, autonomias administrativas em que pese a centralização que se tem verificado, no direito constitucional mais recente, em detrimento do federalismo. Em todo caso o princípio é consagrado e insuscetível de modificação (Emenda n.^o 1, art. 47, § 1º).

A autonomia política estadual consiste no poder de autogoverno, de auto-organizar-se mediante constituição e leis próprias, nos limites estabelecidos na Constituição Federal. A densidade dessa autonomia está expressa na existência, ao nível da organização estadual, dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Por outro lado, os Municípios constituem autonomias, ainda que sem a importância e a significação revestidas pelos Estados. Sem que se possam considerar propriamente autonomias políticas, no sentido pleno da expressão, são denominadas, com razão, entidades político-administrativas, em consideração ao poder de autogoverno que limitadamente detêm.

Esse é o sentido da autonomia municipal conferida pela Constituição (art. 15 da Emenda n.^o 1). Por ela têm os Municípios a capacidade de prover sobre tudo o que diga respeito ao seu

peculiar interesse, inclusive editar leis que obrigam a todos no âmbito territorial da jurisdição respectiva.

Seria despicando lembrar que essas autonomias estão revestidas de todas as características que especificam um ser autônomo, apresentando notadamente a realidade e as implicações de serem pessoas jurídicas de direito público.

Categoría à parte, dentre as Unidades da Federação declaradas no texto constitucional, é representada pelos Territórios Federais.

Alguma confusão se tem estabelecido em torno da conceituação dessas unidades. Mas parece fora de dúvida que o seu tratamento jurídico deve ter em vista sobretudo as suas características *sui generis*.

É indubiatável que os Territórios não constituem autonomias políticas. Basta ver a inexistência de qualquer configuração política na sua instituição e a sua total dependência dos poderes centrais da República. Na verdade, os Territórios estão vinculados à existência política e jurídica da União, não constituindo, essencialmente, senão parcelas do território nacional não incorporadas à jurisdição própria dos Estados Federais, mas submetidas diretamente à jurisdição e à administração da União Federal.

As leis que os regem são leis emanadas do Poder Legislativo Federal e a justiça local e organizada em lei federal. A sua administração própria, por isso que incumbe originariamente à União, tem as características de uma delegação do Poder Central.

Receitas, eles não as têm, senão em caráter derivado, as que a União lhes concede e a esta cabem originariamente. O poder tributário, nessas unidades, é exercido pela União, conforme prescrição do texto constitucional.

Não há patrimônio próprio dos Territórios. O que há é patrimônio da União sob a administração dos Governos dos Territórios, concedendo a lei maior ou menor poder de disponibilidade desses bens pela administração territorial, a mais ou menos intensa afetação delas aos fins da mesma administração.

Finalmente, dado de importância maior, os Territórios Federais não assumem a veste de pessoa jurídica de direito público. Observe-se que o Decreto-lei n.º 411, de 1969, lei de organização administrativa dos Territórios, não a conferiu expressamente nem a supõe implicitamente. Assegura, sim, os elementos de uma bem ampla descentralização administrativa, indispensável nas circunstâncias, em termos de autonomia administrativa e financeira, e a equiparação, para os efeitos da lei, aos órgãos da administração indireta (art. 3.º do Decreto-lei n.º 411/69).

Há, portanto, um equívoco, que convém salientar desde logo, em definir-se o Território Federal como autarquia territorial. Falecem-lhe requisitos de ente autárquico tidos, mesmo por lei, como indeclináveis: personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio.

Por outro lado, o conceito de autarquia territorial, construído no direito italiano, não tem sido examinado entre nós com a necessária discussão. Na doutrina italiana, o conceito aparece

para a configuração daquelas autarquias em que o território aparece como elemento essencial de sua existência e como âmbito do respectivo ordenamento jurídico, que envolve todos os elementos e pessoas que se encontram, ainda que accidentalmente, na base física territorial. O conceito corresponde, na verdade, a entes administrativos do Estado italiano, Estado unitário, conhecidos como Comunas, Províncias e Regiões, seres jurídicos que não têm contrapartida na organização constitucional e administrativa brasileira. Essas autarquias territoriais só encontram simile no Brasil, em caráter de analogia, com os municípios, como bem salienta H. L. Meirelles, que também poderia ter citado os Estados, lembrados, nessa via de conceituação, como autarquias territoriais plus autonomia política.

Temos pois que os Territórios Federais são, essencialmente, espaços físicos do território nacional, subtraídos ao domínio dos Estados e sob o domínio eminentíssimo da União, esta que os administra, em caráter de descentralização administrativa, mediante a instituição de um Governo local, sem a interseção de uma personalidade jurídica. Nem autonomia política, nem ente autárquico, os Territórios Federais devem ser, pois, entendidos, sem o esforço de querer enquadrá-los nas categorias gerais, como entidades *sui generis*, bem delineadas pela característica de um *vir-a-ser*, de uma parcela da União que se destina e se encaminha a ser um Estado, circunstância que impregna a sua organização administrativa e o seu aspecto jurídico".

Também o jurista Dr. José Queiroz Campos, na mesma obra, apresentou trabalho sobre "A Autonomia dos Municípios nos Territórios Federais", e às págs. 323 e 325 afirmou o seguinte, verbi:

Lei Orgânica dos Territórios

"Já sob o império da Constituição de 1967, os Territórios Federais divididos em Municípios — Rondônia, Roraima e Amapá — não dispunham de uma Lei Orgânica Municipal, enquanto seus municípios não gozarem de autonomia, ao arreprobo do mandamento constitucional pertinente.

Subordinados ao Ministério do Interior, por força do Decreto-lei n.º 200/67, o Ministro de Estado, em Exposição de Motivos datada de 20-12-68, propôs ao Presidente da República, com fundamento no § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5/68, um decreto-lei, dispondo sobre a administração dos Territórios Federais e a organização dos seus Municípios.

Inicialmente, assinalava:

O conhecimento da multiforme precariedade da administração dos Territórios não é recente, e o contato direto com essa realidade deu-nos o ensejo de propor, tão logo se tornou possível, as pedidas adequadas à integração efetiva dessas unidades no processo da União. É que se impõe, agora como sempre, minimizar os efeitos da ineficiência da administração federal nessas regiões do País, traduzida na falta de ocupação de vastas áreas fronteiriças, e na carência, quase absoluta, das modernas práticas do desenvolvimento econômico-social. Na verdade, são decorridos vinte e cinco anos da criação dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima. Numa apreciação de resultados, pa-

rece-nos certo que os objetivos a que se propõe a União, de integrar ao território nacional aquelas extensas áreas fronteiriças e desenvolvê-las social, política e economicamente, não foram totalmente alcançados, embora a experiência seja inegavelmente válida em alguns pontos".

A situação se agravou quando o Decreto-lei n.º 411, de 1969, devolveu a autonomia aos Municípios que constituem aqueles três Territórios Federais, permanecendo escolhidos pelo Governador, nomeado pelo Presidente da República, os Prefeitos Municipais (art. 17, §§ 2.º e 3.º da Constituição Federal).

Tendo sido os Territórios Federais criados sob o regime da Constituição de 1937, quando estavam privados de autonomia todos os Municípios brasileiros, tal regime centralista não deixava patente a aberração de Direito Público atualmente verificada, já que o administrador nomeado de uma região vê criarem-se problemas administrativos e políticos resultantes do fato de gerir, indiretamente, municípios autônomos, com Câmaras Municipais eleitas, estes com personalidade jurídica que não é conferida aos Territórios.

Diz o art. 3.º da Constituição, in verbis:

"Art. 3.º A criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

Mas, já em 1967, previa-se tal legislação e o então Ministro da Justiça encarregou uma Subcomissão de Juristas de elaborar o respectivo anteprojeto de lei complementar, concluído e publicado sem que, no entanto, chegasse a ser discutido pelo Congresso, em primeiro lugar, em vista de um recesso forçado, logo depois como decorrência da mudança de Governo concomitante à reforma constitucional de 1969, quando outorgada a Emenda Constitucional n.º 1.

O anteprojeto de Lei Complementar, elaborado no Governo do Presidente Costa e Silva, estabelecia as condições sociopolíticas, econômicas e financeiras exigíveis para a criação de novos Estados e Territórios, permitindo, dentro desses pressupostos, sua criação por lei ordinária.

Mas o assunto ficou esquecido, enquanto os Municípios dos Territórios se imitiam em sua autonomia no pleito municipal imediato.

Tem-se como assente, desde que apresentado o Projeto de Lei Complementar que cria o Estado de Roraima que, em obediência ao art. 3.º da Constituição em vigor, deverá elaborar-se uma proposição legislativa para que se proceda à ereção do Território a Estado, embora não existam aquelas disposições substantivas legais, consideradas necessárias na justificativa do Anteprojeto de Lei Complementar do Executivo, anterior à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Cremos, porém, até por princípio de economia legislativa, que o assunto terá solução mais pronta mediante acréscimo, como disposição constitucional transitória, à Constituição em vigor, de um artigo reconhecendo que aqueles três Territórios Federais tem condição para autonomia.

Então, como disposição permanente, o art. 3.º continuará a disciplinar a hipótese da criação de Estados e Territórios, estes, necessariamente, sem municípios autônomos, porque desprovidos de personalidade jurídica e autonomia política.

A solução que propomos, pela presente Proposta de Emenda Constitucional, não contraria a regula-

mentação do art. 3.º da Constituição, que poderá abrir caminho tanto à criação de novos Territórios, semelhantes ao de Fernando de Noronha, como também os "Territórios Indígenas", previstos na letra d, do parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 6.001, de 19 de setembro de 1973.

A criação de Territórios Federais visa, como esclareceu a exposição de motivos ministerial que acampanhou o projeto de Decreto-lei n.º 411, de 1969, a promover o desenvolvimento de determinadas áreas, com vistas a prepará-las para a futura autonomia política, econômica e administrativa. Ora, tais objetivos já foram alcançados pelos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá, que contam com Municípios autônomos e um representante constitucional configurado pelo § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946, em relação ao atual Estado do Rio de Janeiro, que assim expressava:

"§ 4.º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara."

Igual precedente a mesma Constituição adotou em relação ao Território do Acre, quando no art. 9.º das disposições transitórias preceituou:

"Art. 9.º O Território do Acre será elevado à categoria de Estado, com a denominação de Estado do Acre, logo que as suas rendas se tornam iguais às do Estado atualmente de menor arrecadação."

Há pois, o precedente constitucional de 1946 criando o então Estado da Guanabara, como se verifica da disposição supra, o suficiente para justificar do ponto de vista constitucional, a presente emenda. Como se sabe, a implantação do Estado da Guanabara se fez pela Lei n.º 3.752, a denominada Lei Santiago Dantas.

Ainda há a justificar a presente iniciativa as razões e motivos que passaremos a mencionar.

Por motivos de ordem econômica, social, política e até de segurança nacional, de há muito se impunha a elevação do Território Federal de Rondônia a Estado.

A esses fundamentos somam-se os argüidos pelo Presidente da República, quando submeteu à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei complementar dispondo sobre a criação de Estados e Territórios, e a respeito da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, oportunidade em que enfatizou que se impusera à iniciativa:

"O propósito de uma estruturação federativa que assegurasse à Nação desenvolvimento harmonioso e equilíbrio político, visando a garantir sua segurança interna e externa e, objetivo fundamental à integração nacional."

De nossa autoria foi no Projeto de Lei n.º 543, de 1971, propondo alçar o Território de Rondônia em Estado, DCN de 28-11-71. Essa proposição, da Comissão de Constituição e Justiça, colheu parecer unanimemente aprovado pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do pronunciamento do arenista Elcio Álvares, atual Governador do Estado do Espírito Santo.

A Comissão de Serviços Públicos, também por unanimidade, sufragou o parecer favorável do Deputado Milton Cassel, da ARENA do Rio Grande do Sul.

Encontrava-se o projeto referido na última Comissão a que fora distribuído, quando foi surpreen-

dido pelo final da legislatura, sendo arquivado em cumprimento ao disposto no artigo 117 do Regimento Interno.

Relatando o projeto de que se originou essa Lei Complementar n.º 20, de 1974, o eminente jurista Djalma Marinho, focalizando-o sob os aspectos jurídicos, deu-nos essa magnífica lição:

"Vale salientar as implicações relativas à criação de Estados e Territórios e à formação mesma das leis complementares, como elementos válidos na conjuntura político-jurídica que informa o real objetivo da proposição sob exame. Não havia, no Império Brasileiro, a figura do Território, como unidade administrativa. Tratando-se de Estado Unitário, mitigada a autonomia das 19 Províncias criadas pela Constituição de 1824, a posse do espaço em que se situavam era da Nação, na plenitude da sua soberania. Foi a Constituição de 1891 que, dispondo sobre a autonomia dos Estados, em organização federativa, lhes adjudicou a posse e domínio dos respectivos Territórios, reservando-se uma área de 14.400 quilômetros quadrados, no Planalto Central, para a futura Capital da República e ampliando o "poder de império" do Governo Central na chamada "faixa de fronteira."

Lembra Pedro Calmon ("Curso de Direito Constitucional Brasileiro", Freitas Bastos, Rio, 1937, pág. 104) que a figura do Território Nacional é norte-americana, quando aquela União, dividida em 13 Estados, adquiriu inicialmente por compra, posteriormente por conquista, novas faixas territoriais. Em suma, só há territórios federais em Estados organizados federativamente. Assim, não configura esse tipo de organização, por exemplo, a Groenlândia, parte extraterritorial da Dinamarca, cujos negócios administrativos são tratados por um dos Ministérios.

Fomos inspirar-nos no exemplo norte-americano, enfrentamos o problema do Acre, onde "uma população flutuante de nacionais em terra estrangeira, movidos pelo interesse econômico e tocados pelo sentimento das aventuras, exigiu solução extraconstitucional, quando, após a sucessão dos diversos acontecimentos que assinalam a história regional, desde Galvões a Plácido de Castro, a Nação teve de intervir" (Océlia de Medeiros, "Territórios Federais", Editora Nacional de Direito, Rio, 1944, pág. 87).

Depois do Decreto n.º 5.161, de 10-3-04, que ratificara o Tratado de Petrópolis, de 17-11-03, pelo qual adquiríramos da Bolívia aquela faixa territorial, o Congresso Nacional teve que enfrentar o problema administrativo decorrente, levado a optar entre três soluções: administração direta pela União, anexação ao Estado do Amazonas, constituição em Estado autônomo. Embora Rui Barbosa defendesse a anexação ao Estado do Amazonas, o Presidente Rodrigues Alves preferia a primeira solução, alegando que, pelos sacrifícios impostos à União, em custosos arranjos internacionais, deveria caber-lhe aquela administração. Assim, a União ganhou a disputa: e o supracitado Decreto de 1904 criou três departamentos, do Alto Acre, do Alto Purus e do Alto Juruá. (Os prefeitos eram nomeados pelo Presidente da República, todos militares, por tratar-se de área de segurança nacional.) O Decreto n.º 91.831, de 23-10-12, conservando tal divisão administrativa, apenas deu aos três Distritos uma só Comarca. Posteriormente (Decreto n.º 6.901, de 20-3-08), formaram-se três comarcas,

de Governador, nomeado pelo Presidente da República.

Em 1934, o Território passou a ser figura de Direito Constitucional, e, à partir da Carta de 1937, além de entidade típica constitutiva do Estado Federal, com uma lei orgânica baixada pela União e uma "forma de administração autônoma *sui generis*, compreendida na organização constitucional da União", vivendo às expensas dela e representando um "fenômeno de concentração do poder" (Temistocles Cavalcanti, "Instituições de Direito Administrativo", Freitas Bastos, 1938, 1.º vol. pág. 92).

Nem a Constituição de 1891, nem a de 1934, nem a de 1937, diziam como os Territórios se erguiriam em Estados. Comentando a primeira, Carlos Maximiliano ("Comentários à Constituição Brasileira", 3.ª edição, Livraria Globo, Porto Alegre, 1929, pág. 143) indicava o processo norte-americano — em cujo direito buscávamos inspiração para a criação dos nossos Territórios Federais: "o povo da região pede que o elevem a Estado; se o Congresso concorda, autoriza-o a elaborar uma lei básica e prescreve a maneira de o conseguir; aprovada a obra da Constituição local, é declarado Estado o Território e como tal incorporado à Federação".

E lembra, citando Villoughby:

"Casos se conhecem de se reunirem os habitantes de um Território e elaborarem uma Constituição sem audiência prévia da legislatura federal, o que não impede que esta aprove tudo e reconheça formalmente o novo Estado."

Embora a cópia Institucional, a criação dos Territórios Federais Brasileiros em nada se assemelha ao processo norte-americano, apesar de, no caso da elevação a Estado, alguma semelhança se encontrar: o reconhecimento da autonomia do Acre decorrente de uma lei federal, sem qualquer apelo plebiscitário, porém, à respectiva população: tratava-se de unidade inteiramente submetida ao poder central, que comprara suas terras à Bolívia. Assim, nada mais lógico que a União, pelo Poder Legislativo, decidisse, só ela, sem consulta às populações, sobre o deferimento da autonomia administrativa e política à população interessada.

A atipicidade da organização política dos Territórios tem sido notória.

A Lei n.º 366, de 30 de dezembro de 1936, que dava autonomia aos municípios do Território do Acre e previa um Conselho Territorial, composto de sete membros designados pelo Presidente da República, vigorou por pouco tempo: o regime instituído pela Constituição de 1937, não se consolidando nessa parte, cassou a autonomia de todos os municípios brasileiros.

Mas o caso do Território do Acre não é o mesmo, quando ao processo de criação, dos demais Territórios Federais, em primeiro lugar porque nenhum respaldo constitucional havia à sua instituição, em segundo porque decorrente de aquisição internacional, não de desmembramento de unidade federativa preexistente.

Os demais foram criados sob o império da Constituição de 1937.

Aquela Constituição distingua três figuras, quanto à origem dos Territórios Federais: a da aquisição, a do desmembramento e da transformação, assim previstas, respectivamente, nos arts. 4.º, 6.º e 8.º, in verbis:

vos territórios que a ele venham incorporar-se por aquisição conforme as regras do direito internacional.

Art. 6.º A União poderá criar, no interesse da segurança nacional, com partes desmembradas dos Estados, territórios federais, cuja administração será regulada em lei especial.

Art. 8.º Parágrafo único. O Estado que, por três anos consecutivos, não arrecadar receita suficiente à manutenção de seus serviços será transformado em território até o restabelecimento de sua capacidade financeira.

No primeiro, encontramos o caso do Acre; no segundo os dos Territórios Federais, criados em 1943; e o terceiro jamais se verificou no Brasil.

Aquela Constituição deixava, em outros artigos, claramente expresso que a União podia reduzir os limites dos Estados, por lei ordinária. Assim o dizia expressamente o art. 16, item I, *verbis*:

"Art. 16. Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

I — os limites dos Estados entre si..."

Para criar os novos Territórios Federais — cinco, posteriormente reduzidos a três — o Presidente da República valeu-se da franquia do art. 180, fazendo-o nos termos da Constituição de 1937, ao baixar o Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943, cujo art. 1.º declara, *verbis*:

"Art. 1.º São criados, com partes desmembradas dos Estados do Pará, do Amazonas, de Mato Grosso, do Paraná e de Santa Catarina, os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porá e do Iguaçu."

Os 5 parágrafos desse artigo delimitam tais territórios, enquanto os arts. 2.º e 3.º declaram:

"Art. 2.º Passam para o domínio da União dos bens que, pertencendo aos Estados ou Municípios na forma da Constituição e das leis em vigor, se acham situados nos Territórios delimitados no artigo precedente.

Art. 3.º A administração dos Territórios Federais, ora criados, será regulada por lei especial."

Tal divisão administrativa foi feita pelo Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.950, de 23 de outubro do mesmo ano, aparecendo a 31 de maio de 1944, no Decreto-lei n.º 6.550, a retificação dos limites desses Territórios.

Assim, com exceção do antigo Território do Acre, todos os atualmente existentes foram criados por desmembramento de Estado, sem qualquer consulta plebiscitária, nem deliberação das Assembléias Legislativas ou das Câmaras Municipais interessadas.

Com a Constituição de 1946, mantidos os Territórios Federais do Rio Branco, do Guaporé e do Amapá, foram devolvidos — por deliberação do poder constituinte — ao Estado de Mato Grosso a área e o Território de Ponta Porá, e aos Estados do Paraná e de Santa Catarina, aquelas que configuravam o Território de Iguaçu.

Sob o império dessa Constituição, não se criou nenhum Território Federal.

Promulgada a Constituição de 1967, foi criada, no Ministério da Justiça, uma Subcomissão, encarregada

de apresentar projeto de lei complementar, disciplinando a criação de Estados e Territórios, encaminhando o então Ministro da Justiça o respectivo projeto ao Presidente Costa e Silva, que não pode, no entanto, enviá-lo ao Congresso Nacional.

Os Territórios Federais existentes no Brasil — cuja Lei Orgânica mais recente se configura no Decreto-lei n.º 411/69 — foram criados por imperativo da segurança nacional; um o de Fernando Noronha, pouco mais do que uma base naval no Atlântico; os demais, em nossas fronteiras terrestres, todos na Amazônia. Não se falava, então, em imperativo do desenvolvimento integrado; mas, coincidentemente, esses Territórios se encontram na áreas menos desenvolvida do País. Daí porque, quando se pensa na criação de novos Territórios Federais, alega-se a necessidade de promover-se o desenvolvimento das áreas respectivas, tanto mais quanto, hoje, há um entrelaçamento inseparável de segurança e desenvolvimento, como componentes de um só objetivo nacional.

Problema diverso é o da transformação do Território em Estado.

Quem examina o Decreto-lei n.º 411/69, chega, facilmente, à conclusão de que o desempenho administrativo nessas circunscrições visa à sua transformação em unidades federadas autônomas.

Aquele documento legal começou por devolver aos Municípios dos Territórios Federais a autonomia perdida desde 1937. Mandou criar um Conselho Territorial e, na Exposição de Motivos, enviada ao Presidente da República pelo então Ministro Albuquerque Lima, do Interior, (Pasta a que o Decreto-lei n.º 200/67 jurisdicinou à administração dos Territórios Federais), estava consignada a intenção de prepará-los para a autonomia.

Mas esse propósito não está, nem nunca fora, claramente exarado em lei. Mesmo porque tais Territórios poderiam, atingidos os objetivos do desenvolvimento da respectiva área, tanto ser devolvidos aos respectivos Estados de que se desmembraram como erigir-se em Estados.

No primeiro caso, em nossa História constitucional e administrativa, está o exemplo da reanexação, às unidades de que se desmembraram, dos Territórios de Iguaçu e Ponta Porá; no segundo, o da transformação do Acre em Estado.

Saliente-se, mais uma vez, que, em nenhum desses processos, houve qualquer tipo de consulta às populações interessadas, nem a quaisquer assembléias estaduais ou câmaras municipais. A criação dos Territórios decorreu de ato legislativo ordinário, como também, sob o império da Constituição de 1946, a elevação do Acre a Estado. Já a extinção, que a nossa História registra, resultou de ato do Congresso Nacional, em Assembléia Constituinte, claramente dispensável aquela manifestação, por inexistirem Assembléias estaduais e câmaras Municipais, saído o povo de um verdadeiro plebiscito, em 1945, quando escolhera deputados e senadores com poder constituinte.

Assim, nas duas oportunidades, estava o Congresso Nacional decidindo pelo povo, imitido no poder de representá-lo, parecendo *bis in idem* qualquer outro tipo de consulta, quando o todo representativo já decidia, como poder nacional, em nome de todas as frações dessa soberania.

Desde que a Constituição Federal veda, no Parágrafo único do artigo 7.º, a guerra de conquista — seguindo a tradição do constitucionalismo pôtrio — tanto a criação de Território Federal em perda para

os Estados, como a de sua fusão implicará no sacrifício de uma ou mais autonomias, em proveito da comunhão nacional, com o estabelecimento jurídico do "poder de império", que cabe à União, nas organizações estatais federativas. Hoje, difícil, senão impossível, no caso brasileiro, pensar na origem de novos Estados ou Territórios Federais, por aquisição: nenhum dos nossos vizinhos pretende vender suas terras, muito menos renunciar à própria soberania, para anexar-se ao Estado brasileiro.

Assim, a constituição de um novo Estado, na Federação brasileira, ocorrerá, sempre, por fusão, desmembramento ou elevação de Território ao status de Unidade Federada autônoma.

Conseqüentemente, quando o artigo 3º da Constituição confere à Lei Complementar a condição de instrumento para "criação de Estados e Territórios", contém, implícitas, aquelas três hipóteses, à escolha do legislador ordinário, na feitura da competência da Lei Orgânica. Assim, qualquer atendente ao referido permissivo constitucional condicionará a hipótese exsurgente: fusão de dois Estados, criação de Território ou Estado por desmembramento, ascensão de Território a Estado.

Devido à inadequada organização infra-estrutural dos Territórios Federais, político-administrativa, essa ascensão em Estado impõe-se urgentemente. Se somarmos o número de governadores que teve o Acre enquanto Território com o dos que já passaram pelo Amapá, Rondônia e Roraima, chega-se quase à cifra de 300, entre titulares e interinos, sendo que o número de prefeitos nomeados para as respectivas capitais é ainda superior. Só esse dado reflete a instabilidade

política e administrativa dos Territórios Federais, que em país algum poderia propiciar a realização de construtivos governos para essas Unidades Federativas. No Brasil o sistema territorial tem provocado profundas repercuções negativas na vida de suas populações, apesar da riqueza e do potencial econômico daquelas áreas.

A falta de Assembléia Legislativa e de Tribunal de Contas, inexistente fiscalização financeira dos recursos destinados aos Territórios.

O Conselho Territorial, apesar de instalado, até hoje nunca funcionou.

O regime vigente em nossos Territórios ainda é colonial e oligárquico, indefinido e híbrido, incontrolável e irresponsável.

O Poder Judiciário de nossos Territórios é um dependente do Poder Executivo.

O Território Federal, na sua estreiteza administrativa, contraria frontalmente a largueza característica do sistema nacional brasileiro.

Dai dever-se promover quanto antes a Estado o Território Federal em condições de auto-suficiência, autodireção e de autodomínio, ou que se debata em situação sócio-cultural-política de suportabilidade insustentável.

Os rondonienses clamam e necessitam realmente que o Congresso Nacional lhes confira a independência política.

Rondônia em 31 anos já teve um interventor e 24 Governadores, e sua Capital, nesse mesmo período, 35 prefeitos.

Governadores do Território Nomeados no período de 1943 — 1973 — 1974

N.º de ordem	Nomes	Nomeação	Exoneração
1	Aluizio Pinheiro Ferreira	1-11-43	7- 2-46
2	Joaquim Vicente Rondon	7- 2-46	31-10-47
3	Frederico Trota	31-10-47	9- 7-48
4	Joaquim Araújo Lima	9- 7-48	22- 2-51
5	Petrônio Barcelos	22- 2-51	7- 2-52
6	Jesus Bulamarque Hosanah	7- 2-52	18-11-53
7	Enio dos Santos Pinheiro	18-11-53	13- 9-54
8	Paulo Nunes Leal	13- 9-54	5- 4-55
9	José Ribamar de Miranda	5- 4-55	14-10-56
10	Jaime Araújo dos Santos	14-10-56	6-11-58
11	Paulo Nunes Leal	6-11-58	18- 3-61
12	Abelardo Alvarenga Mafra	18- 3-61	8- 9-61
13	Enio dos Santos Pinheiro	13- 9-61	3- 7-62
14	Wadih Darwich Zacarias	12-12-62	27- 6-63
15	Ari Marcos da Silva	27- 6-63	14-10-63
16	Paulo Eugênio Pinto Guedes	14-10-63	27- 1-64
17	Abelardo Alvarenga Mafra	27- 1-64	6- 4-64
18	José Manuel L. da C. e Menezes	24- 4-64	29- 3-66
19	João Carlos Santos Mader	29- 3-66	10- 4-67
20	Flávio de Assunção Cardoso	10- 4-67	30-11-67
21	José Campedalli	30-11-67	13- 2-69
22	João Carlos M. Henriques	7- 2-69	31-10-72
23	Theodorico Ghayva		
	Interventor: Milton Lima	31-10-72	23- 4-74
24	João Carlos M. Henriques	3- 7-62	12-12-62
25	Humberto da Silva Guedes	23- 4-74	

Desde a criação do Território Federal de Rondônia a 13 de setembro de 1944, a Chefia do Executivo porto-velhense já foi exercida por 35 Prefeitos nomeados pelo Governador territorial.

Eis a relação nominal dos respectivos governantes do Município da Capital:

- 1 — Mário Monteiro
- 2 — Carlos Augusto de Mendonça
- 3 — José Otino de Freitas (1)
- 4 — Carlos Augusto de Mendonça (1)
- 5 — Celso Pinheiro
- 6 — Flaminio Albuquerque
- 7 — Ruy Brasil Cantanhede
- 8 — Raphael Jayme Castiel (2)
- 9 — Balduino Guedes de Lira
- 10 — Renato Climaco Borralho de Medeiros (1)
- 11 — José Saleh Morheb (2)
- 12 — Renato Climaco Borralho de Medeiros (1)
- 13 — Walter Montezuma de Oliveira
- 14 — Thomaz Miguel Chaqueim
- 15 — Rubens Cantanhede Motta
- 16 — José Saleh Morheb (2)
- 17 — Floriano Rodrigues Riva
- 18 — José Salhe Morheb (2)
- 19 — Raphael Jayme Castiel (2)
- 20 — Homero Martins
- 21 — Hamilton Paulino Gondim (1)
- 22 — Raphael Jayme Castiel (2)
- 23 — Hamilton Paulino Gondim (1)
- 24 — Antonio Serpa do Amaral
- 25 — Paulo Trajano de Medeiros
- 26 — Moacyr Nunes de Assunção
- 27 — Irineu Martins de Faria
- 28 — Herbert Alencar de Souza
- 29 — Hércules Lima de Carvalho
- 30 — Walter de Paula Sales
- 31 — Odacir Soares Rodrigues (1)
- 32 — Jacob Freitas Atallah
- 33 — Emanuel Pontes Pinto
- 34 — Odacir Soares Rodrigues (1)
- 35 — Antonio Carlos Cabral Carpinteiro
- 36 — Luiz Gonzaga Farias Ferreira

Obs.: (1) Governou dois períodos
(2) Governou três períodos

O fluxo migratório para o Território de Rondônia é elevado, chegando até 3.000 famílias por mês. As estatísticas oficiais registram uma população inferior a que tem hoje o Território, já com cerca de 500.000 habitantes.

O quadro da população é o seguinte, segundo estudos do Pro-Rondônia:

Ano	P (n - 1)	(1 + i)	Im = K	Pn — População Total
1975	—	—	—	222.908
1976	230.263	17.320	247.583	
1977	255.754	17.320	273.074	
1978	282.085	17.320	299.405	
1979	309.286	17.320	329.606	

Precedente Legislativo visando a elevação do Território a Estado

O eminente Senador José Kairala ofereceu projeto elevando Rondônia a Estado. Trata-se do Projeto n.º 128/63.

O Deputado Hegel Mohry ofereceu a Emenda n.º 677, à Constituição de 1967, objetivando elevar o Território a Estado.

O Projeto de Lei n.º 543/71, de autoria do Deputado Jerônimo Santana, objetivava elevar o Território a Estado, projeto aprovado nas Comissões Técnicas exceto a de Serviços Públicos, embora ali também obtivesse Parecer favorável, não sendo aprovado, contudo, por falta de reunião daquele Órgão Técnico no fim do período legislativo de 1974.

Também a Emenda n.º 237, oferecida ao Projeto de Lei Complementar n.º 1/74, que tratou da fusão Guanabara-Estado do Rio, visava elevar Rondônia a Estado.

Projeto de Lei Complementar n.º 64/76, do Deputado Jerônimo Santana, que procurava elevar Rondônia a Estado.

O esforço do Poder Legislativo em elevar Rondônia a Estado não tem faltado. Hoje, Rondônia tem mais condições de ser Estado do que o próprio Estado do Acre, emancipado em 1962. O precedente da elevação do Acre a Estado é um grande estímulo para o povo de Rondônia.

O Território tem espaço físico, riquezas naturais e população suficiente para se emancipar.

O projeto transfere para o novo Estado as subvenções federais atualmente encaminhadas ao Território, suficientes para que o novo Estado possa se autoconduzir, eis que esses recursos serão adicionados à arrecadação própria da Unidade, já bastante significativa.

Orçamento atual de Rondônia

Com base em informações do Governo do Território, o Programa POLAMAZÔNIA se propunha a realizar 41 projetos em Rondônia nos setores de Agricultura, Transportes, Energia, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação, Indústrias e Serviços, com investimento em 1976 de Cr\$ 256.000.000,00. Isso era o previsto.

Para 1977, segundo informações do Governo do Território publicadas no Correio Braziliense, edição de 17-2-77, o Programa POLAMAZÔNIA para Rondônia receberá neste exercício Cr\$ 245 milhões e 100 mil, concentrando os recursos em 20 projetos.

A título de exemplificar, publica-se o quadro abaixo, demonstra a maneira de é confeccionado o Orçamento dos Territórios:

4900 - MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4910 - TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

RECEITA

ANEXO I
Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Alíneas Subalíneas	Rubricas	Fontes	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes				123.230.000
1.2.0.0.00.00	Receita Patrimonial				180.000
1.2.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias				180.000
1.2.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		180.000		
1.2.1.1.01.00	Aluguéis		120.000		
1.2.1.1.02.00	Arrendamentos		60.000		
1.3.0.0.00.00	Receita Industrial				1.470.000
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais				1.470.000
1.4.0.0.00.00	Transferências Correntes				119.000.000
1.4.1.0.00.00	Participação em Tributos Federais				65.000.000
1.4.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados		65.000.000		
1.4.6.0.00.00	Contribuições				54.000.000
1.4.6.1.00.00	Contribuições da União		54.000.000		
1.4.6.1.99.00	Outras Contribuições da União		54.000.000		
1.5.0.0.00.00	Receitas Diversas				2.580.000
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Diversas				2.580.000
1.5.9.9.00.00	Outras Receitas		2.580.000		
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital				20.500.000
2.3.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis				500.000
2.3.1.0.00.00	Bens Móveis				500.000
2.3.1.9.00.00	Outros Bens Móveis				500.000
2.5.0.0.00.00	Transferências de Capital				20.000.000
2.5.3.0.00.00	Auxílios e/ou Contribuições				20.000.000
2.5.3.1.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União				20.000.000
2.5.3.1.06.00	Cota-Parte do Imposto Único Sobre Minerais		20.000.000		
Receita Tributária	Receita Patrimonial	Receita Industrial	Transf. Correções	Receitas Diversas	Receitas Correntes Total
180.000	1.470.000	119.000.000	2.580.000	123.230.000	20.500.000
					143.730.000
					Cr\$ 1,00

O Quadro acima trata da receita do Território para o exercício de 1975.

Para 1976 esta receita se eleva para cerca de Cr\$ 200.000.000,00. A essa receita devem ser adicionados:

- Recursos oriundos dos convênios na área da educação e saúde.
- Recursos aplicados diretamente por outros Ministérios como o INCRA — DNER.
- Recursos diretamente encaminhados para a Companhia de águas e esgotos — Saneamento — tratamento de água e Centrais Elétricas de Rondônia.
- Recursos encaminhados por órgãos federais às Prefeituras.

O Quadro acima trata da receita do Território para o exercício de 1975.

Para 1976 esta receita se eleva para cerca de Cr\$ 200.000.000,00. A essa receita devem ser adicionados:

- Recursos oriundos dos convênios na área da educação e saúde.
- Recursos aplicados diretamente por outros Ministérios como o INCRA — DNER.
- Recursos diretamente encaminhados para a Companhia de águas e esgotos — Saneamento — tratamento de água e Centrais Elétricas de Rondônia.

A Indefinição dos Territórios na Constituição

O problema da autonomia do Distrito Federal foi amplamente discutido e fixado pelo Congresso.

Essa autonomia hoje é assegurada na Constituição.

Versando o problema com brilhantismo, se destacaram Afonso Arinos e Levi Carneiro, em pareceres publicados e citados em obras de Direito Constitucional.

Se o Distrito Federal tem autonomia, porque os Territórios não tem igual autonomia e nem sequer personalidade jurídica?

Com efeito assinala com propriedade J. Paulo Sepúlveda Pertence em estudo intitulado "Contribuição à teoria do Distrito Federal no Direito Constitucional Brasileiro", onde afirma, *verbis*: "É que a regulamentação constitucional dos Territórios é quase nenhuma. A exemplo do que ocorria com o Distrito, em 1891, a Constituição quase se limita a dar ao legislador ordinário, no art. 17, a competência para organizar os Territórios. O mais se resume à possibilidade de criação de novos Territórios ou da transformação dos atuais em Estados através da lei complementar — art. 3.º; à nomeação pelo Presidente dos seus Governadores e, por estes, dos Prefeitos — art. 17, §§ 2.º e 3.º, e à ausência de descentralização nos Territórios, da competência para a legislação tributária de indole local, reservada à própria União no art. 18, § 5.º Tudo o mais que deixou ao legislador ordinário. Daí, que os característicos constitucionais dos Territórios permanecem muito fragmentários para permitir um cotejo sistemático com o status do Distrito Federal."

Criação de novos Municípios em Rondônia

A proposta visa criar também Municípios em Rondônia.

Nada impede que o legislador constitucional crie Estados ou Municípios.

O Estado da Guanabara foi criado por disposição constitucional, como se vê do artigo 4.º, § 4.º das Disposições Transitórias da Constituição de 1946.

Também o Estado do Acre ficou praticamente estabelecido com o que a seu respeito preceituou o artigo 9.º das Disposições Transitórias da mesma Constituição.

De igual forma, o legislador constitucional de 1946 extinguiu os Territórios de Iguassu e Ponta Porã — Art. 8.º das Disposições Transitórias.

A atual Constituição, no artigo 46, faculta a iniciativa de emendas à Constituição quando trata do processo legislativo.

Também em seu artigo 47, § 1.º, permite a presente Emenda, objetivando a criação de Municípios por disposições transitórias à Carta Magna, ficando para a Lei Complementar disciplinar a instalação dos Municípios, bem assim seus limites geográficos e áreas de jurisdição com as respectivas sedes.

É, pois constitucionalmente autorizada a presente Emenda.

O legislador pode criar Estados ou Municípios. Lei Ordinária ou Complementar disporá sobre a instalação e o funcionamento das Unidades administrativas criadas.

A criação de Municípios nos Estados está regulada pela Lei Complementar n.º 1, de 9-11-67 que estabelece, em seu artigo 2.º os requisitos indispensáveis, *verbis*:

"Art. 2.º Nenhum Município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — População estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existência do Estado;

Artigo 7.º, *verbis*:

"Art. 7.º Não se inclui nas exigências desta lei a criação de municípios nos Territórios Federais".

Da mesma forma, nos Territórios, é dispensável o requisito de consulta às populações para se criar novos Municípios, conforme prescreve o artigo 14 da Carta Magna vigente. A consulta prévia se fará em Estados.

O Decreto-lei n.º 411/69, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, regulou e instituiu o processo de criação de novos municípios nos Territórios (artigos 44 a 47), outorgando ao Presidente da República a iniciativa da lei. Mesmo que fosse necessário o plebiscito para a criação de novos Municípios nos Territórios, a exigência do artigo 14 estaria superada pela natureza da iniciativa criadora que é uma emenda à Constituição, estabelecendo a excessão tácita.

A Lei Complementar n.º 1/67 entendeu e disciplinou o plebiscito nos Estados, como se vê do seu artigo 3.º Nos Territórios, sem Assembléia Legislativa para determinar a realização desse pleito, prevalece o processo especial da Lei n.º 411/69, que não fala na consulta prévia popular.

Esses requisitos seriam examinados caso se tratasse da criação de Municípios pelos meios ordinários, observada a legislação vigente, mas se feita por emenda à Constituição, esses obstáculos deixam de existir.

A iniciativa da criação de Municípios ora apresentada se justifica em virtude da omissão do Poder Executivo, conforme prevê a legislação ordinária.

O Ministério do Interior, ao qual se acham jurisdicionados os Territórios, ainda não cuidou, a nível do Congresso Nacional, de criar os novos Municípios que a realidade social de Rondônia reclama. E há cidades com mais de 80.000 habitantes, como Vila de Rondônia, que não é nem Município nem comarca.

Nos termos da iniciativa ordinária da lei, a atual Constituição delega ao Presidente da República a exclusiva competência de leis que disponham sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios (art. 57, item IV da Constituição) e também o artigo 47 do Decreto-lei n.º 411/69 assegura ao Presidente da República a iniciativa de leis criando Municípios nos Territórios.

Mas a iniciativa de mensagem nesse sentido não surge e em Rondônia os problemas das cidades sem prefeituras e comarcas e sem juízes vão se agravando, com a insegurança e a criminalidade crescendo, surgindo daí inúmeros obstáculos ao desenvolvimento do Território.

Os Municípios que a presente Emenda se propõe criar os requisitos exigidos tanto na Lei Complementar n.º 1/67, como no Decreto-lei n.º 411/69 (arts. 44 a 47).

É bem verdade que em Rondônia pode-se criar municípios até sem população que dentro de um ano ele terá mais habitantes que muitas cidades dos Estados, devido à situação excepcional do grande fluxo migratório para aquela região.

Nos projetos de colonização oficiais ou espontâneos os denominados "patrimônios" se povoam dentro de meses. Basta que se mencione o Vale Colorado, na região de Vilhena, ou Nova Ariquemes, no Distrito do mesmo nome; Jaru, Ouro Preto, são também exemplos que justificam esta afirmação. Pode-se criar primeiro o Município e depois promover seu povoamento e instalação.

Este fato inova tudo que se entende na matéria e por isso sua concepção deve ser reformulada, como o atual Distrito Federal, criado e povoado antes que a Capital Federal aqui se instalasse.

Mostra que o processo legislativo para a criação de Municípios nas regiões pioneiros deve ser agilizado. Nelas, o Município pode ser criado com um prazo de instalação préfixado em 2 anos, a partir dos quais abrir-se-ia o lugar à colonização e, na metade do tempo, ter-se-á o número de habitantes para a instalação do município. Neste caso a lei antecederia ao povoamento, mas este se faria de maneira mais ordenada e racional, com uma prefeitura dirigindo os destinos da cidade, evitando as deformações que se constatam hoje no povoamento de Rondônia com cidades desordenadas, sem loteamentos e sem urbanização.

E Emenda se propõe criar os Municípios de:

— Vilhena, com área de 36.800 km² e população de mais de 20.000 habitantes.

— Pimenta Bueno, com área de 11.700 km² e população de 17.000 habitantes.

— Cacoal, com área de 9.400 km² e população de mais de 60.000 habitantes.

— Presidente Médici, com área de 5.300 km² e população de 7.000 habitantes.

— Vila de Rondônia, com área de 13.000 km² e população de 80.000 habitantes.

— Ouro Preto, com área a estimar e população de mais de 10.000 habitantes.

— Espigão d'Oeste, com área a estimar e população de 8.000 habitantes.

— Costa Marques, com área de 30.000 km² e população de 10.000 habitantes.

— Ariquemes, com área de 15.000 km² e população de 8.000 habitantes.

Ainda na área de Vilhena, pode ser elevado a município o Núcleo de Colonização denominado Colorado, sede do Projeto de Colonização Paulo de Assis Ribeiro.

A área do Município de Costa Marques será desmembrada do Município de Guajará-Mirim.

As áreas dos demais serão todas desmembradas do Município de Porte Velho, exceto o de Vilhena, que se comporia de parte do Município de Porto Velho e parte do Município de Guajará-Mirim.

A criação dos Municípios ora proposta motivará uma modificação na divisão administrativa e distrital de Rondônia, bem assim uma nova Organização Judiciária, sendo imperativa a criação de novas comarcas na sede de cada um deles.

Tanto a criação do Estado como de novos Municípios pode ser concomitante, variando apenas a data da instalação de um e de outros.

O Deputado Jerônimo Santana, em números pronunciamentos na Câmara Federal tem pleiteado uma nova Organização Administrativa e Judiciária para o Território de Rondônia e inclusive sua elevação a Estado.

Em pronunciamento na Câmara (DCN de 10-4-75) intitulado "A Situação Institucional dos Territórios Federais Como Fator Impeditivo de Seu Desenvolvimento", abordou o problema, analisando-o amplamente e nos seus mínimos detalhes.

Também em 4-10-75, em outro pronunciamento que intitulou "Pela Criação de Municípios em Rondônia — Cacoal, Vilhena, Pimenta Bueno e Vila de Rondônia, trouxe novamente o assunto a debate.

Neles foi dito mais que o suficiente para justificar a presente Emenda.

A Constituição precisa ser emendada no que se relaciona com os Territórios, não só quanto ao objetivo desta Emenda de elevar o Território de Rondônia a Estado e criar novos Municípios como também é preciso que se esclareça melhor na Constituição:

a) a personalidade jurídica e a definição da figura dos Territórios, sua autonomia intermediária entre o Estado e o Município, como se fez com o Distrito Federal, que tem uma autonomia relativa;

b) o problema dos orçamentos dos Territórios, fonte hoje de irregularidades de toda ordem.

É tão fora da realidade a estrutura administrativa dos Territórios que os seus Municípios não têm patrimônio dominial por onde expandir as cidades.

A Emenda visa a duplo objetivo: elevar o Território de Rondônia a Estado, aspiração maior de quantos hoje lá vivem e criar novos Municípios, que já deveriam ter sido criados alguns deles há mais de cinco anos.

Tratando o problema da Tribuna da Câmara Federal, o Deputado Jerônimo Santana por diversas vezes focalizou a necessidade da criação de novos municípios em Rondônia, como fez no discurso que proferiu, e se acha publicado no DCN de 1-10-75, que é oportuno transcrever parte daquele pronunciamento, como justificativa da presente emenda.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, em pronunciamento na sessão de 10-4-75 focalizamos amplamente

a situação institucional dos Territórios Federais como fator impeditivo de seu desenvolvimento.

O problema é atual e os interesses das populações nos trazem novamente ao debate, desta vez abordando aspectos das questões municipais de Rondônia, para reivindicar a redivisão administrativa do Território, com a criação de novos municípios, novos distritos e comarcas.

Conforme tivemos oportunidade de assinalar inúmeras vezes nesta tribuna, a divisão administrativa e judiciária de Rondônia é ainda aquela de 1945, feita através do Decreto-lei n.º 7.470, cujo anexo pode ser verificado na pág.

O § 1.º desse decreto-lei deferiu ao Governador do Território competência e atribuições para criar subdistritos, porém, não permite a legislação atual que o Executivo crie municípios. Mas o tempo passou e hoje é imprescindível essa providência no Território.

É oportuno relembrar agora nosso pronunciamento de 10-4-75, quando tivemos oportunidade de ressaltar a imperiosa necessidade da criação de novos municípios, conforme está publicado nas páginas 68, 69 e 70 de nosso trabalho, intitulado "A situação institucional dos Territórios Federais como fator impeditivo de seu desenvolvimento", que passo a ler:

"Tratando do problema quando discutímos a fusão Rio—Guanabara, em Sessão do Congresso Nacional — DCN de 26-6-75 — tivemos a oportunidade de afirmar o seguinte sobre a criação de novos municípios em Rondônia, *verbis*: Mas, como dizia, Sr. Presidente, completando esta análise realista do atual sistema territorial, não podemos deixar de mencionar o abandono da organização administrativa do Território, quanto ao seu aspecto Municipal e Judiciário. Há 30 anos que o Território de Rondônia foi criado e daí para cá não se emancipou nenhum município e aqueles quatro que compunham o Território, quando de seu desmembramento em 1943, foram reduzidos para dois, apesar do grande incremento do povoamento nas vilas, que já poderiam ser municípios, tais como Vila de Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena. Entretanto, nada se faz no sentido de transformar essas vilas em municípios. Caberia a indagação — e que estão fazendo em Rondônia esses Governadores em tão grande número que não providenciam a criação e instalação de novos municípios? O Decreto-lei n.º 5.839/43, ao dispor sobre a organização dos Territórios e de seus Municípios, sobre Rondônia, no art. 1.º, letra c, dispôs o seguinte:

"O Território de Guaporé será dividido em quatro Municípios, com as denominações de Lábrea, Porto Velho, Alto Madeira e Guajará-Mirim; o primeiro compreenderá a parte dos Municípios de Lábrea e de Canutama, no Estado do Amazonas; o segundo, a área do Município de Porto Velho, que pertencia ao mesmo Estado; o terceiro parte do Município de Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o quarto, a área do Município de Guajará-Mirim e parte do Município de Mato Grosso, que pertenciam ao último Estado acima referido". Essa disposição foi, entretanto, modificada pelo Decreto-lei número 6.550, de 31-5-44, que assim regulou o problema, art. 3.º, letra c, *verbis*.

"O Território do Guaporé é dividido em três Municípios, com as denominações de Porto Velho, Alto Madeira e Guajará-Mirim, compreen-

dendo o primeiro a área do Município de igual nome e parte do Município de Humaitá, ambos do Estado do Amazonas; o segundo, a área do Município do Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o terceiro, a área do Município de igual nome e parte do de Mato Grosso, que pertenciam ao último Estado acima referido."

O Município do Alto Madeira não foi instalado, não existiu. Ficaram apenas os de Porto Velho e Guajará-Mirim. Lamentavelmente, daí até a data presente, as iniciativas de criação de novos Municípios em Rondônia foram postergadas, foram sabotadas a ponto de hoje, o maior problema na faixa da BR-364 ser a não existência de pelo menos três Municípios naquela região.

O Decreto-lei n.º 411 regulou a criação de novos Municípios nos Territórios, conforme se vê em seus artigos 44 a 50. Entretanto, os Governadores de plantão dos Territórios não se interessam pelo problema e não promovem a divisão administrativa do Território de Rondônia, nos moldes que seu povoamento reclama, principalmente na faixa da BR-364, e isso atrasa de maneira incalculável o desenvolvimento do Território. Não se sabe por que os Governadores do Território e o Ministério do Interior vêm sabotando a criação de novos Municípios em Rondônia, quando essa iniciativa vem atender às aspirações das populações de Vila de Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, sem falar em Ariquemes e Espigão d'Oeste.

Ao lado da desatualização administrativa municipal, grave ainda é o atraso da organização judiciária. Basta verificar que a última lei, que foi também a primeira disciplinando o problema, é do ano de 1945. Trata-se do Decreto-lei n.º 7.470. O Território de Guaporé tinha apenas cerca de 20.000 habitantes, hoje esse mesmo Território tem mais de 250.000 habitantes e só Porto Velho com mais de 100.000 habitantes.

Prossegue a Comarca da Capital com um só Juiz de Direito, com um só Cartório e um só Escrivão para tudo. É bastante que iclamos os artigos 5.º e 7.º e o anexo 1 do mencionado Decreto-lei para se ver as profundezas do abandono e desatualização da estrutura judiciária no Território. Isso tudo forma uma paisagem desoladora impeditiva da realização da Justiça, impeditiva do progresso e desenvolvimento da Unidade que, hoje, é desprovida de Justiça e de uma administração municipal consentânea com seu grau de povoamento, resultando numa insegurança generalizada no interior. Por que não se fez ainda nova Lei de Organização Judiciária para os Territórios?"

O povo de Rondônia espera, pois, que o Presidente Ernesto Geisel determine o quanto antes a aplicação da Lei n.º 411/69, cujos dispositivos permitem a criação de novos Municípios nos Territórios Federais. A elevação de Vila de Rondônia à condição de Município é a reivindicação maior de sua população."

A Lei n.º 411/69, em seus arts. 44 a 47, regula o processo de criação de novos municípios nos Territórios federais, sendo claro o art. 47 que outorga poderes ao Presidente da República para criar de ofício municípios nos Territórios federais, *verbis*:

"Art. 47. Caberá ao Presidente da República, com fundamento na representação prevista no § 1.º do art. 45, ou de ofício preenchidos os re-

quisitos legais, a iniciativa da lei de criação de Municípios nos Territórios."

É preciso que se crie novos municípios em Rondônia, pois são urgentes tais providências, segundo expusemos anteriormente, verbis:

"Através de inúmeros pronunciamentos na Câmara, defendemos, na Legislatura passada, a emancipação em municípios das vilas do interior de Rondônia. Portanto, faz-se urgente a emancipação das seguintes vilas: Vila Rondônia, hoje com cerca de 30.000 habitantes e 5.000 eleitores; Vila de Cacoal, com cerca de 12.000 habitantes e 600 eleitores; Vila de Pimenta Bueno, com cerca de 15.000 habitantes, tendo votado, nesta última eleição, cerca de 900 eleitores; Vila de Vilhena, com mais de 6.000 habitantes, já com uns 300 eleitores para se alistarem.

A Lei n.º 411/69 exige que o pedido de emancipação de Vila a Município, nos Territórios, seja formalizado com, pelo menos, a assinatura de 100 eleitores localizados em cada Vila. Ora, como se vê, as Vilas que mencionamos têm população e eleitorado suficientes para atender aos critérios legais, para serem elevadas a municípios."

A necessidade da criação de novos municípios corre da realidade dos fatos que a todo momento se verifica nas vilas do interior do Território, pela total falta de uma estrutura administrativa e judiciária à altura e capacitada para fazer presente a aplicação da lei naquelas áreas, rapidamente transformadas em cidades.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Fundação IBGE e o Governo do Território de Rondônia fizeram editar um trabalho denominado "Atlas de Rondônia", sob a supervisão geral de Marilia Veloso Galvão, no qual focalizou-se, com propriedade a realidade de Rondônia.

Editado em 1975, talvez com dados de 1974, estando pois, em parte a merecer correções quanto à sua atualidade, abordou, entretanto, com propriedade o quadro atual de Rondônia, notadamente os itens que integramos à presente justificação:

- Rondônia no Sistema Nacional.
- População.
- Estrutura Agrária.
- Uso da Terra.
- Indústria.
- Transportes.
- Saúde.
- Educação.
- Comércio, Finanças, Renda.

— Núcleos Urbanos, integrados a esta justificação, começando pelo trabalho "Núcleos Urbanos" que justifica "ex abundância" a criação dos municípios ora proposta, devendo, todavia, serem atualizados os números relativos à população, pois hoje o Território deve ter seus 500.000 habitantes.

Com relação à Educação existe o Projeto de Lei n.º 2.747/76, propondo a criação da Universidade Federal de Rondônia.

Seguem os itens acima mencionados, verbis:

Núcleos Urbanos

As transformações ocorridas na economia e na organização do espaço do Território Federal de Rondônia afetaram as funções e a posição hierárquica dos núcleos urbanos ai existentes.

Em 1960, quando ainda não tinham se iniciado aquelas transformações, dois núcleos urbanos concentravam a população urbana do Território (30.626 habitantes): Porto Velho com 63% e Guajará-Mirim com 23%. Porto Velho surgida em decorrência da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e último ponto da navegação do rio Madeira, era um centro exportador da produção extrativa vegetal do Território, baseada, sobretudo, na borracha, que era enviada para o exterior, via Belém. Apesar de dispor da função político-administrativa por ser, desde 1943, a capital do Território, Porto Velho era um centro urbano mal equipado em estabelecimentos de distribuição de bens e serviços, sobretudo, nos setores bancários e médico-hospitalar. A cidade estava integrada à rede urbana de Belém, na qual ocupava a categoria de um centro sub-regional vinculado a Manaus, com quem mantinha relacionamentos para abastecimento de seu comércio e utilizava-se do equipamento funcional daquele centro regional.

Guajará-Mirim, igualmente surgida com a criação daquela ferrovia, por sua posição fronteiriça com a cidade boliviana de Guayaramerim e, por ser ponto final da estrada de ferro, por onde era escoada toda a produção de castanha do Vale do Guaporé, e de produtos provenientes da Bolívia, tinha sua vida econômica baseada nesse comércio, mantendo poucos relacionamentos com Porto Velho, pois a castanha e os demais produtos eram enviados diretamente para Belém, para exportação. Os relacionamentos de Guajará-Mirim com a capital do Território eram no setor administrativo e nos poucos serviços que Porto Velho poderiam oferecer.

Em 1970 a repartição da população urbana apresentou modificações na sua distribuição. Acentuou-se a concentração do contingente demográfico em Porto Velho que passou a acumular 69% da população urbana do Território (59.564 habitantes). Diminuiu a participação de Guajará-Mirim com apenas 18%, enquanto que outro núcleo urbano, Vila de Rondônia com 4.227 habitantes, participou com 7%. O processo cumulativo de população em Porto Velho foi um reflexo das transformações ocorridas no Território de Rondônia, em consequência da atuação de forças políticas e econômicas que vieram beneficiar, de maneira direta ou indireta, a capital e que ampliaram suas funções, influindo na elevação de sua posição hierárquica como localidade central, modificando suas relações funcionais dentro do sistema de cidades da Amazônia.

A primeira força econômica a atuar foi a descoberta e a exploração da cassiterita, pois sua produção teve inicio nos primeiros anos da década de 60, atraindo para o Território recursos humanos e econômicos. A força política, atuando através do plano viário, visando a integração da Amazônia com o centro-sul do País, gerou outras forças econômicas. Assim a abertura da rodovia São Paulo—Cuiabá—Porto Velho facilitou o acesso às terras até então rarefeitamente ocupadas pelo extrativismo da borracha, atraindo fluxos migratórios dirigidos e expontâneos. Isso gerou a atuação do INCRA para regularização da posse das terras. A construção daquela rodovia colocou o Território de Rondônia em contato com os centros dinâmicos do País, que intensificaram suas relações econômicas com os núcleos urbanos de Rondônia, ao mesmo tempo que a disponibilidade de terras atraiu a iniciativa privada através de investimentos em empresas agropastoris e madeireiras. O crescimento demográfico processou-se, não só no setor rural, mas sobretudo, no urbano. Diversos aglomerados populacionais surgiram ou cresceram aceleradamente, como Cacoal, Jaru, Presidente Médici, Pimenta Bueno, Vi-

lhena, sendo Vila de Rondônia o fenômeno mais destacável, com uma população atual estimada em 13 mil habitantes.

O surgimento de novas atividades econômicas exigiu a implantação, na capital, de órgãos federais encarregados da administração e do controle das novas iniciativas. Ao mesmo tempo as empresas privadas que exploravam as novas atividades econômicas, instalaram, na cidade, escritórios locais. Isto exigiu a mobilização de recursos humanos através da vinda de técnicos e de mão-de-obra. Com isso ampliou-se o mercado local e regional, incentivando a instalação de novos estabelecimentos comerciais e de serviços na cidade, de modo particular, os do setor bancário e prestação de serviços. O setor da administração pública foi incentivado a atuar como promotor do equipamento nos setores sociais, especialmente, no médico-hospitalar e educacional. Os profissionais liberais, inicialmente mobilizados pela iniciativa oficial, percebendo as perspectivas do mercado consumidor crescente, lançaram-se na iniciativa privada, instalando consultórios, escritórios e firmas comerciais especializadas. Porto Velho que até pouco tempo era uma localidade central pouco equipada, passou a dispor de um equipamento comercial e de serviços bastante diversificados.

A melhoria do nível de equipamento de Porto Velho, bem como suas ligações rodoviárias, trouxeram modificações nos relacionamentos de dependência mantidos com Manaus e Belém. No setor médico-hospitalar e no educacional o equipamento atual de Porto Velho, permite o atendimento a sua população nesses serviços, bem como à população de sua área de influência. A abertura das vias de circulação rodoviárias transformaram as relações comerciais de Porto Velho, pois, atualmente o comércio da cidade é abastecido, primordialmente, pelos atacadistas e representantes comerciais localizados nas cidades do centro-sul do País, sobretudo, em São Paulo. Porto Velho distribui através de seus estabelecimentos comerciais, bens para todo o Território e para a cidade de Humaitá, mantendo, também, vendas para Rio Branco e Xapuri, no Acre. Atualmente Porto Velho é praça comercial de maior importância na Amazônia Meridional, pois, por ela são exportadas mercadorias provenientes das áreas do centro-sul do País. Firmas comerciais com matrizes em Porto Velho têm filiais em Guajará-Mirim, Vila de Rondônia e, mesmo, em Rio Branco. Muitas delas mantêm viajantes comerciais permanentes por esta área de mercado. Para a instalação de firmas comerciais, hospitais, escritórios e demais serviços, Porto Velho desvinculou-se da dependência de Manaus e Belém, procurando, para isso, os estabelecimentos comerciais e industriais de São Paulo. Essas transformações verificadas na vida de relações de Porto Velho, indicam dois novos aspectos funcionais no sistema de cidades da Amazônia: a ascenção hierárquica de Porto Velho a nível de centro regional e a captura por São Paulo, deste espaço até pouco tempo dentro da área de atuação de Belém.

Como centro regional, Porto Velho atua sobre uma vasta área (22.475 km²), porém de fraco contingente de população (125.941 habitantes em 1970). Sua área de influência corresponde a toda a superfície do Território, ao município de Humaitá e à cidade boliviana de Guayaramerín. Nesta região encontramos localidades centrais de diferentes níveis hierárquicos. Desde o pequeno povoado, onde a população vai encontrar os serviços mais elementares, passando pelos centros locais, até um núcleo relativamente bem equipado, exercendo funções centrais de nível hierárquico mais elevado, tendo uma ampla área de mercado, como é o caso de Guajará-Mirim e Vila de Rondônia, por isso aqui classificados como centros de zona.

Guajará-Mirim não se beneficiou diretamente daquelas transformações verificadas na parte ocidental do Território, onde foi aberta a rodovia BR-364, podendo-se dizer, mesmo, que em certas funções centrais como a comercial atacadista, ela entrou em um estágio de estagnação. Entretanto com a construção da rodovia que liga Porto Velho a Guajará-Mirim, suas relações com a capital tornaram-se mais regulares e rápidas, possibilitando mesmo, que o abastecimento feito pelos centros do sul do País se fizesse diretamente. Continua a distribuir bens e serviços para a população da cidade boliviana de Guayaramerín, situada na outra margem do rio Mamoré, com a qual mantém a maior parte de suas vendas comerciais, como, também, é a localidade central para a população rural da Colônia Agrícola Presidente Dutra e da rarefeita população do vale do Guaporé, não só a do Território de Rondônia, como a do alto vale, já em terras mato-grossenses. Guajará-Mirim é a única localidade central da área que dispõe de um equipamento comercial e de serviços capaz de fornecer bens e serviços acima daqueles, que centros menores como, Príncipe da Beira, Costa Marques e Pedras Negras, fornecem às populações ribeirinhas do vale do Guaporé. Pode-se afirmar que Guajará-Mirim é o centro de zona desta área amazônica, mesmo sem levar em consideração, as relações de fronteira aí bem intensas. A cidade dispõe de um equipamento comercial e de serviços variado: hospitais, escolas de 1.º e 2.º graus, bancos e demais estabelecimentos de serviços, o que lhe dá uma posição destacável entre as localidades centrais de Rondônia.

O outro centro da zona, dentro da região de Porto Velho, é Vila de Rondônia. A abertura da BR-364 e o fluxo migratório, acelerado nos últimos três anos, para a área, propiciaram um crescimento rápido do núcleo urbano que cresce desorganadamente, carente de todos os serviços públicos de urbanização. O equipamento comercial cresce em ritmo semelhante ao crescimento demográfico e o setor serviços acompanha esse crescimento, sobretudo naqueles ligados aos transportes rodoviários, aos serviços de alimentação e hospedagem. A Vila de Rondônia atende aos núcleos de Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, estes dois últimos sendo os centros locais para setores rurais da área.

Porto Velho, como centro-regional, mantém seus relacionamentos com os centros de zona através de fluxos rodoviários que podem ser avaliados pelo número de linhas de ônibus diárias: 3 para Guajará-Mirim e 6 para Vila de Rondônia. Como sua área de atuação é ampla, os táxis aéreos são utilizados para realização de negócios.

A outra grande modificação verificada nas relações foi a captura, de Porto Velho e de sua área de influência, por São Paulo, acentuando o processo de polarização verificado na estrutura espacial brasileira. Além do fluxo migratório ter sido, predominantemente, proveniente do centro-sul do País, e da quase totalidade dos fluxos comerciais partirem e dirigirem-se para São Paulo, o controle econômico das atividades de Rondônia é exercido nos grandes centros de decisão do País, Rio de Janeiro e São Paulo. Para exemplificar podemos dizer que das 31 firmas que em 1972, instalaram filiais em Porto Velho, 10 têm sedes sociais na metrópole paulista e 4 no Rio de Janeiro. Das 12 empresas de mineração que atuam no Território, 6 têm sede no Rio de Janeiro. Além disso, as empresas madeireiras que atuam na área de influência de Porto Velho, têm suas sedes em cidades do centro-sul do País.

A diversificação das funções de Porto Velho aumentou as possibilidades de mercado de trabalho na

cidade que passou a atrair contingente demográfico, aumentando a população urbana, em ritmo bastante acelerado. Como decorrência desse fato, ampliou-se o espaço urbano. A cidade cresceu em direção leste e sul, procurando os eixos rodoviários, conquistando espaços até então ocupados por atividades rurais, crescendo mais nos últimos dez anos do que nas duas décadas anteriores.

A cidade apresenta padrão urbanístico conhecido como "tabuleiro de xadrez", desenvolvido a partir do porto, situado às margens do rio Madeira, onde localiza-se, ainda a estação da extinta Estrada de Ferro Madeira—Mamoré.

A densidade demográfica, por quarteirões é baixa, sobretudo nos bairros periféricos e na área mais antiga da cidade que corresponde, atualmente, à área comercial. O espaço urbano cresceu mais do que necessário, existindo numerosos lotes de terrenos não utilizados. Ao mesmo tempo o problema de regularização de terras existente nas áreas rurais do Território, ocorre no espaço urbano, porque este também pertence à União. Isto faz com que os proprietários de prédios urbanos, não o sejam dos lotes nos quais os mesmos foram edificados. Desta forma, além de não existir renovação de prédios, as construções são feitas em vastos terrenos, influindo para a ampliação do espaço urbano. Tudo isto torna antieconómica a instalação de serviços públicos, tais como, água, luz, calçamento e transportes, sendo a cidade mal equipada, nesses serviços.

Outro aspecto urbanístico a ser ressaltado é a deficiência de arborização e de áreas verdes e de recreação. Isto, se levarmos em consideração as condições climáticas locais e a presença da vasta mata que contorna o espaço urbano, parece um descaso dos poderes competentes ou, mesmo, um paradoxo. Entretanto, pode-se compreender a situação, pois a cidade necessita de outros equipamentos de maior premência como instalação de redes de esgotos e de águas pluviais, praticamente inexistente, e de altos custos de implantação.

Em Porto Velho, já pode ser delineado um zoneamento do uso do solo urbano. Nos quarteirões compreendidos no perímetro balizado pela Av. Farquhar, rua Almirante Barroso, Av. Campos Sales e Av. Dom Pedro Segundo, os prédios são utilizados para fins comerciais e de serviços, se bem que a maior intensidade desse tipo de uso ocorra na Av. Sete de Setembro, principal artéria de tráfego e de uso centrais da cidade. Na periferia desse núcleo de atividades estão localizados os prédios institucionais, tais como o palácio do Governo e a Prefeitura. A partir desta área a intensidade de tráfego diminui e o uso do solo passa a ser, predominantemente, residencial. Não há uma estruturação nítida dos bairros, segundo o conteúdo social, entretanto, é no bairro Calari, onde existe melhores residências, demonstrando ser a área de moradia de população de melhor nível econômico. A atividade industrial, por ser pouco expressiva, não tem localização bem definida. Os estabelecimentos fabris estão dispersos por todos os setores da cidade, tanto no centro comercial, como nos bairros e nos eixos rodoviários que dão acesso à cidade.

As funções regionais assumidas por Porto Velho no sistema de cidades da Amazônia, em decorrência das transformações ocorridas na ocupação do espaço e na economia do Território, serão reforçadas com a política definida pelo Governo Federal no II PND, pois Porto Velho se integra ao programa POLAMAZÔNIA.

Rondônia no Sistema Nacional

O Território Federal de Rondônia, com 243.044 km², tem uma superfície pouco inferior à do Estado

de São Paulo (247.898 km²), representando 2,86% da superfície do Brasil. É o mais extenso dos territórios, constituindo 6,79% da área da Região Norte.

Situado ao sul do Estado do Amazonas e a noroeste do Estado de Mato Grosso, pode ser considerado como um traço de união entre as Regiões Norte e Centro-Oeste. Isto não só pelas semelhanças do quadro natural, como pelo traçado da rodovia Cuiabá—Porto Velho, que coloca a Amazônia Ocidental em contato com o Centro-Sul do País. Do ponto de vista da atuação de organismos regionais, este traço é evidenciado, pois Rondônia está incluída na área de jurisdição tanto da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) como da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Rondônia abrange tanto terrenos do planalto brasileiro, como da planície amazônica e tem suas terras drenadas pelos rios da bacia do Alto Madeira, cobertas por densa floresta tropical. É uma área subpovoada, pois apresenta uma densidade demográfica de 0,46 hab/km², representando sua população (111.064 habitantes) 0,12% do contingente populacional do Brasil e 3,08% da Região Norte.

Para situar historicamente o processo de ocupação dessa área amazônica e, remontando ao período colonial, sabe-se que até os fins do século XVII, ali se encontravam, apenas, algumas missões jesuíticas. Em princípios do século XVIII, com a descoberta de ouro na área de Cuiabá, aquela área passou a despertar a atenção dos portugueses, iniciando então a penetração de baneirantes pelo vale do Guaporé.

As terras, antes pertencentes à Espanha pelo Tratado de Tordesilhas, passaram à Coroa Portuguesa pela ação dos desbravadores que atingiram o rio Amazonas através das vias fluviais da Região — principalmente o rio Madeira. Santa Maria de Belém era uma das bases da penetração das Entradas que, além de visar o reconhecimento do rio Madeira, abria perspectivas para o comércio da prata andina e ligava a Amazônia às minas mato-grossenses. Assim, o século XVIII é marcado por sucessivas expedições, ora partindo de Belém, ora de Cuiabá, que enfrentavam as dificuldades de navegação fluvial, a insalubridade e a presença de numerosas tribos indígenas. Ademais a posição interiorizada da região fez com que essa primeira etapa do povoamento se apresentasse com uma ocupação esparsa e efêmera. Um dos poucos testemunhos dessa época é o Forte Príncipe da Beira, às margens do rio Guaporé.

Nos fins do século XIX, a extração da borracha atraiu para a bacia do Alto Madeira levas de imigrantes, principalmente nordestinos, abrindo seringais. Essa atividade econômica provocou uma ocupação mais efetiva, apesar de ainda esparsa. Nesta fase de fixação do povoamento deu-se a construção da Estrada de Ferro Madeira—Mamoré. Esta teve sua origem no Tratado de Petrópolis, assinado em 1903 entre o Brasil e a Bolívia. Nele o Brasil se comprometia a construir aquela ferrovia para permitir o escoamento de produtos com origem e destino à Bolívia pelo rio Madeira, cujo trecho encachoeirado foi vendido através da construção da via férrea. Somente em 1912 a construção foi levada a termo, utilizando mão-de-obra imigrada, não só estrangeira, mas também nordestina. Dois núcleos urbanos desenvolveram-se nos pontos inicial e final da ferrovia, Porto Velho e Guajará-Mirim. Ao logo da ferrovia núcleos menores surgiram em torno das estações ferroviárias. A crise da borracha dificultou a expansão do povoamento e dos núcleos de população surgidos, devido aos reflexos na economia da

área, baseada no extrativismo vegetal. Com isso, em 1940, a população local, rarefeita e dispersa ao longo dos principais vales fluviais e da ferrovia, era constituída por 21.297 habitantes, com uma densidade muito baixa de apenas 0,08 hab/km².

Esta área subpovoada na faixa de fronteira já no inicio do século constituía objeto de preocupação do Governo Federal que resolveu estabelecer um sistema de comunicação no oeste do País, através da construção de linha telegráfica. A comissão encarregada desta missão foi especialmente criada pelo Ministério da Guerra, sob a responsabilidade do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Esta iniciativa foi uma das medidas para colocar a remota Amazônia em contato com o restante do país, como uma primeira tentativa de integração nacional.

Outra iniciativa é realizada no intuito de povoar e colonizar esta área de fronteira quando, em 13 de setembro de 1943, o Governo Federal cria, pelo Decreto-lei n.º 5.812, os territórios federais, sendo um deles, o Território Federal do Guaporé que, em 1956, passa a ser denominado de Rondônia.

Pelos limites estabelecidos no decreto de criação, o Território do Guaporé possuiria terras dos municípios de Porto Velho, Humaitá, Lábrea e Canutama, pertencentes ao Estado do Amazonas e dos municípios de Alto Madeira e Guajará-Mirim, este último acrescido de terras do Município de Mato Grosso, os três então integrantes do Estado de Mato Grosso.

A administração dos territórios foi fixada pelo Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943. Por este decreto o Território do Guaporé foi dividido em quatro municípios com as denominações de Lábrea, Porto Velho, Alto Madeira e Guajará-Mirim. A capital do Território seria a cidade de Porto Velho. Entretanto, após estudos feitos pelo Conselho Nacional de Geografia do IBGE, como ficou estabelecido por aquele decreto, os limites e a divisão dos territórios foram retificados pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944. Por este, o Território do Guaporé ficou dividido em três municípios, com as denominações de Porto Velho, Alto Madeira e Guajará-Mirim. O primeiro compreendendo a área do Município de igual nome e parte do Município de Humaitá. O segundo constituído pela área do Município do Alto Madeira. O terceiro formado pela área do Município de igual nome, acrescida por parte do Município de Mato Grosso. A cidade de Porto Velho foi confirmada como capital do Território.

Em 17 de abril de 1945 o Decreto-lei n.º 7.470 fixou a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé, dividindo-o em dois municípios (Porto Velho e Guajará-Mirim) e nove distritos, divisão territorial existente até hoje.

Porto Velho, elevada à situação de capital, passou a contar com órgãos da administração e da segurança federal. Ao lado desta função, a posição da cidade como ponto de mudança de modos de transportes — o ferroviário e a navegação fluvial — deu-lhe novos equipamentos e funções que influiram no seu crescimento demográfico. A cidade, que em 1940 possuía 3.189 habitantes, passou a ter em 1950, 10.036.

A economia do Território permaneceu baseada no extrativismo vegetal, com ênfase na produção da borracha e, secundariamente, na coleta da castanha-do-pará, produtos de peso na balança comercial da região e voltados para a exportação.

A totalidade da produção da borracha e da castanha era enviada por via fluvial para Manaus e Belém onde os preços dos produtos eram estabeleci-

dos em função das solicitações do mercado internacional. Desta forma, a economia do Território ficaava na dependência da flutuação do mercado externo, através do controle exercido por Belém.

Apesar dos planos de colonização com a criação de núcleos agrícolas como o das colônias Presidente Dutra e Candeias, a agricultura no Território não tinha expressão comercial. Era uma lavoura de subsistência baseada na produção de mandioca, milho, feijão e batata-doce.

O abastecimento em gêneros alimentícios e bens necessários para o consumo da população do Território era feito por Manaus e Belém, com os quais Porto Velho mantinha estreito relacionamento, através principalmente da navegação fluvial, e, secundariamente, dos transportes aéreos.

Assim desde sua ocupação efetiva até o inicio da década de 1960, Rondônia apresentava as mesmas características vigentes na Amazônia, o isolamento e a não articulação com o restante do sistema nacional, constituindo um setor da periferia remota sob a dependência de Belém, o grande centro regional da Amazônia.

A partir de 1960 os reflexos das transformações econômicas e sociais verificadas no País com o crescimento urbano-industrial e a formação de um núcleo econômico no Sudeste atingiram a Amazônia que passou a ser considerada como uma fronteira de recursos a ser integrada no sistema nacional. No caso de Rondônia, a descoberta da cassiterita e a disponibilidade de terras da União a serem ocupadas representavam recursos até então não devidamente explorados, em decorrência de seu isolamento, devido à precariedade de comunicações com os centros dinâmicos do País.

A estratégia política estabelecida pelo Governo Federal no sentido de aproveitar os recursos existentes na Amazônia, estimular seu crescimento econômico e assegurar sua integração na economia brasileira processou-se através de diferentes planos de ação. Entre eles, o que maiores transformações trouxe para Rondônia foi a infra-estrutura básica dos transportes rodoviários, que tornou acessíveis os recursos naturais ali existentes.

A abertura da rodovia Cuiabá—Porto Velho foi iniciada na década de 1950, mas só foi completada no fim da década de 1960, pela ação do 5.º Batalhão de Engenharia e Construção do Exército que a colocou em tráfego. Através desta rodovia que se prolonga até Limeira, no Estado de São Paulo, constituindo um importante tronco rodoviário, denominado BR-364, o Território pôde estabelecer relacionamentos com os centros dinâmicos do Sudeste. Estes relacionamentos deram origem a transformação na ocupação do espaço de Rondônia e na vida de relações do sistema urbano.

Uma das repercussões da abertura desta rodovia foi a intensificação do fluxo migratório para Rondônia, pois ela possibilitou o acesso às terras ainda não ocupadas de migrantes provenientes de diferentes áreas do Centro-Sul do País. A divulgação feita pelo Governo Federal, através do INCRA, sobre a existência de terras da União a serem adquiridas na Amazônia por colonos que desejasse integrar-se na região, colonizando-a, atraiu o interesse de migrantes do Espírito Santo, Paraná, Mato Grosso que se deslocaram para Rondônia. A fronteira agrícola expandiu-se através da BR-364, a princípio desenvolvida ao longo de suas margens e depois penetrando pelos vales, ampliando a área dos estabelecimentos rurais e dando origem a novos núcleos de população, o que

aumentou rapidamente o contingente demográfico do Território.

Novas atividades econômicas surgiram em Rondônia em decorrência deste fato. A derrubada da mata, rica em espécies econômicas, estimulou a implantação de empresas madeireiras ao mesmo tempo que se desenvolveu a área destinada às pastagens, uma forma constante de ocupação em regiões de grandes estabelecimentos rurais e subpovoadas como é a Amazônia. Estas empresas madeireiras e os grandes estabelecimentos dedicados à criação foram de capitais provenientes do Centro-Sul, indicando a penetração dos interesses do núcleo desenvolvido, nesta periferia remota que funciona como uma fronteira de recursos.

A expansão da ocupação das terras e o afluxo migratório exigiram uma política de controle e regularização da posse de terras da União e levaram a uma ação do governo em assentar esta população migrada em núcleos coloniais planejados. A atuação do INCRA, como um preposto da ação governamental na área, foi estabelecida através da execução de projetos fundiários e de colonização.

Nos núcleos coloniais implantados desenvolveu-se uma agricultura mais organizada, como a do arroz, em bases comerciais, contribuindo hoje o Território com exportações por vias internas para o Sudeste. Novas culturas foram implantadas, sobretudo, a cultura do cacau e da hévea, representando uma inovação nas formas tradicionais de ocupação agrícola.

O outro recurso disponível no Território, a cassiterita, após o grande impacto da exploração praticada de maneira desorganizada pela garimpagem, passou a ser explorada de maneira disciplinada e empresarial, mobilizando capitais e recursos humanos. Para controle das pesquisas e exploração deste mineral foi criada a Residência Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, com sede em Porto Velho, o que exigiu a presença de técnicos e mão-de-obra especializada no setor. As medidas tomadas pelo Governo Federal com o intuito de disciplinar a exploração da cassiterita, interrompeu o ritmo acelerado do crescimento comercial de Porto Velho decorrente do aumento demográfico e da circulação do dinheiro, proveniente da exploração da cassiterita pela garimpagem. Com isso diminuiu a especulação e o ritmo vertiginoso do custo de vida deflagrado em torno de 1965, crescendo a cidade de maneira mais organizada e orientada, com a implantação de uma infra-estrutura administrativa e social capaz de acompanhar o ritmo de crescimento demográfico e econômico.

O aumento da população, as novas atividades econômicas surgidas, a presença de um mercado consumidor de nível econômico mais elevado representado pelos técnicos, militares e administradores que aí se estabeleceram, foram fatores que estimularam o desenvolvimento do movimento comercial e financeiro do Território.

O equipamento comercial e de serviços dos centros urbanos foi ampliado, sobretudo em Porto Velho, que fortalecido e tendo uma área de mercado maior, passou a ter uma atuação regional mais ampla, ocupando posição mais alta na hierarquia do sistema urbano regional. Suas vinculações com Manaus e Belém diminuíram, à medida que os transportes rodoviários possibilitaram uma integração com o Sudeste, passando a atuar sob a influência de São Paulo, acentuando o processo de polarização existente no sistema urbano nacional, nessa fase de integração.

As transformações ocorridas na ocupação do Território entretanto não modificaram os padrões espaciais da distribuição da população em linhas e pontos, porém, agora, as linhas são orientadas pelos eixos rodoviários e os pontos são transformados em agrupamentos em torno de núcleos urbanos surgidos ao longo da rodovia BR-364.

A atual etapa da evolução econômico-social do Território Federal de Rondônia é um reflexo da estratégia política estabelecida pelo Programa de Integração Nacional — PIN —, criado pelo Decreto-lei n.º 1.108, de 16 de junho de 1970, e cuja finalidade foi promover na Amazônia, obras de infra-estrutura básica que possibilitassem a ampliação da fronteira econômica e a colonização de extensas áreas não ocupadas.

População

Dentro do contexto populacional da Amazônia, caracterizada como região subpovoada do País, o contingente demográfico do Território Federal de Rondônia, é um dos menores da Região Norte pois, em 1970, atingia apenas 111.064 habitantes, representando 3,08% da população regional.

Em números absolutos a população de Rondônia aproxima-se do volume demográfico existente no Território Federal do Amapá, mas em decorrência de sua grande superfície, 243.044 Km², apresenta uma densidade demográfica muito baixa, 0,46 hab/km², inferior à densidade do Amapá (0,81 hab/km²) e distanciada da densidade populacional da Região Norte que é 1,0 hab/km². A densidade demográfica de Rondônia é uma das mais baixas da Região Norte e do País, sendo que somente Roraima apresenta valor inferior (0,04 hab/km²).

Além de ser pequeno o contingente populacional do Território e ser baixa a densidade demográfica, a população apresenta uma distribuição espacial bastante desigual, tanto no quadro rural como no urbano.

O padrão de distribuição da população apresenta-se em forma predominantemente linear, ao longo dos grandes eixos de circulação fluvial e rodoviária. Alguns adensamentos podem ser identificados em torno de núcleos urbanos como em Porto Velho, Guajará-Mirim e Vila de Rondônia.

A área de maior concentração demográfica é o distrito de Porto Velho, onde a densidade atinge 2 hab/km², distanciando-se muito da densidade média do Território. A população deste distrito representa 49,66% da população total de Rondônia. Nele a proporção da população urbana é maior, pois, vivem na cidade de Porto Velho 48.882 habitantes (1970), representando 74,09% da população total do distrito. Neste a população rural mais numerosa está localizada nas vizinhanças da cidade, concentrada nos núcleos agrícolas aí instalados a partir do fim da década de 1940.

Outra área de densidade demográfica, acima da densidade média do Território, é a do distrito de Guajará-Mirim, com 0,57 hab/km². Esta densidade é devida não só à importância do contingente urbano de Guajará-Mirim, de 10.798 habitantes mas, também, à população rural do distrito, que se adensa na colônia agrícola Presidente Dutra, a mais antiga do Território e situada próxima à cidade.

Densidades demográficas, ainda expressivas dentro dos padrões demográficos do Território, são encontradas ao longo da rodovia BR-364, onde as atividades agrícolas vêm conquistando novas áreas e, ainda, nas áreas de extração da cassiterita, como no vale

do rio Candelas. Nestas áreas as densidades situam-se entre 0,23 e 0,41 hab/km². A Vila de Rondônia, com sua população urbana de 4.227 habitantes (em 1970) contribuiu para essas densidades, além de outros núcleos menores como os povoados de Cacoal, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno e Vilhena.

As menores densidades demográficas são encontradas nos vales dos rios Jiparaná, Abuná e Guaporé. São áreas onde a população localiza-se, de maneira dispersa, ao longo dos rios, dedicando-se ao extrativismo vegetal.

Áreas praticamente desabitadas pelo homem civilizado são encontradas na Chapada dos Parecis e, no trecho norte do Território, entre os vales dos rios Jamari e Preto, afluentes do rio Madeira.

Estes padrões de distribuição da população urbana e rural refletem ainda as etapas e o processo de povoamento desenrolado no Território. A evolução econômica, que vem se processando nos últimos quinze anos, ainda não foi suficiente para modificar os grandes traços da distribuição da população.

O processo de crescimento da população urbana começa a se desenvolver em Rondônia, pois 53,64% da população se acham no quadro urbano, estando concentrados, majoritariamente na cidade de Porto Velho que representa, com seus 40.882 habitantes, 68,63% da população urbana total do Território. Embora não se tenha verificado decréscimo da população rural, em valores absolutos, a sua participação, no total demográfico do Território, está decaíndo sensivelmente, pois, em 1960, era de 56,40% e, em 1970, representava 46,36%.

A análise dos aspectos estruturais da população de Rondônia permitem uma avaliação do potencial humano local.

A estrutura etária da população total apresenta as características básicas da população brasileira. Entretanto, algumas peculiaridades merecem ser destacadas.

Assim o grupo etário entre 0 e 19 anos corresponde a 56,34%, ou seja, mais da metade da população do Território, o que denota uma estrutura etária extremamente jovem, devido, principalmente, à alta taxa de natalidade (82,6 por mil habitantes, segundo estimativa da Fundação IBGE para o período 1960/1970). Entretanto o fator migração também contribui para isso, porque aqueles que migram para Rondônia, o fazem acompanhados por suas famílias, que são geralmente numerosas. As faixas etárias entre 20 e 49 anos, que correspondem à população efetiva da força de trabalho, englobam, também, parcela elevada da população ou seja 40,64%. A contribuição migratória é a responsável por esse padrão estrutural e, também, pelo predomínio da população masculina nas faixas etárias entre 30 e 59 anos, pois, os tipos de atividades econômicas predominantes na região, isto é, o extrativismo vegetal e a extração de cassiterita, são praticados, quase que exclusivamente, pela mão-de-obra masculina.

Rondônia, em 1970, apresentava 74.267 habitantes recenseados como população ativa, isto é, pessoas com mais de 10 anos de idade. Destes, 33.903 habitantes, representando 45,61%, foram classificados como economicamente ativas, isto é, estavam na força de trabalho. Grande parte da população economicamente ativa (46,94%) dedicava-se às atividades primárias (agricultura, pecuária, extrativismo vegetal, pesca e silvicultura), demonstrando a importância que essas atividades têm na economia do Território. Nelas a mão-de-obra masculina era predominante, pois, das 15.915 pessoas ocupadas, 98,92% eram homens. Isto

porque o extrativismo vegetal é o ramo que mais absorve mão-de-obra, em decorrência de sua importância na economia local. No extrativismo vegetal estavam ocupadas 8.568 homens, representando 41,97% da mão-de-obra masculina empregada nas atividades primárias do Território. O setor secundário absorvia, apenas 12,43% da população economicamente ativa demonstrando a pequena importância das atividades industriais em Rondônia, mesmo considerando as pessoas ocupadas no extrativismo mineral, no caso a extração da cassiterita, incluída no setor secundário pelo Censo Demográfico de 1970. No setor terciário estavam ocupadas 11.173 pessoas, destacando-se o ramo da administração pública, que representava 27,42%. Isto indica como o poder público é um elemento gerador de empregos no Território. O comércio de mercadorias e a prestação de serviços, seguiam-se em importância, dentro do setor terciário.

A estrutura, por setores e ramos de atividades econômicas, dos dois municípios, apresenta o mesmo padrão verificado para o conjunto do Território. O número de pessoas economicamente ativas do município de Porto Velho (25.769) representa 76% do total dos economicamente ativos do Território, indicando a maior importância econômica do município da capital. Pequenas variações são encontradas em relação aos dois municípios no que concerne a estrutura da ocupação da população. A percentagem dos ocupados nas atividades primárias é mais elevada em Guajará-Mirim (58%) do que em Porto Velho (43%). Enquanto nas atividades industriais Porto Velho apresenta 14%, Guajará-Mirim possui, apenas, 7,3%.

Quanto ao dinamismo da população verifica-se, que, no período 1950/1960, a população total de Rondônia registrou um aumento relativo de 90%, aumento que na década seguinte, passaria a 58%, apresentando, desta forma um ritmo de crescimento contínuo regressivo. Confrontando-se os ritmos de crescimento da população rural e urbana ver-se-á que ambas apresentaram, também, ritmo de crescimento regressivo, isto é, o crescimento da década 1960/1970 foi menor que o da década anterior. No decênio 1950/1960, o crescimento relativo da população urbana foi de 120,22% e entre 1960/1970 foi de 93,21%. Já o crescimento relativo da população rural foi de 71,31% no primeiro decênio e de 30,03% no segundo período. Nota-se um crescimento mais importante da população urbana pois, enquanto a amplitude da população rural foi de 41% e da urbana foi de apenas 27%.

A maioria dos núcleos urbanos de Rondônia (cidades e vilas) apresentaram ritmo de crescimento contínuo regressivo. O maior crescimento dessas aglomerações, na década 1950/1960, está ligado à comercialização da produção advinda do extrativismo vegetal que, mesmo após 1912, com a crise da borracha, continuou sendo, juntamente com a castanha do pará, o sustentáculo da economia do Território. Merece destaque o crescimento das populações de Vila de Rondônia e da cidade de Guajará-Mirim que tiveram grande variação relativa na década 1950/1960 (719,23% e 171,57%, respectivamente), continuando a crescer na década seguinte (230,75 e 53,99%), porém, com menor intensidade. Vila de Rondônia apresentou a amplitude de 488,48% e Guajará-Mirim a de 117,58%.

O maior crescimento da Vila de Rondônia na década 1960/1970, quando comparado com o de Guajará-Mirim, foi devido à ocupação de novas áreas rurais, que atraiu levas de imigrantes, propiciando o crescimento da atividade comercial e de serviços na vila. Guajará-Mirim, ao contrário, vem apresentando um crescimento mais lento devido, quase exclusiva-

mente, ao crescimento vegetativo, pois, a criação da colônia agrícola Presidente Dutra e a abertura da rodovia, ligando-a a Porto Velho, não foram suficientes para impulsionar o seu desenvolvimento econômico, não constituindo, atualmente, uma área de atração para imigrantes.

Apenas a cidade de Porto Velho apresentou ritmo de crescimento contínuo progressivo, isto é, o crescimento relativo da década 1960/1970 foi maior que o do decênio 1950/1960; ao crescimento relativo de 92,23%, sucedeu-se o de 111,90%, como uma amplitude de 19,67%. O elevado índice de crescimento urbano é devido não só ao próprio crescimento vegetativo mas, também, ao grande afluxo de imigrantes. Núcleo de posição mais expressiva na hierarquia urbana do Território, teve sua centralidade reforçada no último decênio, em decorrência das transformações econômicas verificadas em Rondônia.

Apesar da perda de importância relativa do efeito rural, no conjunto do Território, quando analisado por distritos, verifica-se que Rondônia é, ainda, uma região essencialmente rural. O ritmo de crescimento para algumas áreas foi contínuo progressivo como em Pedras Negras, Príncipe da Beira e em Ariquemes. No distrito de Jaciparaná, verificou-se uma retomada do crescimento rural, pois no período 1950/1960, o distrito de Jaciparaná foi uma área de expulsão da população do campo (-21,10%) e, na segunda década, tornou-se foco de atração, tendo apresentado crescimento relativo de 32,33%, com uma amplitude de 53,43%. Nesse distrito localizam-se as áreas de extração da cassiterita que, na última década, começou a ser explorada em maior escala.

Com crescimento contínuo regressivo aparecem os distritos de Guajará-Mirim, Porto Velho e Rondônia com as amplitudes de 89,59%, 60,17% e 54,38%, respectivamente. Apesar do distrito de Rondônia ter apresentado ritmo de crescimento regressivo, o crescimento absoluto da população rural foi grande, devido, principalmente, ao afluxo de imigrantes para as atividades agrícolas, que ai vêm se desenvolvendo com a abertura de novas frentes de colonização.

Em posição diametralmente oposta, funcionam como áreas de expulsão da população rural, Abuná e Calama, que acusaram no último decênio perda de população rural, uma vez que estes distritos permaneceram, até 1960, com uma economia baseada primordialmente no extrativismo da borracha. Podem ser caracterizadas como zonas de fornecimento de mão-de-obra rural para os núcleos urbanos (especialmente Porto Velho) e para as novas zonas agrícolas em outras áreas do Território, onde o dinamismo demográfico é mais intenso.

Realizando-se, em traços gerais, um balanço entre o crescimento vegetativo e as migrações, pode-se ver que a estas últimas cabe um importante papel no incremento populacional de Rondônia, representando os imigrantes, expressiva parcela, cerca de 46% da população total. Embora se verificassem correntes migratórias para o Território, desde os fins do século XIX, o maior afluxo registrou-se no período 1960/1970. Nele, o número de imigrantes atingiu o total de 51.557 pessoas, sendo que, quase 60% se acham aí, há menos de 10 anos, o que pode ser verificado pelo tempo de permanência no Território: cerca de 18% reside há menos de 1 ano; 28% entre 1 e 5 anos e, 13% há 10 anos no máximo. Esse afluxo é devido à abertura do eixo rodoviário Cuiabá—Porto Velho, que constitui fator favorável às correntes migratórias do sul e sudeste do País, que vêm se juntar àquelas oriundas do norte e nordeste.

Pelo Censo Demográfico de 1970, a composição por naturalidade da população não nascida no Território era de: 34,33% de paraenses, 13,50% de amazonenses, seguida de nordestinos, destacando-se os cearenses e os paraibanos, que perfaziam cerca de 12% da população migrada, mas a disponibilidade de terras no Território vem atraindo a atenção de imigrantes de outras áreas do País. Exemplificando com fluxos migratórios recentes, isto é, ocorridos no período entre 15-1 a 24-6-73, quando foi registrada a entrada de 943 famílias no posto de fiscalização do INCRA, em Vilhena, num total de 5.381 pessoas vê-se que as áreas que enviam imigrantes para Rondônia, correspondem as do centro-ul do País. Assim, 43,83% são provenientes de Mato Grosso, 36,1% são paranaenses e 16,05% são procedentes do Espírito Santo. Estes imigrantes são orientados, sobretudo, para as atividades agrícolas que se desenvolvem ao longo da BR-364, sendo eles, os responsáveis pelo crescimento acelerado de alguns aglomerados, não considerados urbanos, como os povoados de Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno. Segundo estimativas feitas com dados fornecidos pela SUCAM, estes povoados tiveram, no período 1963-1973, crescimento relativo superior a 500%. Totalizam, juntamente, com os povoados de Presidente Médici e Espigão d'Oeste, 11.535 habitantes, o que significa um crescimento absoluto de 10.985 habitantes, naquele decênio.

Pode-se dizer que os fluxos migratórios para Rondônia, nos últimos anos, refletem a tendência do processo de transformação ocorrido na vida de relações do Território, isto é, a captação desta área da Amazônia pelos grandes centros econômicos do centro-sul do País.

Colonização

A situação fundiária é, atualmente, um dos mais complexos problemas sociais e econômicos do Território Federal de Rondônia, sendo a regularização das terras uma das questões fundamentais para o desenvolvimento do Território.

Em 1972, pelo recadastramento de imóveis rurais feito pelo INCRA, foram registrados em Rondônia, 3.200 imóveis com diferentes modalidades de posse: propriedades com títulos definitivos; títulos provisórios; licenças de ocupação; cartas de aforamento e inúmeras posses sem qualquer título legal.

Esta complexa situação fundiária é uma decorrência das formas de ocupação ocorridas no desenvolvimento do processo de povoamento do Território desde os fins do século XIX. Naquela época seringueiros, provenientes do Amazonas, subiam os vales dos rios Madeira e seus afluentes, enquanto que outros desciam os rios da bacia do Guaporé, procedentes de Mato Grosso. Estes desbravadores, à procura da borracha, penetravam pela floresta, estabelecendo "colocações", apossando-se de terras pertencentes aos Estados do Amazonas e Mato Grosso. Os governos destes Estados, posteriormente, reconheceram a legitimidade da posse dessas terras pelos seus ocupantes, outorgando-lhes título definitivo, num total de 326. Isto ocorreu, sobretudo, entre 1909 e 1915, quando foram emitidos tais títulos. Com a criação do Território Federal de Rondônia, em 1943, o Governo do Território continuou a doar terras, sobretudo, a seringalistas, concedendo licenças de ocupação e cartas de aforamento. Estas últimas careciam de amparo legal, pois já havia lei que regulamentava a doação de terras da União. A partir de 1960, após a abertura da rodovia Cuiabá—Porto Velho, novas frentes de ocupação desenvolveram-se em Rondônia, intensificando o afluxo migratório para o Território. Isto gerou uma ocupação expontânea e desorgani-

zada de terras do Governo da União, como também, de particulares que se diziam proprietários rurais.

A divulgação, a partir de 1964, da disponibilidade de terras da União a serem adquiridas por colonos que realmente desejassem integrar-se na Amazônia, fez de Rondônia um local de afluxo migratório intenso. A maior concentração desses migrantes ocorreu nas áreas compreendidas por vila Rondônia, Muqui, Pimenta Bueno e Marco Rondon. Inicialmente este processo de ocupação se fez de forma linear: de vila de Rondônia até às margens do rio Comemoração; da margem da rodovia, em direção aos altos vales dos rios Apidiá e Caxibis, atingindo Barão de Melgaço; da vila Cacoal, entre Rondônia e Pimenta Bueno, alcançaram a localidade de Espigão do Oeste, a 30 km da rodovia para nordeste. Algumas empresas particulares, intituladas companhias de colonização, começaram, sem amparo legal, a lotear e vender terras, iludindo migrantes menos esclarecidos. Mesmo terras de reservas indígenas foram penetradas e ocupadas indevidamente. Esta ocupação espontânea, desorganizada e irregular, deu lugar a conflitos entre novos e antigos ocupantes ou pretendentes proprietários de terras, daquelas localidades.

No fim da década de 60, a situação fundiária em Rondônia apresentava-se caótica, chegando em certos casos e áreas a originar problemas sociais, em decorrência de litígios pela posse de terras. Foi nessa época que o antigo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, atual INCRA, começou a atuar no Território, com a criação do Distrito de Terras de Rondônia e Acre, de acordo com a política de defesa nacional e de desenvolvimento econômico do País. O objetivo daquele órgão Federal era disciplinar e organizar a situação fundiária, desfazer tensões sociais e planejar a colonização oficial.

Quando em 1967 foi feito o cadastramento dos imóveis rurais no Brasil, nove proprietários rurais se diziam donos de terras em Rondônia, de dimensões superiores a 100 mil hectares, abrangendo 3.009.048 hectares, que correspondiam a 12,38% da área do Território (24.304.400 hectares). Entretanto, no recadastramento feito pelo INCRA, em 1972, a situação apresentou-se bem diferente. Foram registrados, para verificação, apenas 155 títulos definitivos de posse da terra, abrangendo uma área de 1.381.437 hectares, que correspondiam, apenas, a 7% da área total do Território.

Atualmente o INCRA atua no Território com dois objetivos: um através do Projeto Fundiário de Rondônia, que sucedeu o antigo Distrito de Terras de Rondônia e Acre, com a finalidade de legitimar, disciplinar e organizar a situação fundiária; e outro, no assentamento da população rural, através dos projetos de colonização, sob a direção da Coordenação dos Projetos Integrados de Colonização (PIC).

Através do Projeto Fundiário, o INCRA, ratifica os títulos definitivos existentes no Território outorgados pelos governos do Amazonas e Mato Grosso e concede licenças e autorizações de ocupação que representam a primeira etapa para futuros títulos definitivos. Todo seu trabalho é pautado segundo a legislação vigente, sobretudo o Estatuto da Terra que é de cunho essencialmente social. As licenças e autorizações de ocupação têm sido emitidas após cuidadosos estudos, atingindo, em 1973, a um total de 2.248 ocupações legais. O INCRA tem encontrado dificuldades extremas para determinados casos, pois, pelas leis que regem o domínio das terras da União estas só podem ser regularizadas até 3.000 hectares, quando situados ao longo de rodovias ou em faixa de fronteira. Isto vai contra o interesse de grandes

companhias de colonização e de empresas agropastoris ou madeireiras, desejosas de se instalar no Território. A atuação do INCRA não é compreendida por estes empresários que consideram esta legislação, para a área da Amazônia, como um entrave ao crescimento da economia agrária, a qual, segundo eles, só se realizará com a instalação de grandes projetos agropastoris e madeireiros.

Outro aspecto da complexa situação fundiária de Rondônia é a necessidade da preservação das reservas indígenas, o que implica num grande problema social.

O número de silvícias existentes no Território não pode ser estimado com segurança, sobretudo pela falta de conhecimento e localização de muitas tribos. Entretanto, pode-se assinalar, em Rondônia, a presença de alguns grupos. É o caso dos índios Caritinas que ocupam área situada a cerca de 80 km de Porto Velho, e que por sua localização, mantém contato mais direto com os civilizados, recebendo destes assistência através da FUNAI. Próximo a Guajará-Mirim, situa-se o grupo Pacaás Novos e entre os rios Jiparaná e Roosevelt, destaca-se a presença do grupo Aripuanã. Além destes, outros grupos, encontram-se dispersos pelo Território. Entretanto a única área realmente considerada como de reserva indígena é o "Parque Nacional de Aripuanã", correspondendo a 9% do total da área do Território. Localizado ao longo dos rios Roosevelt e da Dúvida, extrapolando os limites políticos do Território, abrange parte do Estado de Mato Grosso. Nesta reserva situam-se duas importantes tribos: a dos Suruis e Cintas-Largas.

Fazendo parte, ainda da situação fundiária do Território, e pertencendo à União, aparece a densa cobertura vegetal, representada pela "hileia Amazônica" com espécies de valor comercial, a qual tem estimulado a penetração do colono, que vem devastando extensas áreas de forma indiscriminada. Procurando evitar o desequilíbrio ecológico que poderia ocorrer futuramente, foram designadas como "Reservas Florestais, duas áreas bastante extensas, as quais representam 12% da área total do Território. Situam-se, a primeira, entre os rios Machadinho no limite de Mato Grosso, denominada "Reserva Florestal do Jaru". A outra, entre os rios São Miguel e São João, chamada "Reserva Florestal de Pedras Negras".

Quanto à colonização oficial deve ser especificada aquela sob a direção do Governo do Território, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização e a mantida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através da Coordenação dos Projetos Integrados de Colonização.

Após a criação do Território, o governo tomou a si a iniciativa de povoar e colonizar os grandes espaços desabitados, instalando núcleos coloniais a partir de 1945. Estes foram formados nas proximidades de Porto Velho e Guajará-Mirim. O primeiro deles foi a Colônia Agrícola Presidente Dutra, mais conhecida pela denominação de colônia da IATA. Está localizada ao norte da cidade de Guajará-Mirim, próxima à ferrovia Madeira-Mamoré, na época (1945) principal via de circulação. A colônia foi fundada com elementos nordestinos e paraenses, sendo os últimos em maior número. Apesar de relativamente organizada, não vem atingindo o desenvolvimento esperado por uma série de condições negativas. Entre elas cita-se a distribuição de pequenos lotes (25 hectares) para o tipo de sistema agrícola adotado, o de rotação de terras, sob queimada, em solos de baixa produtividade. Problemas semelhantes ocorrem nas demais colônias, como a de Candeias, fundada em 1949, a de Paulo Leal e Periquitos em

1969 e Areia Branca, todas localizadas próximo a Porto Velho.

Nota-se que a preocupação do governo do Território foi povoar a parte ocidental de Rondônia, servida pela ferrovia, na época o eixo de circulação mais importante. Outra característica é de que, nestas colônias se instalaram migrantes nordestinos e de outras unidades da Região Norte.

Atualmente a situação é diferente. A área de colonização mais dinâmica é a parte oriental do Território, servida pela rodovia e os colonos são procedentes do Centro-Sul do País.

A propaganda sobre disponibilidade de terras a serem vendidas na Amazônia tem atraído para Rondônia o interesse de colonos provenientes de várias partes do Brasil. São migrantes, em sua maioria, vindos de áreas onde o minifúndio e a densidade demográfica rural tornou-se um problema social e econômico ou, onde a atividade econômica está baseada na pecuária extensiva, não necessitando de muita mão-de-obra, originando excedentes populacionais. Nos últimos cinco anos intensificou-se a migração para Rondônia, facilitada pela maior acessibilidade através da rodovia São Paulo—Cuiabá—Porto Velho. Levantamentos feitos pelo INCRA, desde 1968, indicam uma intensidade crescente do movimento migratório para as áreas de Rondônia, servidas por esta rodovia. São famílias procedentes de Mato Grosso, (43%), do Paraná (36%) e do Espírito Santo, (16%) dirigindo-se, principalmente, para as áreas de Corumbiara, Cacoal e Vilhena. O movimento intensificou-se em 1973 e continua a crescer até o presente.

Esses migrantes, em sua maior parte, vinham encontrando sérios problemas para aquisição de terras em decorrência da complexidade da situação fundiária existente no Território, gerando problemas sociais. O INCRA foi encarregado, por suas próprias atribuições, a disciplinar a ocupação de terras por parte dos migrantes e assentar as famílias que chegavam ao Território. Neste sentido foram criados os Projetos Integrados de colonização, implantados e supervisionados pelo INCRA. Eles são constituídos Projetos Ouro Preto, Sidney-Girão e Gy-Paraná, além de Vilhena, em fase de implantação.

Ouro Preto é o que melhor tem refletido, a colonização oficial do INCRA. Instalado numa área de 226.000 hectares, ao longo da BR-364, entre Ariquemes e vila de Rondônia, teve em três anos um grande crescimento populacional. Pela ocorrência de solos férteis e pela cobertura vegetal rica, as perspectivas econômicas são boas para este núcleo e a produção agrícola está em franco desenvolvimento. É a principal área produtora de cereais do Território, sobretudo, o arroz. As culturas permanentes vêm recebendo grande incentivo, de modo particular, o plantio de seringueiras e a cultura do cacaú. Igualmente a pecuária de corte e leiteira encontra perspectivas de desenvolvimento, introduzindo-se, para isso, matrizes Duroc e Jersey nos lotes destinados à criação de gado. A infra-estrutura básica também foi estabelecida, através da instalação de cooperativa agrícola, construção de armazém metálico da CIBRAZEM e de estradas vicinais. A assistência financeira e técnica é dada aos colonos através de crédito rural, agrônomos, veterinários e técnicos agrícolas. Igualmente existe infra-estrutura social, através de escolas e postos de saúde.

O núcleo de Sidney Girão, situado na BR-319 apresenta menor crescimento demográfico e econômico. Sua posição, deslocado do eixo de penetração da corrente migratória oriunda do Centro Sul e a ocorrência de solos menos ricos, são fatores que têm impedido seu desenvolvimento.

O Projeto Gy-Paraná está instalado próximo à localidade de Pimenta Bueno e está em fase de expansão, ainda não encontrando o mesmo nível de organização do de Ouro Preto.

Entre os rios Cabixi e Guaporé próximo à fronteira com a Bolívia está em fase de implantação o Projeto de Vilhena, o qual assume grande expressão, não só pela necessidade de assentamento rápido da população que vem se deslocando para esta área, mas pelo mesmo estar numa faixa considerada de segurança nacional.

Avaliando-se o processo de ocupação do Território, constata-se que a colonização oficial em Rondônia, ao contrário do que foi observado em tentativas anteriores, vem se desenvolvendo com planejamento devidamente estruturado, fornecendo condições de amparo técnico e econômico ao colono assentado nos projetos de colonização. Entretanto evidencia-se atritos entre o interesse de grandes grupos empresariais cujo objetivo é a ocupação de grandes áreas para a implantação de projeto madeireiros e pecuaristas.

Para muitos a distribuição de colonos nas margens das estradas da Amazônia, constitui apenas, simples divisão de grandes áreas em pequenas parcelas. Afirmam que os pequenos agricultores, por falta de condições, não conseguirão desenvolver um sistema agrícola racional dentro dos padrões ecológicos da Amazônia.

Em vista disto o Governo Federal vem analisando o problema de terras na Amazônia e, entre outras alternativas, estuda a possibilidade de reformular a política de colonização, de forma a promover efetiva fixação da população migrante à terra o que dependerá: da obtenção da posse legal da mesma, e da atividade agrícola e pecuária orientada de maneira que seja economicamente rentável, através de uma comercialização organizada.

Estrutura Agrária

A estrutura agrária do Território Federal de Rondônia apresenta as mesmas características observadas na Amazônia, isto é, extensos espaços não ocupados, grande concentração fundiária, predomínio de produtores rurais sem título definitivo de posse da terra e baixa densidade de população empregada nas atividades primárias. Recentemente tem-se processado modificações no quadro agrário do Território que passou a se destacar no contexto regional, pelo ritmo acelerado com que essas transformações vêm ocorrendo. As mesmas referem-se à expansão das fronteiras agrícolas que influiu no aumento do número e da área dos estabelecimentos rurais. O fluxo migratório para as novas áreas rurais abertas em Rondônia e a expansão, sobretudo, das atividades agropastoris originaram grande crescimento do pessoal ocupado nos estabelecimentos rurais. O quadro abaixo serve como indicador desta situação.

RONDÔNIA	1950		1970		VARIAÇÃO	
	% s/ Região		% s/ Região		Absoluta	Relativa
	1950	1970	1950	1970		
Número de Estabelecimentos rurais	530	0,67	7.082	2,71	6.552	1.236,2
Área dos Estabelecimentos rurais (ha)	693.775	3,00	1.681.640	7,06	987.865	142,3
Pessoal ocupado	4.678	1,43	20.563	2,22	15.885	339,5
Área de lavouras temporárias (ha)	3.690	2,14	32.363	6,55	28.363	768,6
Área de lavouras permanentes (ha)	577	0,93	12.273	9,65	11.696	2.027,0

Grande foi o crescimento do número de estabelecimentos rurais em Rondônia, tanto em valores absolutos, como relativos (1.236,2% no período entre 1950 e 1970). Na Região Norte o Estado do Acre foi a única unidade que apresentou crescimento superior ao de Rondônia e, assim mesmo com variação pouco maior, pois teve 1.258,5%, naquele período. As demais unidades apresentaram crescimento relativo entre 136,8% (Pará) e 460,2% (Amazonas), aproximando-se do crescimento do total da Região Norte que foi de 234,30%.

Quanto à área ocupada pelos estabelecimentos rurais, o Território foi a unidade que apresentou o maior crescimento, tanto em valores relativos (142,3%), como absolutos (987.865 hectares). Este crescimento torna-se muito importante se se considerar que a Região Norte apresentou variação negativa (- 2,71%), na área dos estabelecimentos rurais, ocorrendo o mesmo fato no Acre, Amazonas e Amapá. A diminuição da área dos estabelecimentos rurais nestas unidades e no conjunto da Região Norte, pode ter tido duas causas prováveis. A primeira, refere-se à superestimação da área dos estabelecimentos em 1950, em decorrência do desconhecimento dos limites precisos dos estabelecimentos rurais onde se praticava o extrativismo vegetal, no caso a coleta da hévea e da castanha. Em 1967, quando foi feito o primeiro cadastramento dos imóveis rurais no Brasil, houve necessidade de se conhecer com maior exatidão os limites dos estabelecimentos rurais existentes, pois deles dependia a tributação do Imposto Territorial correspondente. Desta forma no Censo Agropecuário de 1970 as declarações foram mais precisas, ocasionando diminuição da área total dos estabelecimentos rurais em algumas unidades que compõem a Região Norte. A segunda causa, refere-se ao abandono de seringais, em decorrência da diminuição da produção da borracha. Entre 1950 e 1970 houve, na Região Norte, um decréscimo de mais de 3 milhões de hectares da área de extrativismo vegetal. Na Amazônia a área dos estabelecimentos rurais utilizada para esta atividade econômica, representava, em 1950, mais da metade da área total (51,44%) já, em 1970, ocupava apenas 38,53%.

Em relação ao pessoal ocupado nas atividades rurais, mais uma vez, Rondônia apresentou o maior crescimento relativo na Amazônia, pois em 1950 trabalhavam, nos estabelecimentos rurais, 4.678 pessoas e, em 1970, o número atingiu a 20.563, o que deu uma variação relativa de 339,5%, bem superior ao da Região Norte, que teve uma variação de 198,63%.

Apesar do elevado crescimento relativo que evidencia o ritmo acelerado com que se processa a ocupação rural no Território, esta é ainda pouco expressiva no contexto regional, pois Rondônia teve em 1970, a seguinte participação: 2,71% do número; 7,06% da área e 2,22% do pessoal total ocupado nos estabelecimentos rurais da Amazônia. A pouca representatividade da ocupação rural é sentida em relação à superfície do Território, uma vez que os estabelecimentos rurais com 1.681.640 hectares, ocupavam em 1970, apenas 6% da área total.

A ocupação rural, aqui abrangendo todas as atividades primárias desenvolvidas nos estabelecimentos, de modo particular, o extrativismo vegetal e as atividades agrícolas, apresenta uma distribuição espacial, predominantemente, do tipo linear. Esta forma está relacionada com o processo de povoamento orientado ao longo dos eixos de circulação: no passado, os vales fluviais e a ferrovia; atualmente, ao longo das rodovias.

A ocupação rural mais antiga, corresponde ao extrativismo vegetal, especialmente a exploração da borracha feita nos seringais localizados ao longo dos rios Madeira, Mamoré, Guaporé e, principalmente, de seus afluentes. Nesses vales os seringais são subdivididos em estabelecimentos rurais denominados "colocação" onde se processa a exploração da hévea. Estes estabelecimentos, em 1970, eram em número de 3.137, ocupando 1.061.167 hectares que representavam 65,03% da área total dos imóveis rurais. Eram mais numerosos, sobretudo, no vale do rio Jiparaná e seus afluentes situados no distrito de Rondônia que contava com 28% do número e 45% da área dos estabelecimentos de extrativismo vegetal do Território. A ferrovia orientou a atividade agrícola, de uma maneira dispersa, apenas nucleando-a nos seus dois pontos extremos: em torno de Porto Velho, onde foram criadas as colônias do governo do Território, como a Treze de Setembro, Candeias e Paulo Leal, e próximo a Guajará-Mirim na Colônia Presidente Dutra, também conhecida como colônia da IATA.

Recentemente a abertura da rodovia BR-364 estimulou a ocupação agrícola, de maneira também dispersa, acompanhando seu traçado, apresentando, dessa forma, um padrão linear, com pequeno nucleamento na área correspondente à colonização feita pelo INCRA, denominada Projeto Ouro Preto.

Em 1970 a distribuição do número e área dos estabelecimentos rurais existentes no Território de Rondônia, segundo grupos de área, apresentava a seguinte estrutura.

ESTRUTURA DIMENSIONAL DOS ESTABELECIMENTOS RURAIS

Grupos de área (ha)	Estabelecimentos			Área total		
	N.º	Percentagem	Percentagem Acumulada	Hectares	Percentagem	Percentagem Acumulada
— de 10	565	7,97	—	3.042	0,18	—
10 - 50	2.062	29,11	37,08	43.793	2,68	2,86
50 - 100	707	9,98	47,06	46.916	2,87	5,73
100 - 200	923	13,03	60,09	116.049	7,11	12,84
200 - 500	2.608	36,82	96,91	724.955	44,43	57,27
500 - 1.000	108	1,52	98,43	71.042	4,35	61,62
+ de 1.000	109	1,53	99,96	625.843	38,35	99,97
Total	7.082			1.631.640		

Esta estrutura indica um forte desequilíbrio na distribuição do número e área dos estabelecimentos rurais, segundo os grupos de área especificados.

A análise deste desequilíbrio em diversas áreas rurais do Território revela diferenciações espaciais, podendo-se identificar três padrões de desequilíbrios: grande, médio e pequeno. Estas diferenciações estão relacionadas com as formas de utilização da terra e com as atividades econômicas desenvolvidas nos diferentes estabelecimentos rurais e suas dimensões.

Nas áreas em que o padrão é de grande desequilíbrio, a estrutura dimensional dos estabelecimentos é de dois tipos. Um que se caracteriza pela existência de numerosos estabelecimentos com menos de 50 hectares. Eles representam, no conjunto, uma elevada percentagem do número de estabelecimentos, porém, uma pequena participação na área total. Nestes pequenos estabelecimentos pratica-se uma agricultura rudimentar, geralmente em áreas de várzea. Contrastando com esses numerosos pequenos estabelecimentos, existem poucos, mas grandes estabelecimentos, isto é, com mais de 500 hectares, representando elevada percentagem da área total. Nestes a atividade econômica característica é o extrativismo vegetal. Este tipo de distribuição de grande desequilíbrio é encontrado, principalmente, nos vales do rio Madeira e do rio Guaporé. O outro tipo de estrutura, gerando também, grande desequilíbrio, é representado pela presença de elevado número de estabelecimentos do grupo de área entre 200 e 500 hectares e por poucos estabelecimentos com mais de 1.000 hectares que, no entanto, constituem mais de 50% da área total. Nestes grandes estabelecimentos é praticada a criação extensiva de gado para corte. Nos demais, a atividade econômica predominante é o extrativismo vegetal. Este tipo de distribuição é encontrado, sobretudo, nas áreas rurais entre Vilhena e Pimenta Bueno, como no distrito de Abunã e no vale do Jamari.

As áreas cujo padrão de distribuição é de pequeno desequilíbrio são as dos vales dos rios Madeira, Candeias e afluentes do rio Mamoré. Nestas áreas a ocupação rural predominante é o extrativismo vegetal. Os proprietários dos seringais subdividem suas terras em estabelecimentos denominados "colocações", onde fazem a coleta da borracha. As dimensões destes estabelecimentos são muito uniformes, entre 260 e 290 hectares. Assim as percentagens do número e área

dos estabelecimentos são muito semelhantes, ocasionando pequeno desequilíbrio na estrutura dimensional.

Nas demais áreas rurais a estrutura apresenta-se mais complexa. É bem heterogênea a composição dos estabelecimentos segundo os grupos de área. Ao lado de numerosos pequenos estabelecimentos, encontra-se médios e grandes estabelecimentos. É o caso da área onde está situada a Colônia Agrícola Presidente Dutra, onde apesar de predominar o estabelecimento agrícola do tipo "sítio", com 25 hectares, há outros com dimensões bastante variadas. Nestes pratica-se o extrativismo vegetal, como também a criação de gado. Esta área foi classificada como de padrão de médio desequilíbrio.

Quanto à condição do produtor rural em relação à posse das terras que explora, observa-se no conjunto do Território uma predominância de ocupantes, isto é, de produtores que exploram terras devolutas ou de terceiros, com ou sem consentimento dos proprietários. Estes ocupantes representam 42,88% do total dos produtores rurais. A participação dos proprietários atinge, apenas, 25,36% e os arrendatários representam 20,07%. O processo de povoamento ocorrido em Rondônia associado à problemática da indefinição da posse da terra, são os principais fatores dessa situação.

A área agrícola próxima a Porto Velho e as áreas ao longo do vale do rio Madeira que são as áreas de ocupação mais antiga, destacam-se no contexto do Território, pela maior ocorrência de estabelecimentos explorados por seus proprietários. Assim, no distrito de Porto Velho 62,29% do total dos produtores rurais são proprietários. O mesmo ocorre no distrito de Pedras Negras, sobretudo no vale do rio Guaporé, também de ocupação mais antiga.

Nos distritos de Guajará-Mirim, Abunã e Rondônia, onde ao lado da colonização oficial ocorreu uma ocupação expontânea, observa-se um maior número de ocupantes que representam mais de 50% do total dos produtores rurais. Estes são "parceleiros", explorando lotes nas colônias agrícolas oficiais ou, simplesmente, ocupantes de terras cuja propriedade está em contestação.

Em relação ao pessoal ocupado nas atividades primárias, para o conjunto do Território, a densidade

é de 1,26 pessoas por 100 hectares de estabelecimento rural. As áreas de maior concentração de população rural economicamente ativa são aquelas onde foram implantadas colônias agrícolas, como as situadas próximo a Porto Velho e Guajará-Mirim. Nestas áreas as densidades são superiores a 10 pessoas por 100 hectares. Guajará-Mirim, distrito que apresenta áreas de ocupação agrícola já mais antigas, tinha, em 1970, um total de 4.425 pessoas ocupadas nas atividades primárias, das quais 50% achavam-se concentradas na colônia da IATA.

O distrito de Rondônia, apesar de se caracterizar por uma baixa densidade (menos de 3 pessoas por 100 hectares), em números absolutos se destaca no conjunto do Território, pois, em 1970, ali trabalhavam em atividades rurais, 5.923 pessoas, das quais 2.928 estavam estabelecidas no Projeto Ouro Preto.

Nas demais áreas de ocupação rural, as atividades extractivas vegetais se sobrepõem às atividades agropastoris, ocorrendo uma diminuição do pessoal ocupado e, por conseguinte, das densidades, já que são grandes estabelecimentos rurais.

Uso da Terra

As principais formas de utilização da terra nos estabelecimentos rurais existentes em Rondônia, em 1970, eram a agricultura e o extractivismo vegetal que juntos ocupavam 84% da área total dos referidos estabelecimentos.

A agricultura era a principal atividade econômica, pois, a metade dos estabelecimentos rurais, isto é, 50,60%, estavam dedicados às atividades agrícolas, onde trabalhavam 13.180 pessoas, que representavam 64,09% do pessoal total; no valor de produção, dentre todas as atividades primárias, ela participava com 55,85%.

As áreas agrícolas em Rondônia apresentam um padrão espacial linear e disperso, reflexo dos mesmos fatores que orientaram o processo de povoamento e da distribuição da população. As áreas de concentração desta atividade são poucas e estão restritas às áreas de colonização oficial, quer as administradas pelo Governo do Território, quer a do Projeto Ouro Preto, do INCRA.

A atividade agrícola em área de várzea, de grande importância no contexto amazônico, apresenta em Rondônia uma localização reduzida, situando-se no vale do rio Madeira, entre Porto Velho e Calama e em trechos restritos do vale do Guaporé. No restante do Território, a agricultura predominante é do tipo "terra firme".

A agricultura de várzea em relação à agricultura de terra firme, caracteriza-se pelo uso mais intensivo do solo, ligado, não à aplicação de técnicas mais aprimoradas, mas à constante renovação dos elementos que compõem os solos, devido à ação fluvial. As culturas aí praticadas são as lavouras temporárias como o arroz e o feijão. Entretanto é nestas áreas que ocorre a horticultura, se bem que bastante reduzida no Território e é aí que se faz o plantio de frutíferas em maior escala.

A agricultura de terra firme é realizada sob o mesmo sistema agrícola comum às áreas da Amazônia, como às demais regiões de trópicos úmidos do mundo, sobretudo as subpovoadas. É o sistema de "roças", caracterizado pelo seu caráter itinerante, devido à disponibilidade de terras, à indefinição dos limites fundiários, acrescidos do baixo nível técnico e cultural dos produtores rurais. A etapa inicial deste sistema consiste na derrubada do sub-bosque e das árvores maiores, feita na "estaçao seca" de julho a

agosto, seguindo-se a queimada, sem se fazer, geralmente os "aceiros", o que ocasiona muitas vezes uma queimada excessiva. Isto além de destruir completamente a vida bacteriana, leva a formação no solo de uma crosta superficial endurecida, dificultando a utilização agrícola. É comum fazer na mesma parcela culturas consorciadas, plantando juntos o milho, arroz e feijão que são os principais cereais cultivados. Entretanto, muitos produtores, sobretudo aqueles que possuem melhor nível técnico, preferem plantar um só produto na mesma parcela. O plantio do feijão e da mandioca é iniciado, geralmente, no mês de fevereiro, isto é, no fim da época das chuvas e o cultivo do milho e do arroz é iniciado em fins de setembro e se prolonga até meados de novembro.

As culturas num mesmo roçado são praticadas de um a três anos quando então as parcelas ficam em descanso, passando o agricultor a abrir novas roças, uma vez que não dispõe de meios para restaurar a fertilidade do solo. Em Rondônia quase não se pratica a rotação de culturas e poucos são os agricultores que fazem a adubação do solo. Entre eles destacam-se os japoneses, da Colônia Treze de Setembro, que produzem tomate e hortigrangeiros, destinados ao abastecimento de Porto Velho.

Os implementos agrícolas utilizados no sistema de "roças" são bastante rudimentares. Os que aparecem com maior freqüência são: o machado, a foice, o "terçado", denominação regional do facão, e a enxada. Existe, às vezes, a plantadeira, instrumento tosco que serve para a semeadura. É esporádico o caso do produtor possuir um arado, pois existiam, em 1970, apenas 28 arados no Território e destes apenas 6 eram utilizados na agricultura.

As áreas de lavouras temporárias ocupam, no Território de Rondônia, pequena área, representando apenas 8,14% da área total dos estabelecimentos agropecuários. Apesar desta baixa representatividade, a área ocupada pelas lavouras temporárias teve grande expansão nos últimos vinte anos. Em 1950 atingiam apenas a 3.690 ha, enquanto que em 1970 eram de 32.363 ha. Com a expansão das fronteiras agrícolas, aceleradas após 1970, em decorrência do afluxo migratório para áreas rurais, vem se acentuando a ampliação das áreas de lavouras, não só as de culturas temporárias como as de culturas permanentes. A situação em 1973, segundo estimativas feitas pela Fundação IBGE, indicou que apenas 10 lavouras temporárias ocupavam um total de 27.018 hectares. Entre elas o arroz representava 75,13% da área total. Em 1970 o arroz ocupava 12.501 ha, enquanto que em 1973 passou a ocupar 20.200 ha.

As principais áreas ocupadas pelas lavouras temporárias se localizam: ao longo da BR-364, no trecho compreendido entre Vila de Rondônia e Ariquemes, concentrando-se no Projeto Ouro Preto que apresenta a maior área de lavoura do Território, com quase 50% do total das lavouras temporárias. A seguir destaca-se a área das colônias agrícolas próximas à cidade de Porto Velho e a Colônia Agrícola Presidente Dutra, no distrito de Guajará-Mirim. Nestas áreas é que se desenvolve a agricultura comercial de cereais, tais como arroz, milho e feijão, além da mandioca, transformada em farinha nos próprios estabelecimentos rurais. No restante do Território as áreas de lavouras temporárias se apresentam dispersas ao longo dos vales, destinando-se à subsistência dos produtores locais.

Quanto à distribuição dos principais produtos observa-se que o arroz é plantado, sobretudo no Projeto Ouro Preto. É arroz do tipo sequeiro, que é beneficiado no local e comercializado em Porto Velho.

Outra área de produção de arroz corresponde às colônias situadas próximo a Porto Velho. No Município de Guajará-Mirim o arroz é produzido na Colônia Presidente Dutra. A produção de arroz vem aumentando acentuadamente. Em 1960 a produção do Território foi de 18.894 toneladas, representando 21% da produção rizícola da Região Norte e, em 1973, a produção atingiu a 34.290 toneladas, participando com 26% da produção regional. Já o feijão e a mandioca têm produção mais dispersa, sobretudo a da mandioca que é base da alimentação da população local.

As lavouras permanentes ocupam áreas restritas, representando, apenas, 3,18% da área total dos estabelecimentos agropecuários. Entretanto houve aumento considerável da área ocupada por essas lavouras no período entre 1950 e 1970, cuja variação relativa atingiu 2.070%, enquanto que a média regional foi de 109%. Este fato está relacionado à criação dos projetos de colonização do INCRA e à implantação das lavouras do cacau e da seringueira.

A Comissão Executiva de Proteção à Lavoura Cacauícola (CEPLAC) vem dando apoio para o desenvolvimento da cultura do cacau, uma vez que as condições físicas do Território são favoráveis ao incremento da cacauicultura e a previsão é de que Rondônia será um grande exportador desse produto. No Projeto Ouro Preto já estão abertos 150 hectares com plantações de cacauícos sombreados por bananeiras. Convênio feito com a CEPLAC através do projeto denominado Burareiro, prevê a ampliação da área cacauícola atual.

Paralelamente ao cacau, a cultura da hévea se apresenta como uma lavoura permanente com grandes perspectivas econômicas no Território, não sómente por ter ali o seu habitat, mas por contar com o apoio técnico e financeiro do PROHEVEA, para a formação de 8 ha de seringal por parcela de núcleo colonial. Em 1973 já estavam em cultivo, um milhão de tocos enxertados, representando aproximadamente 1.200 hectares de seringal cultivado.

A lavoura cafeeira, embora em fase inicial de implantação conta com grandes perspectivas de desenvolvimento. Está sendo estimulada, sobretudo, pela qualidade dos solos existentes, na área do Projeto Ouro Preto, e pela experiência que têm os colonos provenientes do Espírito Santo e do Paraná.

Além dessas lavouras de implantação mais recente, existem culturas permanentes, mais tradicionais, isto é, as fruteiras, localizadas sobretudo nas áreas próximas aos dois principais núcleos urbanos e no vale do rio Madeira. Em 1973 as principais culturas permanentes eram as de laranja, banana e abacate.

Outra atividade importante na economia do Território de Rondônia é o extrativismo vegetal que representa 65,03% da área total dos estabelecimentos rurais, utilizando 30,25% do pessoal ocupado nas atividades primárias, sendo praticada em moldes tradicionais. Quanto ao valor, participa com 35,33% do valor total das atividades primárias.

Apesar de ser uma atividade dispersa pelas áreas florestais, existem concentrações que se destacam, situadas nos vales dos afluentes do rio Madeira, como os rios Jiparaná, Jamari e Jaciparaná e nos afluentes do Guaporé, entre eles, o Ouro Preto, Pacaás Novos e São Miguel.

A participação relativa do extrativismo vegetal, em relação ao uso da terra nos estabelecimentos rurais vem diminuindo gradativamente, pois em 1960 representava 90,34% da área total. Entretanto, em

termos absolutos houve ampliação da área em exploração que em 1960 era apenas de 274.019 hectares, enquanto que em 1970, atingiu 1.061.167 hectares.

Dois produtos básicos são obtidos nesta atividade econômica: a borracha e a castanha-do-pará.

Quase toda a produção de borracha é do tipo hévea, oriunda de seringais nativos. Estes possuem uma densidade de pés de árvores produtoras do látex, muito variável, sendo em alguns casos espaçadas em quase 200 metros, obrigando o seringueiro a longas caminhadas, obtendo um rendimento mediocre, em relação aos seringais plantados. A coleta do látex não pode ser realizada durante todo o ano devido às fortes chuvas caídas nos meses de outubro a março, influindo na produção regional.

A coleta da castanha-do-pará completa o ciclo anual da produção extrativa vegetal, pois, a coleta dos ouriços que caem dos castanheiros na época das chuvas, é feita quando o trabalho nos seringais é interrompido.

A produção da borracha e da castanha sofrem flutuações anuais. Verifica-se mesmo, uma tendência, nos últimos anos da década de 1960, para uma participação decrescente. As crises verificadas em vários anos prende-se à concorrência da produção da matéria-prima de outros países, como também da dos produtos sintéticos. Outro fator pode ser levantado como uma das causas prováveis da queda verificada entre 1960 e 1965: nesta época começou a extração da cassiterita, atraindo mão-de-obra para esta nova atividade econômica. Deve ser acentuado que as relações de trabalho nos seringais, processados ainda em termos sociais muito arcaicos, desestimula o trabalho e a produção dos seringueiros. Igualmente a atuação do INCRA, regularizando as terras dos seringais, pode ter influído no abandono dos mesmos, afetando a produção local da borracha.

Nota-se, também, uma relação entre quedas na produção da borracha e aumento da produção da castanha. Como são atividades que se completam, no ciclo anual do extrativismo, pode ser levantada a hipótese de que as quedas da produção da borracha estejam relacionadas a melhores preços obtidos no mercado pela castanha, mais vulnerável a flutuações de preços do que a borracha, como também a fatores naturais adversos.

Sem dúvida o extrativismo vegetal vem perdendo sua importância na economia regional em favor do desenvolvimento das atividades agropastoris e da produção da madeira. A abertura de novas frentes agrícolas e o desmatamento feito pelos madeireiros, cada vez em maior número, tem desviado mão-de-obra dos seringais. A produção de madeira está em ascensão no Território. Em 1970 eram produzidos em Rondônia 35.000 m³.

Constata-se, também, a transformação de seringais em áreas de pastagens, como um primeiro passo para o desenvolvimento da pecuária no Território. Em 1970 havia no Território 82.186 hectares de pastos naturais e 41.006 hectares de pastagens plantadas. Atualmente é ainda inexpressivo o rebanho bovino em Rondônia, havendo necessidade de se importar gado de Mato Grosso e Goiás para o abastecimento local. Em 1970 o rebanho bovino totalizava 23.125 cabeças, concentradas na Colônia Agrícola Presidente Dutra (4.481 bovinos), onde existia a maior densidade de bovinos do Território com um índice de 19 cabeças por 100 ha. Seguia-se o distrito de Porto Velho com um rebanho de 4.065 bovinos e o distrito de Rondônia com 4.371 cabeças, entretanto, com densidades baixas, entre 1 a 3 bovinos por 100 hectares.

No vale do Guaporé, a pecuária está dispersa pelos campos inundáveis, com algumas concentrações, próximo a Pedras Negras e no vale do Mequens.

O gado é criado à solta, ocorrendo uma criação menos extensiva em áreas restritas de pouca expressão no contexto da atividade pastoril do Território. Dentro dessas áreas destaca-se a do antigo Posto Experimental, próximo a Porto Velho, onde há ocorrência de pastos plantados com capim-gordura e jara-guá e no qual vêm sendo aclimatados alguns reprodutores de raça como Gir, Nelore e outros. Objetiva, também, a formação da bacia leiteira para o abas-

tecimento do núcleo urbano. Recentemente, nos projetos de colonização do INCRA, a pecuária vem merecendo maior atenção através do programa de formação de um plantel de gado bovino para corte e leite com introdução de reprodutores e matrizes selecionadas.

Indústria

As atividades produtivas de Rondônia de um modo geral e, o setor secundário de maneira especial, ainda são bastante incipientes mesmo levando-se em conta o conjunto regional.

INDICADORES INDUSTRIALIS	Região Norte	RONDÔNIA	
		Absoluto	Percentual
N.º de Estabelecimentos	3.201	134	4,14
Pessoal Ocupado	40.332	1.448	3,59
Valor da Produção (em Cr\$ 1.000)	1.044.387	29.604	2,80
Valor da Transformação — (Cr\$ 1.000)	546.177	18.854	3,43

As deficiências de infra-estrutura, principalmente a pouca disponibilidade de energia elétrica e as grandes distâncias dos centros dinâmicos do País têm contribuído de maneira decisiva para manter este panorama.

O setor secundário do Território é pouco diversificado; geralmente nos primeiros estágios da seqüên-

cia produtiva; dimensionado para um mercado local de pequeno poder aquisitivo; e mesmo o beneficiamento da produção extrativa que atende ao mercado extra-regional (nacional e estrangeiro) não conseguiu evoluir eficientemente. Contudo está-se presenciando a partir da última década uma maior dinamização do setor secundário.

INDICADORES INDUSTRIALIS	ANOS		
	1950	1960	1970
N.º de Estabelecimentos	31	55	134
Pessoal Ocupado	250	515	1.448
Valor da Produção (em Cr\$ 1.000)	5.122	25.962	143.626
Valor da Transformação — (Cr\$ 1.000)	2.525	15.958	91.471

Dados deflacionados segundo Índice de Conjuntura Econômica — Contas Nacionais — Índice 1949-100 — Fundação Getúlio Vargas.

A indústria de Rondônia apresenta dois setores bem distintos: o beneficiamento da produção extrativa, responsável por 90% do valor da produção em 1972, representado pela cassiterita, borracha, castanha-do-pará e madeira destinado ao mercado extra-regional, e o da produção de bens de consumo para o mercado local (Produtos Alimentares, Editorial e Gráfica, Minerais não-Metálicos etc.).

As unidades de processamento da produção extrativa vegetal localizam-se nas cidades de Porto Ve-

lho e Guajará-Mirim e mesmo sendo poucas e sua atividade restrita ao mínimo exigido pela comercialização, foram responsáveis pela maior parcela (83%) do valor da produção da indústria de transformação do Território em 1972, e congregaram o maior contingente de mão-de-obra, 1.005 pessoas (47%) com apenas 23 estabelecimentos. Dentro desse conjunto destaca-se o gênero Borracha, pois com apenas duas usinas de beneficiamento geraram 68% do valor da produção, empregando 184 pessoas (18% do total).

INDÚSTRIAS	N.º de Estabelecimentos	Pessoal Ocupado	Valor da Prod. (em cruzeiros)
Transformação:			
Borracha	2	184	40.308.745
Castanha	2	107	5.149.144
Madeira	19	184	3.653.647
Subtotal	23	475	49.111.536
Extrativa:			
Cassiterita	10	1.377	42.091.941
Total Geral	33	1.852	91.203.477

A atividade extractiva vegetal na Região Norte, em geral, caracteriza-se pela ausência de tecnologia e arcaicas relações de trabalho ocasionando uma oscilação muito grande na qualidade e quantidade da matéria-prima extraída e determinando uma capacidade ociosa nas usinas de beneficiamento. Somese a isto, os elevados fretes pagos pelos produtos beneficiados, provenientes das grandes distâncias dos mercados consumidores, e a deterioração dos preços que esses produtos vêm sofrendo nos mercados compradores. Em virtude desses fatores da conjuntura regional as atividades ligadas ao beneficiamento da produção extractiva vegetal encontram-se, atualmente, desestimuladas.

Apesar de Rondônia não contar com empreendimentos que possibilitem um melhor aproveitamento da produção vegetal, vem beneficiando grande parte da produção de borracha e castanha-do-pará oriundas do Território, do Estado do Acre e da Bolívia, atividade que até pouco tempo era executada por Manaus ou Belém.

Quanto à indústria madeireira, apesar de ser dentre as indústrias vinculadas ao extrativismo vegetal a que oferece melhores perspectivas, ainda apresenta um baixo nível tecnológico restringindo-se a serrarias para desdobrar madeira.

Em plano secundário aparecem as indústrias para o atendimento do mercado local que é muito frágil e por isso elas pouco acrescentam ao valor da produção da indústria de transformação representando apenas 13% daquele total. Os estabelecimentos são de pequeno porte, empregam pouca mão-de-obra e necessitam importar de outras áreas quase toda matéria-prima de que necessitam bem como as embalagens. Localizam-se nas áreas urbanas das cidades e vilas, principalmente na capital do Território a fim de diminuir, em parte, a dependência de produtos manufaturados do Sudeste.

Entre os gêneros industriais desse setor merecem destaque o de Produtos Alimentares, tendo em vista a demanda de produtos de subsistência nos núcleos urbanos e o de Minerais não-Metálicos constituído em grande parte de olerias, estas últimas beneficiadas pela facilidade de obtenção de matéria-prima local. Segue-se em ordem de importância: Editorial e Gráfica, Mobiliário e Bebidas.

Deve-se à iniciativa governamental a implantação de uma fábrica de gelo, uma serraria e a Imprensa Oficial na época da criação do Território tendo em vista a instalação da capital desta Unidade da Federação. Seguindo a mesma linha de orientação, a SUDAM aprovou o projeto do Frigorífico de Rondônia — FRIGORRON, que se acha em implantação dado o precário abastecimento de carnes verdes do Território.

Considerando-se o período 1950/1972, algumas variações significativas podem ser observadas no aspecto evolutivo das Indústrias de Transformações do Território de Rondônia, tanto em relação ao aparecimento de novos gêneros como na implantação de novos estabelecimentos.

Em 1950, contavam-se no Território quatro gêneros: Minerais não-Metálicos, Produtos Alimentares, Madeira e Editorial e Gráfica para um total de 21

estabelecimentos, dos quais 76% pertencentes aos dois primeiros gêneros. Em 1960, eleva-se para sete o número de gêneros, acrescentando-se aos já existentes o da Borracha, Bebidas e o de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos, totalizando 53 estabelecimentos, sendo que 77% deles eram ainda representados pelos gêneros Minerais não-Metálicos e Produtos Alimentares. O Censo de 1970 acusa o aparecimento de mais cinco gêneros: Metalúrgico, Mobiliário, Papel e Papelão, Material de Transporte e Material Elétrico e de Comunicações, elevando o número de gêneros para 12 e o de estabelecimentos para 130. Segundo a Pesquisa Industrial de 1972 (DEICOM-FIBGE) o número de gêneros e o de estabelecimentos diminuiu para 9 e 122, respectivamente, não contando, neste ano, os três últimos gêneros registrados, pela primeira vez no Censo de 1970.

Em 1972, as indústrias de transformação de Rondônia ocuparam 1.009 pessoas, distribuídas em 122 estabelecimentos com o valor da produção atingindo cerca de 59 milhões de cruzeiros. Estas indústrias estavam praticamente concentradas nos núcleos urbanos, de Porto Velho (foram incluídos os estabelecimentos de Ariquemes), Guajará-Mirim (incluídos os estabelecimentos de Príncipe da Beira) e Vila de Rondônia, destacando-se o primeiro que reunia 53% do pessoal ocupado, 60% dos estabelecimentos e 81% do valor da produção, devido a sua condição de capital, tem atraído para si a maior parte da iniciativa industrial. Em posição inferior aparece Guajará-Mirim, também beneficiada pela condição de cidade, reunindo 35% do pessoal ocupado, 20% dos estabelecimentos e 15% do valor da produção. Enquanto o gênero Borracha adquire maior importância em Porto Velho, o de Produtos Alimentares destaca-se em Guajará-Mirim, cuja maior expressão econômica é derivada das indústrias de beneficiamento de castanha-do-pará. Ressalta-se que a localização dessa indústria, neste centro, deve-se à proximidade das fontes de matéria-prima (castanha-do-pará) cujo maior fornecedor é a Bolívia.

Vila de Rondônia, o terceiro núcleo urbano de importância no Território, reunia 12% do pessoal ocupado, 20% dos estabelecimentos e 4% do valor da produção e a exemplo de Guajará-Mirim destacava-se no gênero de Produtos Alimentares, neste caso devido principalmente ao beneficiamento de arroz, pois, é o núcleo urbano mais próximo da Colônia Agrícola de Ouro Preto, do INCRA.

Quanto à Indústria Extrativa Mineral, pode-se dizer que as jazidas de cassiterita (minério de estanho) foram descobertas no Território de Rondônia no ano de 1952, mas somente na década seguinte intensificou-se a sua garimpagem. Nessa época graças à corrida de imigrantes vindos em grupos, ou mesmo isoladamente do próprio Território e de áreas próximas (Acre, Amazonas, Mato Grosso) muitos dos quais antigos seringueiros, Rondônia tornou-se uma região de livre garimpo onde se trabalhava 24 horas por dia. A participação de Rondônia na produção nacional de cassiterita foi-se elevando rapidamente, atingindo no ano de 1963, período áureo da garimpagem, o percentual de 97%, e em 1970 quando a oferta do produto superou a demanda interna, o estanho brasileiro começou a ser enviado ao mercado externo em forma de barras e de metal contido em folhas de flandres.

	1960	1962	1964	1966	1968	1970	1972
Produção de Cassiterita (em toneladas)	49	673	2.818	2.035	2.505	2.606	2.794

A cassiterita é a principal fonte de obtenção de estanho, metal não-ferroso, de variada linha de aplicação industrial: folha de flandres, preparação de ligações, principalmente soldas, fabrico de metais de imprensa, estanhagem de fios de cobre, aço etc.

Tendo em vista que o estanho para atender às necessidades da indústria nacional era em grande parte importado, o DNPM iniciou pesquisas e efetuou análises a fim de aquilatar a potencialidade das jazidas e avaliar os investimentos que se faziam necessários nas áreas mineralizadas. Ao se verificar que o volume das jazidas e o teor do minério tinham significação econômica, o Governo Federal proibiu a lavra manual, determinando que a exploração das jazidas fosse mecanizada através de empresas especializadas no ramo, a fim de evitar que as reservas fossem dilapidadas, tendo em vista conseguir a auto-suficiência do País nesse produto e também visando a sua exportação para o exterior.

Com a proibição dos garimpos em 1971 a produção apresentou declínio passando a 2.264 toneladas, contudo, já em 1972, apresenta-se novamente em ascensão. Tendo em vista que várias mineradoras iniciaram suas atividades recentemente e face ao número de alvarás de pesquisa e concessão de lavras, que estão sendo atendidas, espera-se que a produção de cassiterita do Território se regularize e cresça substancialmente.

O Território está incluído em sua totalidade na Província Estanifera de Rondônia que compreende ainda parte dos Estados de Mato Grosso e Amazonas. As ocorrências registradas em Rondônia são associadas a maciços graníticos, sendo jazidas do tipo fluvio-aluvional. Possuem boas condições de exploração por se tratarem de jazidas a céu aberto com alta concentração do metal (teor médio de 66% Sn) e foram assim avaliadas, em 1972, pelo CPRM (Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais) medidas 43.250 toneladas; indicadas 2.297 toneladas; inferidas 1.122 toneladas.

Dentre as regiões onde estão sendo realizadas as principais explorações minerais no Território sobressaem as de: Santa Bárbara; São Domingos; Alto Candeias; Oriente Novo; Jacundá; Massangana. Vários grupos econômicos, empresas e firmas especializadas estão empenhadas na exploração do minério. Tem-se verificado porém, que são freqüentes as trocas de nomes, de propriedades e de áreas de exploração dessas entidades, tornando difícil atualizar as vinculações entre as mesmas.

A exploração mineral sofre, sobremaneira, os efeitos de uma infra-estrutura deficiente. A precária disponibilidade de energia não só tem impedido uma maior expansão das atividades de exploração, como também a separação eletrolítica do metal junto às jazidas. Mesmo com relação ao transporte, ainda que as condições de acessibilidade tenham sido melhoradas, são bastante precárias para o vulto dos empreendimentos implantados.

Apesar da grande potencialidade da área mineralizada de Rondônia, a exploração dessas reservas se restringe apenas a atividades de extração. A riqueza gerada pelo garimpo não ocasionou empreendimentos locais de relevo, nem desencadeou um processo significativo de desenvolvimento da área apesar do Território ter vivido um período de fartura, com intensa circulação de dinheiro. A redução e o refino do metal é realizado fora do Território. A exceção da Companhia Industrial Amazonense que aproveitando as vantagens da SUFRAMA, instalou uma usina-piloto em Manaus, as principais unidades de refino localizam-se no Sudeste (Volta Redonda, São Paulo

e São João Del Rey), sendo que 90% do minério utilizado por essas unidades provém da Província Estanifera de Rondônia.

Atualmente a demanda interna por setor industrial de destino pode ser assim discriminada: a siderurgia absorve 50% da produção, a indústria automobilística 20%, a fabricação de latas e embalagens 15% e outros fins 15%.

Novas perspectivas para a exploração e industrialização da cassiterita estão sendo delineadas, pois o Território Federal de Rondônia está incluído no II Plano Nacional de Desenvolvimento como um dos pólos agrominerais da Amazônia.

Transportes

No sistema das interligações nacionais e sul-americanas, o Território de Rondônia assume grande importância pela sua posição-chave como foco de articulação e área de passagem na Amazônia Ocidental, através da qual se torna hoje possível o Intercâmbio com o Centro-Sul do País e o relacionamento por vias internas com os extremos do continente sul-americano.

Esse posicionamento, no entanto, é um fato recente, datando da década de 1960. Até então a circulação se fazia na dependência da navegação fluvial e do transporte aéreo, que durante um longo período se constituiu no principal elemento de ligação da Amazônia com o restante do País. A Amazônia permanecia num semiisolamento e ameaçada de desvincular-se, cada vez mais, das demais regiões brasileiras. Interesses de ordem nacional, ligados à preservação da integridade do País, objetivaram medidas no sentido de acelerar o processo de desenvolvimento da Amazônia e assegurar sua definitiva integração na economia brasileira, tendo sido a circulação rodoviária um dos aspectos que mereceu particular enfoque, nessa conjuntura. O Programa de Integração Nacional criado com a finalidade de promover e financeiar, na Grande Região Norte, obras de infra-estrutura básica que possibilitassem a ampliação da fronteira econômica e a colonização de extensas áreas não ocupadas, trouxe novos incentivos ao plano rodoviário regional, com vistas sobretudo à abertura de estradas pioneiras ou de penetração no âmago da floresta equatorial. Neste esquema se integra a BR-319 (Porto Velho-Manaus), a estrada pioneira que cortou a Amazônia Ocidental no sentido SN, e que na sua origem se conecta à BR-364, o importante tronco que, ligando Porto Velho a Cuiabá e à rede rodoviária do Centro-Sul do País, trouxe substanciais modificações na vida de relações do Território de Rondônia, atraindo população e ampliou a fronteira agrícola nas áreas que ele atravessa.

A circulação rodoviária que se implantou em Rondônia, sobretudo através das estradas federais, alterou o sistema global dos transportes. A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré teve seu funcionamento sustado após a implantação da circulação rodoviária no percurso paralelo à ferrovia, da BR-334 no trecho de Porto Velho a Abuná e da BR-425, de Abuná a Guajará-Mirim. Anteriormente era o único meio de ligação terrestre entre Porto Velho e Guajará-Mirim, ao longo da seção acidentada dos rios Madeira e Mamoré, na qual se interrompe a navegação em corrente livre. Embora, de forma precária, na medida de suas limitadas possibilidades, durante muito tempo, a ferrovia atendeu às solicitações quanto ao intercâmbio de passageiros e de carga que circulava entre esse trecho da Amazônia Ocidental e os portos de Manaus e Belém, que, por sua vez, franqueavam-lhe as portas ao comércio exterior. Teve, portanto, um papel de relevância, e sua história muito se corre-

laciona à evolução desse setor da Amazônia, cujo povoamento e incipiente aproveitamento dos recursos naturais se fizeram em função das relações de fronteiras. Em 1965, já se colocava entre os ramais anti-econômicos, em vias de possível erradicação; a Bolívia exigia então que se construísse uma rodovia de primeira classe para substitui-la, o que veio a concretizar-se recentemente.

Prevê-se no desenvolvimento da rede viária da Grande Região Norte e a consonância entre as modalidades de transportes, com a organização de sistemas integrados, ou seja, a rede viária intermodal, tendo em vista, sobretudo, proporcionar maiores facilidades ao fluxo de mercadorias. Neste esquema, Porto Velho ocupará uma posição deveras importante, pois alia a sua condição de nó rodoviário a de porto fluvial, em vias de aparelhamento, atendendo ao projeto oriundo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), colocado entre aqueles considerados em primeira prioridade na Grande Região Norte. Por outro lado, a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), encarregada dos projetos de implantação e melhoramento da rede aeroportuária regional, iniciou a construção das novas instalações do aeroporto de Porto Velho, que deverá sobretudo atender ao movimento de passageiros. As opções quanto ao transporte de cargas voltar-se-ão às modalidades viárias capazes de oferecer maiores vantagens — a rede rodoviária quanto à rapidez, e a cabotagem fluvial, pelas tarifas mais baixas e adequabilidade ao movimento de determinadas mercadorias.

Durante muito tempo os transportes fluvial e aéreo tiveram importância fundamental no Território. O primeiro servia quer às ligações internas entre os pequenos núcleos de população ribeirinha, quer ao comércio interestadual, comandado pelos dois principais entrepostos regionais, Manaus e Belém.

A navegabilidade franca do rio Madeira, entre Porto Velho e Manaus, permitindo tráfego ininterrupto durante todo o ano, foi sempre uma condicionante favorável ao transporte fluvial nessa região. Interrompida no trecho Porto Velho—Guajará-Mirim, a navegação reinicia-se no entanto, à montante dessa última, nos rios Mamoré e Guaporé, até a cidade de Mato Grosso no alto curso do Guaporé. Nesse trecho, o transporte fluvial é o principal meio de atendimento à população, não dispondo ainda essa área da possibilidade de intercâmbio por via rodoviária. Príncipe da Beira, Conceição, Costa Marques, Santo Antônio, são pequenos atracadouros ao longo do rio Guaporé, dependentes, portanto, do transporte que se efetua ao longo dessa via.

A implantação da rede rodoviária acarretou uma queda sensível no fluxo fluvial, sobretudo no que se refere a cargas, enquanto o transporte aéreo, que antecedeu ao rodoviário, atraiu o fluxo de passageiros com destino aos aeroportos inter-regionais e mesmo regionais. Efetivado o tráfego por vias internas com Cuiabá e o Centro-Sul do País, houve mesmo alteração, quanto à natureza das mercadorias transportadas. A ligação rodoviária recente, de Porto Velho e Manaus, trará forçosamente um decréscimo ainda maior no movimento através do rio Madeira, e somente, as medidas que se pretende tomar no sentido de valorizar a navegação, não só naquele rio e seus tributários, como nos demais rios da bacia amazônica, poderão impedir o colapso total desse tipo de transporte.

Uma das medidas a ser tomadas será o aparelhamento dos portos a fim de que possam atender ao programa de desenvolvimento do transporte intermodal. O porto de Porto Velho deverá ter con-

dições de servir a uma hinterlândia consideravelmente extensa, na qual, incluir-se-á, certamente, a área acreana de acesso da BR-364, que se prolonga até Rio Branco, levando em conta que a navegabilidade dos tributários acreanos do rio Amazonas não é tão boa quanto a do rio Madeira.

Duas empresas subsidiárias do Governo operam no transporte fluvial no Território — o Serviço de Navegação do Madeira e o Serviço de Navegação do Guaporé, com vista ao transporte de carga e passageiros. O primeiro dispõe de linhas no Madeira e nos rios Gy-Paraná e Amazonas; o segundo faz o tráfego para Mato Grosso e linhas entre Guajará-Mirim e os pequenos portos ao longo do Guaporé. As embarcações usuais são as gaiolas, os batelões e as alvarengas. Nos igarapés trafegam as canoas e pequenos barcos.

No movimento de cargas realizado em 1973 com os portos de Manaus e Belém, registrou-se um total de 98.387 toneladas de mercadorias transportadas, correspondendo 93.889 toneladas ao porto de Porto Velho (dados da SUNAMAM) e 3.098 toneladas ao de Guajará-Mirim (dados da Agência da Capitania do Porto). Quanto à natureza dos fluxos, o que mais pesou na importação pelo porto de Porto Velho foram os derivados de petróleo, com origem, sobretudo na refinaria subsidiária da PETROBRAS em Manaus, e que chegam ao terminal próprio, independente da jurisdição da Capitania do Porto. A seguir colocou-se o cimento, proveniente em maior percentagem de Belém. As peças de veículos, os materiais de transportes, a castanha-do-pará e produtos agrícolas diversos, perfizeram as maiores percentagens nas exportações. No porto de Guajará-Mirim foram os produtos extractivos vegetais da região — borracha, castanha-do-pará, madeiras, as que mais pesaram entre as mercadorias que entraram naquele porto. No movimento de passageiros, Guajará-Mirim apresentou-se em 1973 com um percentual superior ao de Porto Velho. Explica-se pelo fato de ser o transporte fluvial o meio mais viável para os deslocamentos da população ribeirinha dos vales do Mamoré e Guaporé, enquanto que, em Porto Velho, é bem mais significativo o volume de viagens por via aérea, mesmo nas ligações inter-regionais. No transporte aéreo verificou-se em 1973 um expressivo movimento de embarque e desembarque de 67.169 passageiros, dos quais 65.390 correspondendo ao aeroporto de Porto Velho. Isto mostra a importância que o transporte aéreo ainda exerce em Rondônia, a despeito do sistema rodoviário implantado e do desempenho que possa ter a navegação fluvial. Tendo atuado na Amazônia, durante um largo espaço de tempo, como o meio possível de pôr em contato as suas longínquas comunidades, entre si ou com as demais regiões brasileiras, hoje o transporte aéreo focaliza principalmente o movimento de passageiros, afastando o seu interesse das cargas menos pobres. Além do aeroporto de Tanques, em Porto Velho, existe o de Cafari, destinado atualmente à Base Aérea. Devem ser mencionados ainda, os de Guajará-Mirim, Vilhena, Forte Príncipe da Beira, Vila de Rondônia, também servidos por linhas regulares de aviação comercial, este último porém com movimento inexpressivo. Existem também vários campos de pouso, entre os quais, os de Ariquemes, Pimenta Bueno, Pedras Negras etc. Forte Príncipe da Beira e Pedras Negras, situados na faixa de fronteira, são também poucos militares. Duas companhias comerciais em 1974 incluíam, em suas rotas, o aeroporto de Rondônia — os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e a VASP.

No transporte de carga foi computado, em 1973, um total de 12.299 toneladas, cabendo a maior par-

cela à carga descarregada, da qual 7.337 toneladas no aeroporto de Porto Velho. Tem-se observado a tendência para diminuir o montante da carga carregada e um ligeiro acréscimo na descarregada. Até bem pouco tempo, o avião era usado para colocar a cassiterita dos locais de mineração em pontos servidos por rodovias, sendo comuns os campos de pouso para os pequenos aparelhos particulares que faziam este tipo de transporte. A BR-421 (Ariquemes—Alto Candeias—Guajará-Mirim), em fase de implantação nessa área de maiores possibilidades mineradoras, já solucionou, embora com atendimento ainda precário, este problema do transporte da cassiterita, conectando-o no fluxo da BR-364 para o Centro-Sul do País. No movimento do Correio Aéreo, de grande importância na região amazônica, observou-se no Território em 1973, um volume de 55.861 toneladas (42.480 toneladas descarregadas e 13.381 carregadas), do qual 55.504 toneladas com referência ao aeroporto de Porto Velho (42.412 toneladas descarregadas para 13.292 toneladas carregadas).

O sistema rodoviário implantado a partir da década de 1960 teve, de início, o objetivo de ligar a Amazônia Ocidental à Região Centro-Sul, portanto, a finalidade de integração mais efetiva dessa área às Regiões mais desenvolvidas do País. Atualmente a visão se expande além das fronteiras nacionais, em direção ao Peru e à Venezuela, com o intuito de interligar, pela circulação rodoviária, a Amazônia a estes países andinos, e à América Central. Nesse sistema se inserem as estradas federais, BR-364 e BR-319.

A BR-364, o mais importante tronco rodoviário, deu à Amazônia Ocidental a opção pelo transporte rodoviário e perspectivas de desenvolvimento da área mais diretamente favorecida pela sua presença. Corta o Território no sentido de SE para NW, desde Barracão Queimado, no limite de Mato Grosso, até Porto Velho, à margem do Madeira, através de um percurso que se identifica ao da linha telegráfica de Rondon. Consolidada em 1966 a ligação Cuiabá—Porto Velho pela BR-364, graças ao eficiente apoio da engenharia militar (5.º Batalhão de Engenharia e Construções), estabeleceu-se o tráfego permanente entre esses dois centros, embora ainda de forma precária devido às dificuldades que impõem as fortes chuvas que freqüentemente tombam na área. A BR-364 tem sua origem em Limeira na confluência com a Via Anhangüera, no Estado de São Paulo, e, pelo Novo Plano Rodoviário Nacional, prolonga-se a Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre, no segmento ora em implantação para o Peru.

A BR-319 (Porto Velho—Manaus) faz conexão com a BR-364 em Porto Velho. Liberada ao tráfego em 1973, permitirá o acesso ao norte do Estado do Pará e à Grande Região Nordeste, através da conexão com a Transamazônica em Humaitá. Deverá desviar uma boa parcela do fluxo do transporte de mercadorias até então na dependência quase exclusiva da navegação no rio Madeira, com origem e destino a Rondônia, ao Acre e à Bolívia. Tanto esta quanto a BR-364 fazem parte da via multinacional (BV8 — Brasília—Caracas), em processo de implantação.

Além desses dois troncos principais, que dão a Porto Velho a qualificação de importante nó rodoviário regional, existem as ligações da BR-364 com Guajará-Mirim, uma partindo de Abunã, a BR-425, e outra, a "Estrada de Cassiterita", BR-421. Para atender ao Vale do Guaporé, há o projeto da ligação Vila de Rondônia—Costa Marques, uma das áreas mais isoladas do Território.

Não se dispõe de informações exatas e recentes sobre os fluxos de carga e de passageiros, no trans-

porte rodoviário. Quanto à carga, a última estatística diz respeito ao comércio interestadual por vias internas em 1972, quando Rondônia apresentou um montante de 20.515 toneladas de mercadorias exportadas; presume-se que aí se deve incluir, não só a carga de procedência local como a que veio do Acre. As matérias-primas em bruto ou preparadas — borracha, madeiras, castanha-do-pará, cassiterita, são os produtos mais significativos no fluxo descendente para o Centro-Sul do País. No ascendente são os bens de produção que preponderam, mas não há indicação do quantum importado. Quanto ao transporte de passageiros, existem em Porto Velho quatro empresas atuando nas ligações interestaduais e municipais. Segundo o destino, apontam-se 4 viagens diárias para Cuiabá, 3 para Guajará-Mirim e Rio Branco, 2 para Villa de Rondônia e Humaitá.

Saúde

A situação dos setores saúde e saneamento constitui sério problema no Território Federal de Rondônia, apresentando índices bastante deficientes que refletem as baixas condições de infra-estrutura social existente na área, consequência da precariedade dos equipamentos daqueles setores.

O equipamento hospitalar de Rondônia é constituído por nove hospitais, com um total de 394 leitos. Apenas dois, destes estabelecimentos, são particulares, o que demonstra o encargo do poder público no setor de saúde, pois, o baixo padrão aquisitivo da população não estimula a iniciativa particular para investimentos do setor. Este fato fica mais marcante quando se compara a situação de Rondônia com a situação regional e, mesmo, nacional, pois na Região Norte, 62% e, no Brasil, 85% da rede hospitalar pertencem à iniciativa privada.

Porto Velho é o principal centro hospitalar com 196 leitos distribuídos por quatro hospitais, dos quais dois são especializados: a Maternidade Darcy Vargas e o Sanatório para tuberculosos Paul Harris. Os demais estabelecimentos são: o Hospital São José, com 100 leitos, que domina o atendimento à população em geral, e o Hospital do 5.º Batalhão de Engenharia e Construção do Exército que assiste, prioritariamente, aos militares e suas famílias. Considerando-se, ainda, os serviços hospitalares da capital, merece destaque a comunidade para leprosos Jayme Bem Athar, situada a 20 km da cidade de Porto Velho, com aproximadamente 120 leitos, onde os doentes vivem conservando as características da cidade, alguns deles, inclusivo, administrando o próprio leprosário.

Em Guajará-Mirim, os três hospitais existentes somam 118 leitos, e apenas um é especializado, a Maternidade Artur Figueiredo, mantida pelo governo do Território, que funciona junto ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, também de caráter oficial. Este possui a maior capacidade de internamentos do município, ou seja 46% do total geral. O outro estabelecimento é o Centro Médico-Social da Prelazia, instituição particular, com 15 leitos, estando prevista uma ampliação para 50 leitos.

Completam o quadro hospitalar do Território, o Hospital Nossa Senhora Aparecida, com 20 leitos, situado em Vila de Rondônia, e o Sanatório para Tuberculosos, Professor Manoel de Abreu, com 60 leitos, localizado em Vilhena, aos quais se acrescenta um estabelecimento, em Pimenta Bueno, ainda em construção.

A área de atendimento dos estabelecimentos hospitalares é, sobretudo, correspondente ao próprio Território, porém verifica-se que Guajará-Mirim é o centro mais procurado. Este fato prende-se à presença,

nesta cidade, do médico que mantém o Centro Médico-Social da Prelazia, cuja fama já ultrapassa o âmbito regional. Isto faz com que Guajará-Mirim receba doentes procedentes das áreas rurais do município, dos povoados situados no Vale do Guaporé, de Rio Branco, Manaus, Cuiabá e até da Bolívia, representando eles, 73% do total de atendimentos que, em 1973, foi de 7.830.

Já em Porto Velho a situação é reversa, pois, em 1973, de um total de 23.120 doentes internados, 97% pertenciam à população residente na cidade, enquanto que os restantes eram dos municípios de Lábrea, Humaitá e Rio Branco, além de doentes provenientes de Guajará-Mirim.

A área de atendimento do hospital de Vila de Rondônia é restrita, limitando-se às localidades vizinhas, tais como o povoado do núcleo de Ouro Preto, Jaru, Ariquemes, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, fluxo, porém, que representava 33% do total das 1.955 internações realizadas em 1973.

Auxiliando o atendimento hospital, Rondônia conta ainda com serviços parahospitalares, mantidos pela Secretaria de Saúde do Território. Como tal, em Porto Velho, o Pronto Socorro funciona anexo ao Hospital São José, para atendimento de emergência. Os três Postos de Saúde, existentes na cidade, estão empenhados, primordialmente, no atendimento médico-profilático, dos quais dois possuem especialização: o Posto de Puericultura e o Posto de Tuberculose.

Subpostos de saúde, em número de 25 acham-se dispersos por todo Território. Estão agrupados em cinco eixos de circulação: Rio Madeira, Rio Machado, BR-319, BR-364 e Rio Guaporé, prestando atendimento limitado e de emergência.

A taxa de 4 leitos/1.000 hab. coloca o Território não muito abaixo da taxa mínima recomendada pela Organização Mundial de Saúde, que é de 5 leitos/1.000 hab. Entretanto, se for analisado o atendimento extra-regional mantido por Porto Velho e Guajará-Mirim, e o reduzido número de leitos especializados, as taxas tornam-se mais reduzidas passando o Território para 1,2 leitos por mil habitantes.

A utilização apropriada do número de leitos está, ainda, relacionada ao número de médicos existentes, pois na falta destes, os hospitais transformam-se em verdadeiros abrigos de doentes. Em Rondônia o "deficit" destes profissionais, assim como o do número de componentes da equipe de saúde, constitui um dos mais graves problemas do setor. Dos 21 médicos existentes no Território, 76% encontram-se instalados na capital, ratificando a linha geral do comportamento médico no País. Apesar da população, nos dois municípios de Rondônia, ser pequena, a relação é de 2 médicos para 10.000 hab., quando o ideal seria de 10 médicos para 10.000 hab. (No Brasil a estatística registra 5 médicos/10.000 hab.).

A necessidade de pessoal auxiliar nos hospitais, torna-se imperiosa para o atendimento do setor. No Brasil a média é de 4 aux./médico e, em Rondônia desce para 3 aux./médico, ambos muito longe do que é apregoado como mínimo necessário a um bom atendimento, segundo indicadores de saúde a nível mundial.

Porto Velho possui, com exclusividade, algumas especializações profissionais do setor saúde, no Território, embora numericamente sejam inexpressivas. A enfermagem, por exemplo, fator da mais alta importância para o funcionamento hospitalar, conta somente com 3 elementos diplomados, representando 4% do pessoal ocupado, enquanto que os auxiliares de enfermagem e atendentes somam 57%.

O alto índice de mortalidade do Território reflete, sem dúvida, as condições sócio-ambientais da área, sendo, no entanto, uma constante em quase todo País.

Este fato torna-se mais importante, quando se sabe que Rondônia apresenta alta incidência de doenças infecto-contagiosas, decorrentes das precárias condições de saneamento e do estado pluricarençial de grande parte da população, ao lado de doenças endêmicas.

Dentre as endemias constitui a malária o mais sério problema de saúde pública de Rondônia. As condições climáticas e sanitárias do Território, aliadas à falta de esclarecimento da população e sua resistência às medidas preconizadas, além do grande crescimento demográfico, decorrente do afluxo migratório, favorecem à disseminação da doença, sendo esta uma das áreas do País onde sua ocorrência alcança os mais altos índices.

A Superintendência de Campanhas foi instalada, na área, em 1971, sucedendo à Campanha de Erradicação da Malária. Sua linha de ação apóia-se numa equipe técnica atuando na sede, através de trabalho de exames e atendimento à população afetada pela doença e numa equipe de campo, responsável pelo serviço de borrifação das casas. Complementando, existem dispersos por todo o Território, 140 Postos de Notificação, cuja atividade se resume a exames de laboratórios, distribuição de medicamentos, além do registro dos casos de malária.

Quanto à erradicação desta doença, pode-se dizer que, na parte mais urbanizada da cidade de Porto Velho, referentes aos bairros mais centrais, não existem casos autóctones de malária. Verifica-se, apenas, casos positivos de pessoas que já eram portadoras da doença ao se transferir para a cidade. Quando ocorrem casos, neste setor da cidade, além do tratamento dado à pessoa afetada, é feito um serviço profilático aos outros membros da família e em sua residência. Somente nos bairros periféricos é que continua a ser feita a borrifação sistemática semestral das residências. O mesmo acontece com a cidade de Guajará-Mirim. Os demais núcleos de população e todos os domicílios rurais recebem o atendimento da equipe de campo, duas vezes ao ano.

O índice de positividade da malária é mais elevado no município de Porto Velho (20%) do que no de Guajará-Mirim (15%). Pode-se determinar como causas responsáveis pelo fato, o maior dinamismo demográfico do município da capital, gerando núcleos de população desorganizados, sem infra-estrutura urbana e precárias condições de higiene. No Jaru, por exemplo, povoado surgido ao longo da BR-364, próximo do núcleo Ouro Preto, a incidência da malária é muito grande. Em 1973 foi feita uma campanha para esclarecimento da população e, de 172 lâminas sanguíneas analisadas, foram positivados 75% de casos. A SUCAM considera a erradicação da malária, em Rondônia, para um prazo de 4 a 8 anos, em vista do acelerado crescimento demográfico.

Além desta endemia, as doenças que mais incidem no Território são a tuberculose, o tracoma, lepra, hepatite e problemas gastrointestinais. A deficiência da infra-estrutura sanitária é a maior responsável pelo alto grau de incidência das doenças transmissíveis. Os serviços de abastecimento d'água e a rede de esgotos, que constituem o saneamento básico, exigem medidas urgentes que possibilitem alicerçar melhores padrões de saúde no Território.

A responsabilidade neste setor, cabe atualmente, à Companhia de Águas de Esgotos de Rondônia (CAERD), empresa de economia mista, criada em 1969. Esta entidade, por sua vez, estabeleceu convênios

com a SUDECQ e o DNOS, visando à melhoria das condições básicas do saneamento local.

Para que se possa sentir a deficiência do abastecimento d'água, convém esclarecer que apenas as cidades de Porto Velho e Guajará-Mirim possuem o sistema integrado, enquanto que para Vila de Rondônia, terceiro núcleo mais populoso do Território, a CAERD tem apenas um projeto aprovado, com capacidade para atendimento a 80.000 habitantes.

As demais localidades utilizam o sistema de poços individuais do tipo freático, destacando-se Vilhena, onde há um reservatório de 20.000 litros d'água e Fortaleza do Abunã, com uma pequena rede, cuja tomada é de 15 litros/seg.

A rede de abastecimento d'água da capital é baseada num sistema antigo, construído no período 1954/1957 e, a partir de 1968 vem sofrendo modificações parciais, implantadas, progressivamente, pelo DNOS.

A cidade de Porto Velho é abastecida pelo manancial Bate-Estacas, cujo potencial é de 750 litros/seg., dos quais apenas 16% de sua capacidade, ou seja 120 litros/seg., estão sendo utilizados. O número de prédios com ligação d'água é pequeno, alcançando 37% do total de 8.965 prédios. O tratamento, embora em condições precárias, atinge a 81% da água consumida e é realizado pela estação do Morro do Triângulo, cuja capacidade total de 120 litros/seg., deverá ser ampliada para 500 litros/seg., conforme planos de construção da nova estação.

A rede de abastecimento de Guajará-Mirim apresenta-se em péssimo estado, tendo sido implantada em 1950. Utiliza o Igarapé Palhota cuja vazão de superfície tem capacidade para 500 litros/seg., dos quais somente 14% são utilizados. Sua estação de tratamento d'água está em construção, com um potencial previsto para 94 litros/seg. Atualmente apenas 21% dos 2.343 prédios desta cidade estão ligados à rede de abastecimento d'água.

É importante frisar que ambos os mananciais, responsáveis pelo abastecimento d'água das cidades do Território de Rondônia, têm capacidade para abastecê-las por longo tempo, mesmo considerando-se o ritmo atual de crescimento urbano.

Quanto aos lugares onde não há abastecimento d'água, a falta de observação de normas na perfuração das fossas é responsável, muitas vezes, pela poluição dos lençóis subterrâneos, contaminando a água dos poços particulares de captação, um dos principais veículos à disseminação de doenças.

A situação da rede de esgotos é ainda mais precária, podendo-se considerar este serviço praticamente inexistente em Rondônia, uma vez que apenas 4% dos domicílios urbanos de Porto Velho são esgotados, dentro de um sistema obsoleto e mau conservado, enquanto que em Guajará-Mirim, somente 10 prédios são ligados à rede de esgotos.

Nestas cidades predomina o sistema de fossa negra, embora registre-se também o uso de fossas sépticas ou biológicas. Ambas possuem planos para construção de sistema de esgotos.

Nas demais localidades, além da utilização de fossas negras, os dejetos são esgotados, com freqüência, "in natura", contribuindo para a população dos igarapés.

Apresenta-se, portanto, grave a situação sanitária de Rondônia e, consequentemente baixo, o padrão de saúde de sua população, sendo necessário a adoção de medidas amplas que possibilitem melhores condições de vida na área.

Educação

As recentes transformações econômicas e sociais processadas no Território de Rondônia refletiram-se sobre o setor educacional, ampliando as necessidades do sistema de ensino. A baixa densidade demográfica e o padrão de povoamento linear do Território são fatores que condicionam a distribuição de sua rede escolar, as margens das principais vias fluviais, da via férrea e das rodovias, através de unidades isoladas na zona rural ou concentrando-se nos núcleos urbanos.

Os níveis de alfabetização da população vêm se elevando, porém com diferenças significativas segundo condição urbana ou rural do domicílio e grupos etários. No período intercensitário de 1950 a 1970, a população adulta alfabetizada (de 15 anos e mais) aumentou de 50,2% para 62,9%. Nos núcleos urbanos, a proporção de adultos alfabetizados elevou-se, de 70,7% em 1950 para 75,5% em 1970, na zona rural as taxas foram, respectivamente, de 38,3% e 49,4%.

Quanto à população em idade escolar (de 5 a 14 anos), os maiores incrementos foram encontrados nos núcleos urbanos, com diferenças porcentuais entre 1950 e 1970 de 13,9% da população urbana e 3,7% da rural. Dessa forma, o sistema de ensino sofreu, nesse período, ligeiras modificações nas zonas rurais, e os núcleos urbanos foram os mais favorecidos pela dinamização do setor educacional. O aumento da proporção de adulto alfabetizado na zona rural aponta que o acesso à instrução dos anos anteriores e as correntes migratórias contribuíram para alterar os perfis educacionais da população rural.

Em 1970, havia no Território de Rondônia 21.310 estudantes, que representavam 19,2% da população total: 26,8% em núcleos urbanos e 10,4% na zona rural. Quase 40% da população total era constituída por crianças e jovens entre 5 e 19 anos. Nos núcleos urbanos, havia uma proporção maior de jovens entre 15 e 19 anos do que na zona rural, talvez devido às ligações familiares ainda estreitas dos mais jovens. Assim, só após 15 anos os jovens intensificavam a procura das facilidades urbanas, incomparavelmente maiores no campo educacional, onde as atividades estudantis poderiam ser comparáveis com as do mercado de trabalho. Nessa faixa etária (15 a 19 anos) constata-se que, nos núcleos urbanos, aproximadamente 90% eram alfabetizados, enquanto que metade desses jovens era alfabetizada, e apenas 17% estudantes.

Com exceção de Porto Velho e Guajará-Mirim, a população do Território é predominantemente rural. No entanto, merece destaque o distrito de Rondônia, pois para ali tem convertido intensamente o fluxo migratório das regiões sudeste e sul do país. Além das modificações em seu quadro populacional, observou-se efeitos sensíveis da política de colonização adotada pelo INCRA: o Projeto Ouro Preto contava, em 1973, com 21 unidades escolares de ensino primário de uma sala de aula para atender aos escolares locais. No distrito de Rondônia, as diferenças de alfabetização urbano-rural são pequenas (60% e 49% de alfabetizados, respectivamente), e os níveis de escolaridade dos mais baixos de todo o Território. Da população em idade escolar, apenas 30% freqüentavam escolas nos núcleos urbanos, e a situação rural era ainda mais grave, pois somente 12% estudavam. No entanto, o dinamismo do distrito beneficiou sua sede, vila de Rondônia, através de programas de educação de adultos e da criação recente de um estabelecimento de nível médio.

Os níveis de instrução da população ativa (de 10 anos e mais) no Território eram bastante baixos: 47,5% analfabetos, 39,3% tinham de 1 a 5 anos de estudos, e apenas 13,2% tinham estudado mais de 5 anos; 19,8% tinham completado algum curso, a qualquer nível. Dessa população, apenas 14.733 tinham instrução e exerciam atividades remuneradas: 65,3% tinham curso elementar, 17,8% curso médio e 1,9% curso superior completo.

Os contornos gerais da população economicamente ativa (33.903 indivíduos), no que se refere a instrução e à própria força de trabalho de Rondônia refletem sua composição básica, essencialmente masculina (90% do total); como a participação feminina é pouco expressiva, não seria exagerado apontar que os investimentos realizados em educação fundamental feminina só indiretamente ou em escala reduzida retornavam ao mercado de trabalho, pois 86,2% da população feminina com instrução não exerciam atividades remuneradas.

Pouco mais da metade da força de trabalho total de Rondônia era alfabetizada, e o setor primário absorvia o maior número de analfabetos: 69,9%. No setor industrial, 60,1% eram alfabetizados e 39,3% não tinham instrução. A mão-de-obra com instrução estava distribuída da seguinte forma: 26% no setor agrícola; quase um terço nos setores de atividades industriais e de administração pública, e 11% no setor de comércio de mercadorias. Os setores de atividades sociais e de administração pública absorviam, em proporções mais elevadas, pessoal com níveis mínimos de instrução: respectivamente, 93,3% e 85,7% eram alfabetizados.

Apesar de restrita a participação feminina na força de trabalho, alguns aspectos mostraram-se de interesse: 69,8% da população feminina com instrução estavam no setor de atividades sociais e nas ocupações de professores de ensino primário e, em menor escala, em outras funções auxiliares, em atividades de saúde ou em serviços burocráticos. O setor de prestação de serviços eram o único em que a proporção de pessoal ocupado masculino eram inferior ao feminino; as funções que a força de trabalho feminino exerciam, nesse setor, não exigiam níveis mínimos de instrução, pois estavam relacionadas a atividades domésticas. A participação da mulher com instrução era maior do que a das analfabetas, e a participação destas últimas só aumentava após os 35 anos.

As relações entre rendimentos e educação, foram examinadas com base no salário-mínimo vigente em Porto Velho em 1970, de Cr\$ 134,40 mensais; daí verificou-se que 46,4% da força de trabalho estava na classe de rendimentos mais baixos, de até Cr\$ 200 mensais (equivalentes a 1,5 salários mínimos); 42,0% na faixa de Cr\$ 201 a Cr\$ 500; 8,8% com remuneração mensal de Cr\$ 501 a Cr\$ 1.000, e apenas 2,8% ultrapassavam esta última faixa de rendimentos. Observou-se que, nas duas classes de rendimentos mais baixos (equivalentes a 3,7 salários mínimos locais) o fato de ter ou não instrução não constituía pré-requisito para diferenciar os indivíduos; estas talvez se revelassem na posição na ocupação ou em diferenças de status social.

Só nas classes de renda superiores a 4 salários mínimos foram percebidas diferenças significativas: aqueles que tinham estudado mais de 5 anos percebiam os mais altos rendimentos, e 68% superavam os Cr\$ 1.000 mensais. Dos indivíduos com 1 a 5 anos de estudos, apenas 24% atingiam a mais alta faixa de renda, enquanto que 7% dos analfabetos conseguiam alcançá-la. Na classe de mais baixos rendimentos (de até Cr\$ 200 mensais), 54,7% eram analfabetos, 39,1%

tinham até 5 anos de estudos, e 6,2% tinham estudo mais de 5 anos. As maiores possibilidades de acesso a rendimentos superiores estavam reservadas a aqueles que haviam estudado mais de 5 anos; e, desse, 20% recebiam de Cr\$ 500 a Cr\$ 1.000, e 15% ultrapassavam esse teto.

Verificou-se que 27% dos jovens entre 14 e 19 anos exerciam atividades remuneradas, e que 37% eram estudantes. Como não foi possível averiguar se esses jovens exerciam, simultaneamente, as duas atividades, e na hipótese de não haver superposição entre elas, inferiu-se que mais de um terço desses jovens não tinham atividade econômica nem estavam absorvidos pelo sistema educacional.

Sobre essa estrutura geral, acumulavam-se outros problemas, tanto de carência de recursos humanos como materiais. Devido às dificuldades apontadas, até 1974 não tinha ainda sido implantada a reforma de ensino no Território de Rondônia. Nessas condições, os estabelecimentos educacionais mantinham o sistema tradicional e os cursos de ensino elementar e médio. Quanto ao ensino superior, apenas recentemente entrou em funcionamento um curso de licenciatura curta ministrado em período de férias escolares, destinado à formação de professores de 1.º grau, em Porto Velho, oferecido pelo Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Em 1970, cerca de 60% da população de 7 a 14 anos estavam matriculados em estabelecimentos de ensino no Território. A dispersão populacional, principalmente na zona rural, aumentando as dificuldades de deslocamento do escolar no trajeto de casa à escola; a necessidade de engajamento na força de trabalho ou de auxiliar a família em suas atividades, bem como as endemias são fatores responsáveis pelos 40% desta faixa etária não absorvidos pelo ensino.

O corpo docente despreparado, sem formação pedagógica, e mesmo sem cursos completos, limita o desempenho do professor à transmissão de noções elementares, ou, na melhor das hipóteses, transforma o ensino em exercício de improvisação. Essas restrições somam-se às das alunos e às próprias deficiências da rede escolar.

Dos 678 professores dedicados ao ensino primário em 1972, 90% eram do sexo feminino; mas unidades escolares maiores, 60% tinham formação pedagógica, e, na zona rural, estes representavam apenas 5% do total. A maior parte tinha apenas instrução primária, nem sempre completa. Menos de um terço possuía curso médio completo ou não — e estes, por sua vez, lecionavam em escolas urbanas.

Foi expressivo o incremento de unidades escolares na década de 60, quando praticamente duplicaram. Em 1972, havia 235 estabelecimentos de ensino primário, 80% nas zonas rurais, e 20% nos núcleos urbanos. A maioria (95%) dos estabelecimentos era de rede oficial, onde estavam matriculados cerca de 92% dos 20.106 alunos no curso primário. Mais da metade das escolas contava com apenas uma sala de aula e um professor, situação típica em áreas rurais, funcionando em prédios de madeira (47%) alvenaria (34%) ou tapiri (19%); era reduzida a proporção dos que contavam com instalações elétricas ou hidráulicas.

Nas escolas de apenas um professor, o número médio de alunos por professor em cada sala de aula era de 33,7, matriculados em todas as séries do curso primário. Nos demais estabelecimentos, era maior a utilização das salas de aula, em média de 210,4 alunos. Nos estabelecimentos urbanos, esse índice era seis vezes mais alto do que nos rurais.

A distribuição das matrículas no fim do ano mostrava que mais da metade dos alunos estava na primeira série, reduzindo-se drasticamente nas 2.^{as} e 3.^{as} séries (16% e 14%, respectivamente) e, ainda mais, nas duas últimas séries do curso primário, de 8% e 5% do total das matrículas. Nos estabelecimentos rurais, era maciça a concentração de alunos na primeira série (72%) e extremamente reduzida na última (0,3%).

A evasão escolar grande, e a continuidade de estudos — principalmente na passagem da primeira para a segunda série — era um obstáculo difícil de transpor: apenas 36,8% dos alunos matriculados em 1971 continuavam a estudar em 1972. Difícil também era prosseguir o curso pelo período regulamentar, pois a sobrevivência escolar dos alunos matriculados no início de 1969 na primeira série com relação àqueles matriculados na última série em 1972 era pequena; apenas 21,4% dos estudantes. As possibilidades de conclusão de curso eram ainda menores, pois o índice de terminalidade de estudos — relação entre a matrícula de alunos novos no primeiro ano no início de 1968 e a quantidade de alunos aprovados na última série em 1971 — era de apenas 13,5%.

As deficiências do ensino médio eram ainda mais graves do que no curso primário, e daquelas decorrentes. Desta forma, só as sedes dos municípios, Porto Velho e Guajará-Mirim, dispunham de estabelecimentos de ensino médio, acrescentando-se mais recentemente uma unidade em vila de Rondônia.

As perdas de efetivos escolares no ensino médio em princípios da década de 70, eram elevadas (30%), com acentuadas diferenças segundo ciclos de estudos, tipos de cursos e sexo do aluno. No 1.^o ciclo, as matrículas no fim do ano apontaram a perda de cerca de 20% das matrículas iniciais, triplicando-se as desistências no 2.^o ciclo: 60% dos alunos não chegavam a terminar o ano letivo.

Dos estudantes secundários, apenas 14% estavam na faixa dos 11 aos 14 anos, mais da metade entre 15 e 19 anos, e quase um terço passava dos 20 anos de idade. Deve-se salientar que, mais da metade dos alunos matriculados no ensino primário tinham 11 anos ou mais, e que estes eram aproximadamente 27% dessa mesma faixa de idade. Em outras palavras, mais de um quarto da população com mais de 10 anos de idade estava matriculada no ensino fundamental, e apenas 4% no secundário.

A necessidade de entrar na força de trabalho parece ser o principal elemento de drenagem de alunos, bem como a necessidade do mercado de absorvê-los. É reduzido o contingente que atinge os níveis de instrução média, e o fato de alcançá-lo possibilita ao indivíduo ascender em prestígio social, além de auferir benefícios imediatos.

No que diz respeito à estratégia de integração e capacitação dos recursos humanos no Território, as iniciativas do setor público mostraram o reconhecimento tácito das deficiências no sistema de ensino. A estratégia governamental focalizou três problemas básicos: educação de adultos (Ensino Supletivo), ensino profissionalizante da população juvenil, e aperfeiçoamento do corpo docente. Este visava contornar as dificuldades do professorado, através de orientação pedagógica, esclarecendo sobre a legislação de ensino e novos critérios de avaliação de aprendizagem e supervisão.

Desde 1973, os programas do Ensino Supletivo vêm atuando no Território através de três projetos: Educação Integrada, Minerva e Logos I, este último

de aperfeiçoamento do corpo docente. Os demais visavam suprir as lacunas do ensino elementar, através de programação condensada e dinamizada do processo educativo. Inicialmente, os núcleos de atuação do Ensino Supletivo contaram com 1.705 matrículas em seus cursos noturnos. A atuação do Projeto Minerva é diversa, com a utilização de veículo de comunicação de massa, o rádio. Em 1973/74 dispunha de 36 rádios-postos, sob a responsabilidade de um monitor especialmente treinado, e recursos especiais, atendendo em sua primeira fase a 854 alunos, e na segunda com 1.273 matrículas.

A despeito das limitações impostas por esse tipo de ensino massivo, seus efeitos não se restringem a suprir algumas deficiências dos alunos matriculados em núcleos dispersos, pois oferece simultaneamente, a toda audiência, a oportunidade de ampliar seus conhecimentos e sua capacidade de comunicação, intensificando os contatos sociais.

Comércio, Finanças e Renda

A atividade comercial do Território de Rondônia, antes estreitamente vinculada a Manaus e Belém e basicamente apoiada na exportação de seus produtos regionais, sofreria profundas transformações face à implantação dos eixos de circulação rodoviária e à descoberta da cassiterita. Além disso, a disponibilidade de terras favoreceria o afluxo de população influindo positivamente na ampliação do comércio de varejo para uma população mais numerosa, e também área mais extensa, embora deva ser frizado que se trata ainda de um contingente populacional rarefeito e de baixo poder aquisitivo. Se a implantação dos eixos rodoviários influiu no crescimento do comércio do Território, essa influência se traduz sobretudo na mudança radical ocorrida nas relações desse comércio que passaram a ser feitas, predominantemente, com os grandes centros do centro-sul, seja quanto ao abastecimento do Território, ou quanto à comercialização de sua produção.

O recente revigoramento da atividade comercial do Território concentrada em 3 núcleos principais: Porto Velho, Guajará-Mirim e Vila de Rondônia é comprovado com o número de firmas comerciais aí instaladas a partir de 60 e intensificada depois de 70, quando, também, vem se acentuando o afluxo de população. Em Porto Velho, dos 83 estabelecimentos pesquisados 85,5%; foi instalado a partir de 60. Desses 52% no período 60-70 e 48% depois de 70. Em Guajará-Mirim, dos 29 estabelecimentos inquiridos, 19 são posteriores a 60, sendo 9 do período 60-70 e 10 entre 71 e 73. Em Vila de Rondônia a situação é bem mais flagrante, já que dos 35 estabelecimentos incluídos na amostra, 31 são posteriores a 70.

A expressiva participação do Sudeste no abastecimento do comércio do Território é patenteada pelo significativo número de vezes em que aparece citado pelas firmas comerciais dos três núcleos urbanos. Assim, enquanto a pesquisa revelou para Porto Velho mais de duzentas referências à aquisição de mercadorias nas praças do Sudeste, as demais Regiões apresentaram números bem inferiores, tal seja o caso da Região Norte que apareceu citada apenas 49 vezes (Manaus e Belém). A mesma situação se repete em Guajará-Mirim e Vila de Rondônia, valendo salientar que nesses dois casos a Região Norte apareceu com números inferiores à Região Sul. Nesse intercâmbio comercial entre Rondônia e o Sudeste sobressaem as duas metrópoles nacionais — São Paulo e Rio de Janeiro, especialmente a primeira. Dessa forma das 229 vezes em que o Sudeste aparece mencionado pelas firmas comerciais de Porto Velho, 84% se refere

aqueelas metrópoles. O mesmo fato se observa em relação a Guajará-Mirim e Vila de Rondônia. Essa relevante participação do Sudeste no abastecimento do comércio de Rondônia se manifesta em relação aos diversos tipos de mercadorias que aí chegam, seja confecções, tecidos, calçados, armários e bijuterias, seja móveis e eletrodomésticos, ou máquinas, motores, material de construção, autopeças, ou ainda medicamentos e perfumaria, ou estivas e bebidas, embora em muito menor escala esses itens sejam também adquiridos em outras regiões. Nesse particular, pode ser salientada, entre outras mercadorias a importação de derivados de petróleo e cimento procedente de Manaus.

Dado o estreito relacionamento comercial do Território com o Sudeste, a mercadoria é transportada predominantemente pelo setor rodoviário. O transporte aéreo vem sendo cada vez menos utilizado a não ser em caso de mercadoria de pequeno porte e de pouco peso, tal é o caso das drogas em geral ou material fotográfico. A navegação fluvial continua a ser, até o momento (1974), o meio de transporte viável para os bens oriundos de Manaus e Belém.

O processo de comercialização é basicamente realizado através de representantes ou na compra efetivada diretamente nas fontes produtoras, aparecendo em muito menor escala a mediação do atacadista, refletindo uma tendência que vem se generalizando no país.

Da mesma forma a atividade comercial do Território tem nas vendas a varejo sua forma de comercialização mais difundida. Em Porto Velho, de um total de 68 estabelecimentos 74% revelou operar com esse tipo de comércio. Embora o comércio misto apareça com certa expressão em Guajará-Mirim (64% de 28 estabelecimentos) e em Vila de Rondônia (50% de 38 estabelecimentos), vale lembrar que este tipo de comércio abrange também vendas a varejo. Dada a grande distância de Rondônia em relação às fontes produtoras e a consequente demora na chegada da mercadoria, justificar-se-ia uma maior estocagem da mesma. Contudo deve ser levado em conta que a maioria dos comerciantes é constituída de pequenos empresários que dispõem de capital de giro limitado. A seu turno, deve ser considerada ainda a fragilidade do mercado consumidor representado por uma população rarefeita e de poder aquisitivo restrito. Nesse particular, os dados relativos ao rendimento mensal em cruzeiros das pessoas economicamente ativas mostra que a maior porcentagem dessas pessoas tem rendimento numa faixa entre 150 e 300 cruzeiros, aproximadamente 1 a 2 salários mínimos da época (1970), representando 40,4% do total dos economicamente ativos o que vem comprovar o limitado poder aquisitivo de grande parte do consumidor. Apenas 14,6% possuía rendimentos entre 300 e 500 cruzeiros. Com rendimento superior a 500 cruzeiros a percentagem foi de 9,4%. Esta situação é agravada, ainda, por se tratar de área de custo de vida elevado, em função das grandes distâncias e do transporte rodoviário.

O comércio misto, englobando vendas a varejo e atacado assume certa expressão no ramo confecções, tecidos, armário e bijuteria, seguido do ramo estivas e bebidas que são aliás os dois grupos de gêneros mais difundidos nos três núcleos, por serem os de maior consumo. Já o gênero máquinas, motores, material de construção e autopeças é quase exclusivamente afeto ao comércio varejista, bem como o de medicamentos em geral, e o de material elétrico e móveis.

O movimento comercial nos três núcleos está voltado, em grande parte, para a população do próprio centro ou para a população rural vizinha, por ser onde se concentra o maior número de consumidores. Mesmo no caso de Porto Velho, com uma área de mercado relativamente ampla, as relações comerciais para fora da cidade são fracas, uma vez que a despeito da extensão da área o contingente populacional é bastante rarefeito. Guajará-Mirim e Vila de Rondônia atendem a uma área de mercado restrita, salientando-se, porém, por sua intensidade, o intercâmbio da primeira com a vizinha cidade de Guayaramerín, na Bolívia.

Cabe ainda uma ressalva para o comércio efetuado com periodicidade por "marreteiros", através dos rios, sendo o comerciante que procura o consumidor, de porta em porta. Esta modalidade tende naturalmente a desaparecer na medida em que a atividade comercial se concentra em alguns núcleos e que a acessibilidade a esses núcleos vá se tornando maior.

No que tange à comercialização da produção regional, apoiada essencialmente no extrativismo, agora não mais só a base da borracha e da madeira, mas sobretudo da cassiterita, não tem sido capaz de promover uma maior estabilidade sócio-econômica da população. Em que pese as promissoras perspectivas daquele minério, até o momento ele é apenas extraído no Território, sendo enviado, para redução e refino fora da Região. Contudo a comercialização desses produtos extrativos continua a ser a base da economia do Território.

Os dados relativos ao comércio interestadual por vias internas atestam a predominância dos produtos extrativos no total das mercadorias exportadas por Rondônia. Em 1972, de um total de 20.512,2 t, 80% se refere às matérias-primas em bruto e preparadas. Destas 50% são de origem vegetal e 12% de origem mineral. A borracha aparece ainda como principal produto em tonelagens absolutas, mas a valorização comercial da cassiterita tem incentivado cada vez mais sua lavra, em detrimento da exploração da borracha ou mesmo da madeira. Esta última, porém, vem recentemente despertando maior interesse, com a ocupação das novas frentes agrícolas e a maior facilidade de seu envio aos consumidores do centro sul.

Os dados revelam ainda a expressiva participação do Sudeste e especialmente de São Paulo no comércio exportador de Rondônia. Assim das 7.008,3 t de borracha exportadas em 1972, 98% foram enviadas ao estado bandeirante. Da mesma forma, a madeira, embora com destino mais diversificado, teve naquele estado um importante comprador, cerca de 47% de um total de 1.139 toneladas.

Quanto à cassiterita destinou-se a São Paulo (54% de um total de 1.885 t) seguindo-se o Rio de Janeiro e Minas Gerais. A castanha-do-pará figura entre as mercadorias exportadas por Rondônia, representando 12,5% da tonelagem total das exportações em 1972. São Paulo novamente surge como maior consumidor, com 98%, segundo os dados de comércio por vias internas. A incipiente produção agrícola do Território tem no arroz seu principal produto de exportação, cabendo a São Paulo 58% e Minas Gerais 26% da tonelagem exportada, em 1972.

Evidentemente os dados de Comércio por Vias internas não nos permitem uma avaliação mais precisa da produção regional exportada pela navegação interior. Contudo os dados da SUNAMAM relativos a 1973 nos dão idéia da pouca expressividade do que é enviado de Porto Velho a Manaus e Belém, perfazendo

do um total de aproximadamente 10.300 t. A castanha-do-pará representou o principal produto regional enviado de Porto Velho a aqueles centros. A cassiterita aparece em quantidade pouco significativa, destinando-se a uma unidade de processamento instalada em Manaus.

Porto Velho é a mais importante praça comercial de Rondônia, seja quanto ao equipamento propriamente dito, com 66% das firmas cadastradas em Rondônia em 1972, seja quanto à extensão de sua área de mercado que extravasa os limites do próprio Território. O movimento comercial da capital pode ser avaliado, através da arrecadação do ICM em 1969, pois em Porto Velho correspondeu a Cr\$ 2.145.179,00 para um total de Cr\$ 3.977.660,00. Fator importante para isso reside na sua posição face aos eixos de circulação, sendo centro de convergência de mercadorias veiculadas pela rodovia provenientes do centro-sul e pela hidrovia de Manaus e Belém, para consumo local ou para distribuição de bens para sua área de influência. Acresce-se, ainda, a esses fatores a instalação em Porto Velho de um entreposto da SUPRAMA que veio intensificar o movimento comercial da cidade. Funciona ainda como intermediário entre os centros do centro-sul e Manaus. A área de atuação comercial de Porto Velho se estende a Guajará-Mirim, a Abuná, Jaciparaná, Ariquemes, Vila de Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, atingindo, além dos limites do Território, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre e Humaitá, no Amazonas. Apesar de abranger uma área relativamente extensa, o movimento comercial de Porto Velho com essas localidades é pouco intenso. Sobressai, contudo, o intercâmbio comercial com Guajará-Mirim e Vila de Rondônia que abrigam uma população expressiva no conjunto do Território e com Humaitá, no Amazonas. De um total de 87 inquéritos e de 163 respostas relativas à distribuição de bens por Porto Velho, os maiores percentuais se referem a esses centros, respectivamente 22,4%, 17,7% e 17,7%. A predominância do comércio de varejo no abastecimento é também evidente. De 36 firmas de Guajará-Mirim, 64% revelou abastecer-se no varejo de Porto Velho, de 29 firmas de Vila de Rondônia 72% e de 28 firmas de Humaitá, 64%. Ainda quanto à área de mercado, dois grupos de ramos de comércio atendem a uma área bastante ampla: o de máquinas, motores, material de construção e autopeças e o de confecções, tecidos, calçados, armário e bijuterias. No primeiro caso o comércio varejista é visivelmente predominante, enquanto no segundo o misto assume certa expressão.

O equipamento comercial da cidade caracteriza-se pela predominância de lojas tipo bazar, onde são vendidas mercadorias diversas e contrastantes, inclusive quanto ao custo, mas com nítida predominância de artigos de baixo valor, refletindo mais uma vez o padrão econômico limitado da maior parte do consumidor.

O setor bancário vem também crescendo nos últimos anos, devendo-se assinalar a instalação de agências de bancos privados, paulistas, mineiros e paranaenses, evidenciando o progressivo intercâmbio com o centro-sul. Em 1960, o Território contava com 4 estabelecimentos bancários, número que em 1973 se elevava a 10, dos quais 7 em Porto Velho, sendo 3 oficiais (Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Estado do Acre) e 4 particulares. A área de atuação bancária de Porto Velho é bastante ampla, estendendo-se a Abuná, Jaciparaná, Ariquemes, Cacoal, Vila de Rondônia, Vilhena, Pimenta Bueno, Colombo e Humaitá, mas a maior percentagem de sua clientela se restringe à própria cidade. Em Guajará-Mirim há uma agência do Banco da Amazônia e bem

recentemente, 1973, foi instalada uma do Banco do Brasil. Estendem sua atuação a Costa Marques e Príncipe da Beira. Em Vila de Rondônia há apenas uma agência do Banco da Amazônia.

É também em Porto Velho, obviamente, que se concentra o maior movimento bancário em depósito e empréstimos, respectivamente, 94,4% e 66,2% (1973), cabendo aos bancos oficiais a maior participação nesse movimento. No que tange aos depósitos sobressai o Banco do Brasil responsável, segundo dados do Banco Central, por 52,6% dos depósitos efetuados em 1973. Este movimento vincula-se, em grande parte, ao expressivo número de funcionários do governo aí sediados. Já com relação aos empréstimos, o maior movimento é devido ao Banco da Amazônia, cujo objetivo mais precípua é indiscutivelmente o desenvolvimento da Região, seguido do Banco do Brasil.

O destino das aplicações, ainda que modestas, tem visado sobretudo a produção industrial e o comércio de produtos industriais, cabendo ao Banco da Amazônia e parcela mais significativa dessas aplicações. O Banco do Brasil tem seu movimento de empréstimos voltado principalmente para a produção agropecuária, embora destinem-se também à produção industrial e ao comércio de produtos industriais.

O progressivo aumento constatado nos últimos anos no número de estabelecimentos, no setor bancário e comercial, comprova o indiscutível impulso de crescimento econômico por que vem passando o Território. Contudo deve ser enfatizado que se trata ainda de uma atividade comercial bastante limitada e de movimento bancário bem modesto, mesmo dentro do contexto regional. É de se esperar, porém, que esse impulso venha a se consolidar, ante as perspectivas de um maior afluxo de população e desde que se criem possibilidades de maior estabilidade sócio-econômica da mesma.

A Situação Dramática dos Territórios Federais hoje.

Os atuais Territórios Federais esquecidos no plano constitucional, ainda não tiveram estabelecida sua autonomia.

O Distrito Federal teve sua autonomia consagrada pela Constituição e especialmente pela Emenda Constitucional nº 1, à Constituição de 1946, bem assim pelas suas Leis Orgânicas, notadamente as de nºs. 3.751/60 e 4.483/64.

Os Territórios, se a Constituição deixou margem para definir sua autonomia, ao contrário, a Lei Orgânica destes tirou-lhes ainda mais esse direito, como se pode verificar no Decreto-lei nº 411/69.

Um Decreto-lei baixado para ser regulamentado com seis meses e já faz 7 anos que vigora sem ter sido regulamentado ainda, vigorando apenas em emergência o Decreto nº 65.258/69.

Nada impede que os Territórios tenham tratamento constitucional semelhante ao do Distrito Federal, bem assim Lei Orgânica e organização administrativa igual à daquele. Aliás, o fracasso dos Territórios no campo administrativo é não haver adotado uma legislação como a do Distrito Federal para os seus governos.

A situação orçamentária dos Territórios no que diz respeito à fiscalização financeira é um verdadeiro caos, dando margem a irregularidades de toda ordem e com os recursos do Fundo de Participação desvinculados a projetos por disposição legislativa, como prevê a Constituição, constituindo hoje esses

recursos a maior fonte de receita dos Territórios com a aplicação à margem de dispositivos legislativos anuais.

A União nunca elaborou planos de desenvolvimento ou programa de governo para os Territórios. Nunca tramitou no Congresso um plano de desenvolvimento para aquelas Unidades. Vigora a improvisação e a descontinuidade administrativa. Predomina a instabilidade administrativa, como se verifica a lista de governadores e prefeitos de Rondônia que dificilmente permanecem no cargo por mais de dois anos, o mesmo ocorrendo com os prefeitos nomeados.

A concentração de poderes nas mãos dos governadores que não sabem exercê-los ou não estão aparelhados para tal resultou no caos institucional do Território com uma legislação que os rege hoje impedindo o seu desenvolvimento e gerando irregularidades e arbitrariedades com sua população tolhida do exercício de seus direitos políticos na escolha de governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos e Senadores, elegendo apenas um Deputado Federal.

A situação institucional dos Territórios, confusa e indefinida e desatualizada, com uma Lei Orgânica que foi baixada mas não implantada como se vê do Decreto n.º 65.258/69, no caso de Rondônia colheu o Território completamente despreparado para receber o grande fluxo migratório que se dirige hoje à Amazônia, atendendo à convocação do Governo Federal que, com a construção da BR-364 na região, causou verdadeiro impacto cujos efeitos ainda se verificam com o rápido povoamento de toda a região, sem que a administração esteja aparelhada para atender os múltiplos problemas sociais que surgem a todo momento.

Há Territórios hoje que têm problemas mais graves do que muitos Estados e não se estimula neles a formação de lideranças políticas.

Há Territórios, como Rondônia, onde não se criaram Municípios, universidades, Tribunais e comarcas reclamados pela sua realidade social há anos.

Por mais de vinte anos já não se atualiza a organização judiciária de Rondônia onde existe como dito acima, vilas com até 80.000 habitantes que ainda não foram emancipadas em municípios.

Todos esses fatos evidenciam que o atual modelo institucional levou os Territórios a uma situação desesperadora pelo excesso de concentração de poderes no Ministério do Interior que não usa esses poderes para solucionar os grandes problemas enfrentados hoje pelas populações dos Territórios.

Territórios que não têm sequer personalidade jurídica. É uma lástima e um grande perigo termos Unidades da Federação em regiões de fronteiras que não têm personalidade jurídica.

Todas essas considerações expendidas ao longo desta justificação aconselham a elevação de Rondônia a Estado, bem assim a criação dos municípios proposta pela Emenda.

É urgente atribuir aos Territórios o "status" a que eles têm direito como Unidades da Federação.

Os Territórios não podem prosseguir como simples repartições do Ministério do Interior, sem qualquer autonomia, sem personalidade jurídica, condição a que os relegou o Decreto-lei n.º 200/67 e a sua atual Lei Orgânica, o Decreto-lei n.º 411/69.

Não faz sentido os municípios dos Territórios terem sua autonomia assegurada na Constituição e os Territórios, como unidades continentais não terem qualquer autonomia.

O povo de Rondônia reivindica ardenteamente a elevação do Território a Estado.

Os dirigentes nacionais da ARENA, quando vão a Rondônia, ali pregam a necessidade do Território emancipar-se em Estado. Veja-se, por exemplo, as declarações do Senador Petrônio Portella, quando Presidente da ARENA, conforme "O Guaporé", de 17-11-73.

Também o atual Presidente da ARENA, Deputado Francelino Pereira, durante a campanha eleitoral municipal de 1976, esteve em Rondônia por duas vezes e pregou em praça pública a oportunidade de o Território ser elevado a Estado, sendo mesmo até a reivindicação maior da seção da ARENA de Rondônia.

Os sucessivos Governadores de Rondônia, em diversas oportunidades, em pronunciamentos públicos, têm manifestado a opinião franca, advogando a urgente necessidade da elevação do Território a Estado e da criação de novos Municípios como único meio de patrocinar o seu explosivo crescimento.

O Exm.º Sr. Presidente Ernesto Geisel, visitando Rondônia no dia 10 de fevereiro último, afirmou em pronunciamento que todos os jornais do País publicaram, enfaticamente:

"Está na hora de dar a esta região adequado Desenvolvimento Político".

Está implícito que o desenvolvimento político de Rondônia só poderá vir com a sua elevação a Estado. Parece que não faz mais sentido esperar. O Território pode passar a Estado e tem mais condições para sé-lo do que o Estado do Acre em 1962.

O povo de Rondônia aguarda ansioso a deliberação do Congresso Nacional sobre a presente Emenda, solução objetiva dos problemas do Território proposta pelos representantes do povo.

Jerônimo Santana — Fernando Gama — Jader Barbalho — Joaquim Bevilacqua — Álvaro Dias — Paes de Andrade — Getúlio Dias — Gamaliel Galvão — Sebastião Rodrigues Júnior — João Gilberto — Expedito Zanotti — Adhemar Santillo — Ruy Bacelar — Walber Guimarães — Antônio Moraes — Generino Fonseca — Erasmo Martins Pedro — Fernando Cunha — Pedro Lauro — Aloísio Santos — Jairo Brum — Aluizio Paraguassú — Olivir Gabardo — Oswaldo Buskei — Samuel Rodrigues — Juarez Bernardes — Antônio Anibelli — Jorge Paulo — Airton Sandoval — Pacheco Chaves — Lauro Rodrigues — Alberto Lavinas — Joel Lima — Jorge Uequed — José Mauricio — Lidovino Fanton — Frederico Brandão — Ario Theodoro — Osvaldo Lima — Nelson Thibau — Mário Moreira — Odacyr Klein — João Menezes (apoiamto) — Antônio José — Francisco Studart — Jarmund Nasser — Hélio Levy — Cotta Barbosa — Magnus Guimarães — Florim Coutinho — Luiz Couto — Léo Simões — Fábio Fonseca — Jarbas Vasconcelos — José Camarco — Odemir Furaln — Marcos Tito — Epitácio Cafeteira — Yasunori Kunigo — Celso Barros — Alencar Furtado — Harry Sauer — Nolde Cerqueira — Ruy Côdo — Sérgio Murió — Laerle Vieira — Tancredo Neves — Rubem Dourado — Ney Ferreira — Peixoto Filho — Norton Mamedo — José Costa — Joel Ferreira — Padre Nobre — Dias Menezes — Argilano Dario — Benedito Canellas —

Jorge Moura — Jorge Ferraz — Moacir Dalla — Amaral Netto — Tarciso Delgado — Carlos Wilson — Pedro Faria — José Bonifácio Neto — José Thomé — Lauro Leitão — Hildérico Oliveira — Rubem Medina — Genival Tourinho — Milton Steinbruch — Pedro Lucena — Dirno Pires — João Clímaco — Fernando Lyra — José Maria de Carvalho — Paulino Cícero — Nina Ribeiro — Nelson Maculan — Iturival Nascimento — Antônio Pontes — Francisco Libardoni — Antônio Carlos — Ailton Soares — Ernesto de Marco — João Cunha — José Carlos Teixeira — Daniel Silva — Eloy Lenzi — JG de Araújo Jorge — Renato Azeredo — Walter Silva — Vinícius Cansanção — Mário Frota — Henrique Brito — Amaral Furlan — A. H. Cunha Bueno — Henrique Alves — Israel Novaes — Carlos Santos — Henrique Córdova — Octacílio Almeida — Ruy Lino — Nabor Júnior — Edgar Martins — Carlos Cotta — Roberto Carvalho — Antunes de Oliveira — Thales Ramalho — Aurélio Campos — João Arruda — Jaison Barreto — Arnaldo Lafayette — Rosa Flores — Octacílio Queiroz — César Nascimento — Walmor de Luca — Marcondes Gadelha — Walter Castro — Sílvio Abreu Júnior — Hélio de Almeida — Freitas Nobre — Antônio Bresolin — Octávio Ceccato — Júlio Viveiros — Emmanoel Waismann — Francisco Rocha — José Mandelli — Athiê Coury — Adalberto Camargo — Humberto Souto (apoio) — Passos Porto — Fernando Coelho — Gomes do Amaral — Humberto Lucena — Bento Gonçalves — Marcelo Medeiros — Wilmar Pontes — Siqueira Campos — Álvaro Gaudêncio — Hélio Campos — Onílio Ludovico — Wilson Braga — Figueiredo Correia — Djalma Bessa — Leônidas Lomanto — Fernando Magalhães — Francisco Rollemberg — Raymundo Díaz — Navarro Vieira — Ulysses Potiguar — Wilmar Guimarães — Gonzaga Vasconcelos — Prisco Viana — Ubaldo Barém — Vicente Vuolo — Jonas Carlos — Joaquim Coutinho — João Pedro — Santos Filho — Rafael Faraco — Mário Filho — Alceu Collares — Furtado Lette — Ubaldo Corrêa — Jorge Arbage — Osvaldo Zanotto — Valdomiro Gonçalves — Henrique Preiti — Raimundo Parente — José Machado — Lutz Fernando — Ernesto Valente — Arlindo Kunzler — Aldo Fagundes — Ulysses Guimarães — Thealdo Barbosa — Adhemar Ghisi — Osmar Leitão — Gastão Müller — Murilo Badaró — Maurício Lette — Sílvio Venturoli — Inocêncio Oliveira — Daso Coimbra.

Senadores: Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — Danton Jobim — Evelásta Vieira — Alexandre Costa — Leite Chaves — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Evandro Carreira — Lázaro Barboza — José Giomard — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Benjamim Farah — Marcos Freire — Amaral Peixoto — Jarbas Passarinho — Roberto Saturino — Orestes Querécia — Mauro Benevides — Arnon de Melo — Accioly Filho — Helvídio Nunes.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967**

Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A criação de município depende de Lei Estadual que será precedida de comprovação dos

requisitos estabelecidos nesta Lei e de consulta às populações interessadas.

Parágrafo único. O Processo de criação de município terá início mediante representação dirigida a Assembléia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 2.º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — População estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

II — Eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III — Centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV — Arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1.º Não será permitida a criação de município, desde que esta medida importe, para o município ou municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta lei.

§ 2.º Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de número IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3.º As Assembléias Legislativas dos Estados requisitarão, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1.º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3.º As Assembléias Legislativas, atendidas as exigências do artigo anterior, determinarão a realização de plebiscito para consulta à população da área territorial a ser elevada a categoria de município.

Parágrafo único. A forma da consulta plebiscitária será regulada mediante resoluções expedidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, respeitados os seguintes preceitos:

I — Residência do votante há mais de 1 (um) ano, na área a ser desmembrada;

II — Cédula oficial, que conterá as palavras "Sim" ou "Não", indicando respectivamente a aprovação ou rejeição da criação do município.

Art. 4.º Para a criação de município que resulte de fusão de área territorial integral de dois ou mais municípios, com a extinção destes, é dispensada a verificação dos requisitos do art. 2.º

Parágrafo único. No caso deste artigo, o plebiscito consistirá na consulta às populações interessadas sobre sua concordância com a fusão e a sede do novo município.

Art. 5.º Somente será admitida a elaboração de lei que crie município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria absoluta dos eleitores.

§ 1º Os municípios somente serão instalados com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes, ressalvado o disposto no art. 16, § 1º, da Constituição.

§ 2º A exigência deste artigo se estende ao caso de fusão de municípios.

Art. 6º A criação do município e suas alterações territoriais só poderão ser feitas quadrienalmente, no ano anterior ao da eleição municipal.

Art. 7º Não se inclui nas exigências desta Lei a criação de municípios nos territórios federais.

Art. 8º A Lei que criar o novo município definirá seus limites segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — A. COSTA E SILVA — Luís Antônio da Gama e Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Braga Junior, Saldanha Derzi, Italívio Coelho, Osires Teixeira, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, José Sarney, Lourival Baptista e os Srs. Deputados Januário Feitosa; Antônio Gomes, Josias Leite, Henrique Pretti, Daso Coimbra e Rezende Monteiro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Mauro Benevides, Evandro Carreira e os Srs. Deputados Jerônimo Santana, Israel Dias-Novaes, Antônio Pontes, Nabor Junior e Joel Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da Proposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATA DA 126ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 29-6-77 (Publicada no DCN de 30-6-77)

RETIFICAÇÕES

Na apreciação do Projeto de Lei nº 9, de 1977-CN, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências:

Na página 1784, 1ª coluna, na parte referente ao Requerimento nº 50/77-CN,

Onde se lê:

REQUERIMENTO N° 50, DE 1977-CN

Nos termos regimentais, requeiro destaque para rejeição dos §§ 6º e 8º do art. 43 do Substitutivo da Comissão Mista, a fim de prevalecer os §§ 6º e 8º do art. 43 do Projeto.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1977. — Senador Eurico Rezende.

Leia-se:

REQUERIMENTO N° 50, DE 1977-CN

Nos termos regimentais, requeiro destaque para rejeição do § 8º do art. 43 do Substitutivo da Comissão Mista, a fim de prevalecer o § 8º do art. 43 do Projeto.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1977. — Senador Eurico Rezende.

Na mesma página, 2ª coluna, na parte referente à fala da Presidência concernente à votação do Requerimento nº 50/77-CN.

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Em votação o Requerimento nº 50/77-CN, solicitando destaque para rejeição dos §§ 6º e 8º do art. 43 do Substitutivo, a fim de prevalecer os §§ 6º e 8º do art. 43 do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, peço seja consignado o voto contrário do MDB ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Será registrado, em ata, o voto de V. Exº

Aprovado o requerimento, ficam rejeitados os §§ 6º e 8º do art. 43 do Substitutivo, prevalecendo os §§ 6º e 8º do projeto, deixando portanto, a matéria de ser submetida ao Senado.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Em votação o Requerimento nº 50/77-CN, solicitando destaque para rejeição do § 8º do art. 43 do Substitutivo, a fim de prevalecer o § 8º do art. 43 do projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, peço seja consignado o voto contrário do MDB ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Será registrado, em ata, o voto de V. Exº

Aprovado o requerimento, fica rejeitado o § 8º do art. 43 do Substitutivo, prevalecendo o § 8º do art. 43 do projeto, deixando portanto, a matéria de ser submetida ao Senado.

No Parecer nº 73, de 1977-CN, referente à redação final do Projeto de Lei nº 9, de 1977-CN, que “dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências”:

Na página 1789, 2ª coluna, no item II do art. 55 do projeto,

Onde se lê:

II — prática de atos que possam conduzi-la à insolência;

Leia-se:

II — prática de atos que possam conduzi-la à insolvência;

Na página 1791, 2ª coluna, no art. 78 do projeto,

Onde se lê:

... do valor nominal atualizado ...

Leia-se:

... do valor nominal atualizado ...

Na mesma página e coluna, no § 1º do art. 81 do projeto,

Onde se lê:

§ 1º Requerida a autorização exigida e, apresentando, ...

Leia-se:

§ 1º Requerida a autorização exigida e, apresentado, ...

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977.**

EDIÇÃO JUNHO DE 1977

(formato bolso)

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, vissado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- Código Eleitoral (e suas alterações);**
- Sublegendas;**
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00